

Trabalho, educação e flexibilização das relações de trabalho Impactos sobre a saúde do trabalhador

Robson Luiz de França - Magno Luiz Barbosa - Carlos Lucena
(Orgs.)



NAVEGANDO

Robson Luiz de França
Magno Luiz Barbosa
Carlos Lucena
Organizadores

TRABALHO, EDUCAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO
DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: IMPACTOS
SOBRE A SAÚDE DO TRABALHADOR

1ª Edição Eletrônica

Uberlândia / Minas Gerais
Navegando Publicações
2019



Navegando Publicações



NAVEGANDO

www.editoranavegando.com
editoranavegando@gmail.com

Uberlândia – MG,
Brasil

Copyright © by autor, 2019.

T758 – França, Robson Luiz; Barbosa, Magno Luiz; Lucena, Carlos (Orgs.). Trabalho, educação e flexibilização das relações de trabalho: impactos sobre a saúde do trabalhador. Uberlândia: Navegando Publicações, 2019.

ISBN: 978-85-53111-38-1

 10.29388/ 978-85-53111-38-1-0

1. Educação 2. Flexibilização 3. Trabalho. I. Robson Luiz de França; Magno Luiz Barbosa; Carlos Lucena. II. Navegando Publicações. Título.

CDD – 378.013

CDU – 37

Revisão/ Diagramação – Lurdes Lucena

Arte Capa – Carlos Lucena

Índices para catálogo sistemático

Educação	370
Ciências Sociais	300



Editores

Carlos Lucena – UFU, Brasil

José Claudinei Lombardi – Unicamp, Brasil

José Carlos de Souza Araújo – Uniube/UFU, Brasil

Conselho Editorial

Afrânio Mendes Catani – USP, Brasil

Alberto L. Bialakowsky – Universidad de Buenos Aires, Argentina.

Ángela A. Fernández – Univ. Autónoma de Sto. Domingo, República Dominicana

Anselmo Alencar Colares – UFOPA, Brasil

Carlos Lucena – UFU, Brasil

Carlos Henrique de Carvalho – UFU, Brasil

Carolina Crisorio – Universidad de Buenos Aires, Argentina

Cílson César Fagiani – Uniube, Brasil

Christian Cwik – University of the West Indies, St. Augustine, Trinidad & Tobago

Christian Hausser – Universidad de Talca, Chile

Daniel Schugurensky – Arizona State University, EUA

Dermeval Saviani – Unicamp, Brasil

Elizet Payne Iglesias – Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Fabiane Santana Previtali – UFU, Brasil

Francisco Javier Maza Avila – Universidad de Cartagena, Colômbia

Gilberto Luiz Alves – UFMS, Brasil

Hernán Venegas Delgado – Universidad Autónoma de Coahuila, México

Iside Gjergji – Universidade de Coimbra - Portugal

Iván Sánchez – Universidad del Magdalena –Colômbia

João dos Reis Silva Júnior – UFSCar, Brasil

Jorge Enrique Elías-Caro – Universidad del Magdalena, Colômbia

José Carlos de Souza Araújo – Uniube/UFU, Brasil

José Claudinei Lombardi – Unicamp, Brasil

José Jesus Borjón Nieto – El Colégio de Vera Cruz, México

José Luis Sanfelice – Univás/Unicamp, Brasil

Lívia Diana Rocha Magalhães – UESB, Brasil

Mara Regina Martins Jacomeli – Unicamp, Brasil

Miguel Perez – Universidade Nova Lisboa – Portugal

Newton Antonio Paciulli Bryan – Unicamp, Brasil

Paulino José Orso – Unioeste – Brasil

Raul Roman Romero – Universidad Nacional de Colombia – Colômbia

Ricardo Antunes – Unicamp, Brasil

Robson Luiz de França – UFU, Brasil

Sérgio Guerra Vilaboy – Universidad de la Habana, Cuba

Silvia Mancini – Université de Lausanne, Suíça

Teresa Medina – Universidade do Minho – Portugal

Tristan MacCoaw – Universit of London – Inglaterra

Valdemar Sguissardi – UFSCar – (Aposentado), Brasil

Victor-Jacinto Flecha – Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción, Paraguai

Yoel Cordoví Núñez – Instituto de História de Cuba, Cuba

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
Robson Luiz de França - Magno Luiz Barbosa - Carlos Lucena	
 10.29388/978-85-53111-38-1-0-f.1-4	
As mudanças científico-tecnológicas e a flexibilização nas relações de trabalho e o processo de reestruturação produtiva	5
Robson Luiz de França	
 10.29388/978-85-53111-38-1-0-f.5-28	
A sublimação e o trabalho: sofrimento e adoecimento do trabalhador no contexto reestruturação produtiva do mundo do trabalho	29
Irella Borges dos Santos - Robson Luiz de França	
 10.29388/978-85-53111-38-1-0-f.29-64	
A terceirização	65
Magno Luiz Barbosa	
 10.29388/978-85-53111-38-1-0-f.65-84	
O trabalho precário do docente no Brasil: análise dos seus direitos à luz da Legislação Trabalhista	85
Robson Luiz de França - Polyana Imolesi S. França - Carlos Lucena	
 10.29388/978-85-53111-38-1-0-f.85-114	
Tecnologia: uma ponderação ante o entusiasmo	115
Raphael Henrique de Araújo Vieira - Robson Luiz de França	
 10.29388/978-85-53111-38-1-0-f.115-162	
SOBRE OS AUTORES	163

APRESENTAÇÃO

Tomamos como referência alguns pressupostos que são fundamentais para a interpretação da dinâmica entre a educação e o mundo do trabalho no século XX. Devemos ressaltar que estes não existem em universos paralelos, mas sim em uma totalidade dinâmica e em contradição.

Em negação à pseudoconcreticidade, entendemos que a dinâmica do mundo do trabalho se sustenta em elementos interligados e em conflito, que ora se negam, ora se influenciam, produzindo uma totalidade em constante transformação.

O conjunto de capítulos aqui apresentados encaram o desafio de debater o complexo universo das mediações entre a educação, a metamorfose do mundo do trabalho expresso no processo de flexibilização do trabalho e seus nefastos desdobramentos manifestos na precarização das relações de trabalho, atingindo a saúde de milhares de trabalhadores.

É com este objetivo que Robson Luiz de França em “As mudanças científico-tecnológicas e a flexibilização nas relações de trabalho e o processo de reestruturação produtiva” parte do pressuposto que ocorreram no mundo do trabalho nas últimas décadas significativas mudanças científicas tecnológicas e também nas relações de trabalho. No aspecto das mudanças científicas tecnológicas a reestruturação da indústria têm transformado substancialmente “o fazer” e o “gerir” do trabalho e do trabalhador e com mudanças no lócus do desenvolvimento do labor do trabalhador requerendo assim nova qualificação dos trabalhadores para atuar nesses processos. Essas mudanças induziram os países a implementar forte ofensiva aos direitos sociais e garantias dos trabalhadores tornando assim as relações de trabalho mais flexíveis em um contexto que se apresenta como um novo ciclo do capitalismo moderno, no qual haveria uma superação positiva do desemprego, da insegurança jurídica das relações de trabalho, da competitividade e da livre negociação entre empregadores e empregados. Desta feita compreende-se que as mudanças na economia de escala mundial levaram à reorganização

da produção e por sua vez acelerou o desemprego e desencadearam toda uma revisão em torno do próprio trabalho e das relações trabalhistas.

Irella Borges dos Santos e Robson Luiz de França em “A sublimação e o trabalho: sofrimento e adoecimento do trabalhador no contexto reestruturação produtiva do mundo do trabalho” demonstram, como o próprio título afirma, os processos de adoecimento dos trabalhadores como desdobramento de suas próprias condições de trabalho. Analisam a intensificação da produção como garantia do acúmulo crescente do capital, independente dos custos humanos como resultado desse processo.

Magno Luiz Barbosa em “A terceirização” demonstra os desdobramentos do processo de terceirização no Brasil e suas consequências econômicas e sociais nos trabalhadores e em toda a sociedade. Tendo como referência o debate em âmbito jurídico, demonstra como este processo precariza as relações de trabalho, contribuindo de forma singular para a instauração de um universo de trabalhadores desprovidos de direitos sociais.

Robson Luiz de França, Polyana Imolesi S. França e Carlos Lucena em capítulo denominado “O trabalho precário do docente no Brasil: análise dos seus direitos à luz da legislação trabalhista” analisam a condição de trabalho do professor como profissional da educação à luz da Consolidação das Leis de Trabalho e de artigos, dispositivos normativos que buscam proteger o docente na relação de trabalho. Analisam a definição legal de professor como todo o profissional que ministra aulas, transmitindo conhecimento e cultura, independentemente da instituição de ensino ser ou não integrante do sistema brasileiro de ensino. A análise da figura do professor é relacionada à sua inserção no tema da administração da educação, em razão da reconhecida importância do docente como agente integrado ao complexo de atividades próprias do ensino, que envolvem a gestão da educação e da educação superior.

Por último, Raphael Henrique de Araújo Vieira e Robson Luiz de França em “Tecnologia: uma ponderação ante o entusiasmo” debatem a contradição entre o avanço tecnológico e exclusão digital na sociedade capitalista. Demonstram que a edu-

cação não deve fugir a este debate, sendo ferramenta primordial para a sua problematização, por sua potencialidade de abordar a síntese das contradições inerentes ao avanço tecnológico, manifestas na tecnofilia e a tecnofobia presente no início do século XXI.

Dada a relevância dos temas aqui apresentados, esperamos que este livro contribua para o debate intelectual, apresentado subsídios científicos que potencializem discussões e entendimentos.

Robson Luiz de França
Magno Luiz Barbosa
Carlos Lucena
Verão de 2019

AS MUDANÇAS CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS E A FLEXIBILIZAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO E O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA¹

Robson Luiz de França

INTRODUÇÃO

A reestruturação produtiva do mundo do trabalho sempre ocorreu a despeito das tecnologias de desenvolvimento do trabalho. Na verdade, a introdução de tecnologias historicamente definidas como inovadoras em cada época foram impulsionadas pela necessidade de aumento e incremento na produção. As grandes transformações do mundo do trabalho ocorreram acentuadamente a partir do que se pode considerar a segunda grande crise do capitalismo, ocorrida no final dos anos 1970 do Século XX.

Nesse contexto, foram implementadas mudanças consideradas estruturais no modo de produção que, por sua vez, induziram forçosamente alterações na qualificação dos trabalhadores com vistas a esse “novo” mundo do trabalho, com vistas a uma formação profissional de caráter mais imediato e técnico em um primeiro momento, e já nos anos 1980/1990, a busca por uma formação profissional entendida como mais ampla polivalente.

Os argumentos oferecidos para essas mudanças direcionam-se à ideia de que havia uma crescente insatisfação dos em-

¹ Trabalho publicado parcialmente em: FRANÇA, Robson Luiz de França, O processo de Reestruturação Produtiva no Mundo do Trabalho: As mudanças Científico-Tecnológicas e a Flexibilização nas Relações de Trabalho. In.: MARTINS, Juliane C.; BARBOSA, Magno Luiz; MONTAL, Zélia Maria C. Orgs. **Reforma Trabalhista em Debate**: direito individual, coletivo e processual do trabalho. São Paulo: LTr, 2017.

pregadores e dos trabalhadores quanto aos modelos verticalizados de gestão e de produção, bem como a forma de organização do trabalho: a compartimentalização em uma divisão de tarefas para dois segmentos, ou seja, os que pensam e os que executam (fordista/taylorista).

Nesse sentido é que nos anos 1980 e 1990, no Brasil, foi introduzido o processo de reestruturação produtiva, bem como mudanças nos processos de trabalho. Vale salientar que diversos estudos têm demonstrado o impacto nas relações de trabalho e nas relações do trabalhador, impactos que vão em duas direções. Na primeira, os estudos confluem ao desatacar que o trabalho dividido à maneira taylorista-fordista vai sendo substituído pelo trabalho polivalente, na medida em que o trabalho manual fragmentado é automatizado e novos arranjos organizacionais realizam uma síntese de atividades produtivas e indiretas. Os operários assumem novas funções de supervisão, controle dos equipamentos e da produção, previsão e diagnóstico de falhas, pequenos reparos, controle de qualidade etc. Essas funções diversificadas demandam uma ampliação do conhecimento operário sobre a produção. Na segunda direção, a crescente utilização de tecnologias informatizadas e de novos sistemas de organização do trabalho é recorrentemente associada a uma tendência para maior intelectualização do trabalho de produção. As velhas qualificações baseadas em habilidades manuais tendem a ser substituídas por capacidades intelectuais. Nos casos em que ocorre forte automação dos processos, tem-se uma “dissipação” do trabalho direto: o trabalhador não mais atua numa relação direta com a matéria, mas supervisionando o processamento desta por meio de máquinas automáticas, interpretando informações simbólicas geradas por essas próprias máquinas. Trata-se de um trabalho mais cognitivo e abstrato conforme Fleury (1993)², Githay e Rabelo (1993)³ dentre outros.

² FLEURY, M. T. L.. Cultura da qualidade e mudança organizacional. **Revista de Administração de Empresas**. V. 33, n. 2, p. 26-34, mar./abr., 1993.

³ GITAHY, L; RABELO, F. Educação e Desenvolvimento Tecnológico: o caso da indústria de autopeças. **Educação Sociedade** (Impresso), v. Ano XIV, P. 225-251, 1993.

Assim, o produto do trabalho do trabalhador não mais lhe pertence, pois não faz parte deste. O trabalhador desconhece seu trabalho, pois este não faz parte mais de si. No contexto atual, trabalho não é físico, não é mental, não se repete; não é trabalho, é mera produção de mercadoria.

Abaixo, discute-se diretamente o impacto das tecnologias e da reestruturação produtiva no trabalho e para o trabalhador.

MUDANÇA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E O IMPACTO NO TRABALHO DO TRABALHADOR

“[...] a acumulação capitalista sempre produz, e na proporção da sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente”⁴.

É possível constatar que o modelo fordista/taylorista funcionou para o capital principalmente nos países considerados subdesenvolvidos ou em desenvolvimento nos anos 1970/1980. E esse era o caso brasileiro. No Brasil houve um alinhamento claro da formação escolar com o viés explícito para a formação de força de trabalho com vistas às demandas do mundo do trabalho para uma indústria predominantemente de base. Nas décadas 1970 e 1980, portanto, a demanda de mão de obra residia em trabalhos basicamente manuais e sem necessidade de grande aporte de conhecimentos mais elaborados. A essa constatação denomina-se de “crise no padrão de uso do trabalho” conforme Gitahy (1993)⁵, Leite (2005)⁶ e Carvalho (1987)⁷.

⁴ MARX, K. Manuscritos econômico-filosóficos. Terceiro manuscrito. Tradução de José Carlos Bruni. In: MARX, _____. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. Traduções de José Carlos Bruni. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural, 2002. p. 87.

⁵GITAHY, L.; LEITE, M. e RABELO, F. Reestruturação Produtiva e a Empresa: programas de qualidade, políticas de gestão de recursos humanos e relações industriais. Projeto Estudo da Competitividade da Indústria Brasileira. **Estudo Temático 3. Bloco Temático V: Condicionantes sociais da competitividade**, Campinas: 1993.

⁶ LEITE, M. Reestruturação produtiva e mercado de trabalho. **Revista Galega de Economía**, São Paulo, SP. v. 14, n. 1-2, p. 1-26, 2005.

De acordo com esses autores, a crise no padrão do uso do trabalho teve, dentre outros fatores geradores, as formas autoritárias de gestão do trabalho e, desta feita, para contrapor, foi necessário uma reestruturação produtiva que se apresentasse como alternativa a um modelo de gestão fordista/taylorista.

Para Leite (2003),

[...] a década de 1970 significou para o país um período de grande expansão industrial, marcado não só por um significativo crescimento da produção e do emprego industrial, como pelo desenvolvimento de uma estrutura industrial integrada que se apoiou no processo de industrialização pesada que se instaurara a partir de 1956⁸.

Na mesma linha, Antunes (2002) afirma que:

[...] esse padrão produtivo estruturou-se com base no trabalho parcelar e fragmentado, na decomposição das tarefas, que reduzia a ação operária a um conjunto repetitivo de atividades [...].

[...] Esse processo produtivo caracterizou-se portanto, pela mescla da produção em série fordista com o cronômetro taylorista, além da vigência de uma separação nítida entre elaboração e execução. Para o capital, tratava-se de apropriar-se do *savoir-faire* do trabalho, ‘suprimindo’ a dimensão intelectual do trabalho operário, que era transferida para as esferas da gerência científica. A atividade do trabalho reduzia-se a uma ação mecânica e repetitiva⁹.

Ainda de acordo com o autor, a reestruturação produtiva do mundo do trabalho ocorrida no Brasil teve duas características. A primeira considera que, apesar das estratégias adotadas pelas empresas nos períodos de crise do capitalismo, cada um desses momentos/crises foi diferenciado, porém apresentando um elemento em comum: o aspecto limitado e com reação pou-

⁷ CARVALHO, R. Q. **Tecnologia e trabalho industrial**. Porto Alegre: L&PM Editores, 1987. .

⁸ LEITE, M. **Trabalho e Sociedade**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. p. 2.

⁹ ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. Ed. São Paulo, SP: Boitempo, 2002. p. 37.

co efetiva. Vale salientar ainda que, naturalmente, essa afirmativa não pode ser generalizada, pois em alguns segmentos a capacidade reativa se apresentou mais rápida dado o caráter competitivo dessas empresas, a exemplo do setor automotivo por seu caráter sistêmico.

O segundo aspecto considera que quanto mais aprofundada é a reestruturação produtiva, mais nociva são seus efeitos sociais¹⁰. Nessa linha, conforme afirma Abramo (1990)¹¹, nos anos 1980 e 1990 temos uma retomada na busca pelas mudanças no processo produtivo a partir da difusão dos equipamentos, ou seja: as organizações passam por um processo profundo de organização do trabalho a partir das inovações empresariais.

Desta feita, temos que o padrão de reestruturação a partir da alteração tecnologia nos anos 1980 e início dos anos 1990, no Brasil, na verdade levaram apenas a um lento crescimento econômico e de produtividade. Porém, é importante frisar que essa alteração no padrão tecnológico dos países considerados desenvolvidos (e notadamente os países europeus e Estados Unidos) levou a um considerável crescimento de produtividade e competitividade.

Temos nesse período, portanto, uma profunda crise econômica estrutural no Brasil. Os processos produtivos padronizados e verticalizados, mesmo já esgotados nos países capitalistas centrais, ainda permanecia aqui e, de certa forma, até era estimulado pelas nações desenvolvidas como tentativa de frear o avanço tecnológico e, assim, evitar competitividade.

Contrariamente ao avanço tecnológico no parque industrial produtivo, tínhamos ainda uma forte limitação na formação de mão de obra para o contexto. Conforme já anunciado aqui, a educação escolar era a única via de formação profissional do trabalhador, quando este era escolarizado. E essa formação não atendia a demanda do mercado de trabalho.

Concomitante e apesar de toda a malha de proteção social ao trabalhador por meio das leis protetivas laborativas, te-

¹⁰ LEITE, op. cit., p. 70.

¹¹ ABRAMO, L.: Novas tecnologias, difusão setorial, emprego e trabalho no Brasil: um balanço. **BIB- Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n. 30, p.183, 1990. Rio de Janeiro: Vértice/ANPOCS.

mos uma profunda crise nas relações de trabalho, as quais ficaram marcadas nos anos 1980 pelos movimentos grevistas, pela alienação do trabalhador, alta rotatividade nos postos de trabalho e adoecimento acentuado dos trabalhadores, evidenciando-se as doenças ocupacionais.

Como se percebe, as contradições ao avanço tecnológico nos processos produtivos encontraram, em contramão, a ausência de formação do trabalhador, condições precárias de trabalho e adoecimento. Disso resultou o contexto da queda no ritmo da produtividade e da qualidade dos produtos.

Desta feita, o avanço tecnológico no mundo do trabalho pôde, por um lado, desencadear o efeito de desvelar as contradições na vida do trabalhador e das empresas, ou seja, consequências sociais que afetaram os trabalhadores nos processos de trabalho, na qualificação de sua força de trabalho, em suas condições de trabalho e em suas vidas. Por outro lado, postavam-se as limitações das empresas que desejam aumentar sua competitividade e produtividade, porém encontraram limitações na formação do trabalhador.

A partir dos anos 1990, vemos no Brasil e em diversos países da América Latina uma busca por mais escolarização, surgindo uma nova classe operária, de elevado nível de formação para o trabalho e de alta qualificação. O conhecimento do indivíduo se torna um fator de maior relevância no momento atual e esse conhecimento é apropriado pelo setor produtivo. A esse respeito, Harvey (1989) afirma que,

[...] todo tipo de trabalho exige concentração, autodisciplina, familiarização com diferentes instrumentos de produção e o conhecimento das potencialidades de várias matérias-primas em termos de transformação em produtos úteis. **Contudo, a produção de mercadorias em condições de trabalho assalariado põe boa parte do conhecimento, das decisões técnicas, bem como do aparelho disciplinador, fora do controle da pessoa que de fato faz o trabalho**¹².

¹² HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna?** Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1989. p. 35. Grifos nossos.

Nessa nova fase, no Brasil, temos o paradigma toyotista, que se caracterizou pela incorporação do conhecimento dos trabalhadores. Essa foi a expectativa do capital frente aos trabalhadores, que se apresenta como um novo modelo de acumulação flexível, denominado ohnismo.

A “nova” organização do trabalho foi implantada progressivamente na Toyota nas décadas de 1950 a 1970. Há algumas adaptações que os Japoneses tiveram que proceder e, dentre elas, consta a relação entre produção e demanda. Surge o imperativo do mercado: a quantidade de bens a ser produzido é determinada pelo mercado. Assim, a indústria só produz o que é vendido, daí a limitação de produtos, bem como sua substituição periódica e a cada vez em um período de tempo mais curto.

A lógica do sistema produtiva toyotista reside, nesses termos, em um ajuste nas ações, de forma que não ocorra desperdício – seja de tempo na produção, seja de estoque desnecessário ou de gerenciamento. Para tanto, era necessária a flexibilização do sistema produtivo e, por sua vez, do processo de trabalho.

Ampliam-se, nesse contexto, as montadoras (unidades produtoras móveis). Há um aprofundamento da sua internacionalização e ajustes das unidades produtivas dos países capitalistas que buscam implementar tais unidades produtivas em países estratégicos. Essas transformações ocorrem no sentido da logística de transporte e produção, bem como considerando o custo total operacional, incluindo-se aí o custo da mão de obra.

Inaugura-se, nesse sentido, a busca pelo trabalhador polivalente, com vários saberes e habilidades, que responde à possibilidade de atuação em diversos segmentos dentro da empresa, bem como à necessidade de operar diversos tipos de máquinas.

Posto esse quadro, conforme afirma Gounet (1999)¹³, o modelo de acumulação flexível implica a subcontratação de trabalhadores por meio de empresas interpostas para fornecer, por exemplo, as peças automotivas necessárias à produção do veículo. Em vez de dominar o seguimento total automotivo, produz-se apenas parte dos equipamentos que são utilizados na produ-

¹³GUNET, Thomas. **Fordismo e Toyotismo na Civilização do Automóvel**. Tradução Bernardo Joffily. São Paulo: Bontempo, 1999.

ção. Assim, “o sistema toyotista é um sistema de organização da produção baseado em uma resposta imediata às variações da demanda e que exige, portanto, uma organização flexível do trabalho (inclusive dos trabalhadores) e integrada”¹⁴.

Tem-se, por um lado, um modelo de reestruturação do mundo do trabalho a partir da necessidade de mecanismos que potencializassem a acumulação de capital, sob modelo de produção flexibilizado. E tem-se nesse contexto, no Brasil, uma premente necessidade de modernização. A política econômica dessa modernização foi implementada pelo governo Collor (1990-92), que passou a adotar o projeto neoliberal com medidas de ajustes fiscais determinadas por organismos internacionais (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional-FMI). Inaugura-se, portanto, nesse período, a era da qualidade total, que envolveu os setores produtivos nacionais em um processo de mudança na cultura da qualidade, da produtividade e da competitividade, em claro alinhamento ao que já ocorria em escala global.

Dessa forma, esse início da implementação do toyotismo e dos círculos de qualidade total (CQT) fez emergir a necessidade de as empresas nacionais adotarem novos padrões de gerenciamento e de produção, bem como a adoção de mecanismos de inovação tecnológica voltados ao aumento da produção, da qualidade dos produtos e do aumento da lucratividade. O Brasil faz a clara opção pela terceirização da produção, uma vez que esta se mostra mais adequada às condições estruturais e permite a adoção do modelo japonês, o toyotismo, ao nosso modo.

O processo de terceirização da produção no Brasil se deu, nesse sentido, em duas ordens: 1) transferência de inovações tecnológicas e de políticas de gestão da qualidade visando à busca de produtividade e de qualidade por meio da subcontratação de empresas; e 2) política de redução de custos por meio da redução de empregos e trabalho.

Pela opção que o Brasil adotou ao final dos anos 1980 e meados dos anos 1990 – com a abertura do mercado nacional aos processos de globalização, bem como a adoção da acumulação flexível – as empresas que obtiveram maior crescimento se situaram no setor de serviços e terceirização da produção.

¹⁴ Idem, p. 76.

Saliente-se que já a partir de 1994, com a presença do Governo de Fernando Henrique Cardoso, tem-se a mais acirrada redução do Estado com a privatização de diversas empresas públicas nas áreas de telecomunicações, transporte e energia elétrica, estimulando, assim, o capital privado no setor de serviços. Segundo Robles Jr. e Cruz (1997),

[...] no limiar deste século observa-se a ocorrência quase simultânea de três fenômenos; um deles é a tendência de concentração das atividades econômicas no setor terciário (comércio e prestação de serviços). Cada vez mais esse setor cresce em importância na formação do Produto Nacional Bruto (PNB) dos países, principalmente nos mais desenvolvidos.

O segundo fenômeno é a abertura para o setor privado de serviços estratégicos que tradicionalmente eram tidos como exclusividade de exploração pelos governos. Essa abertura tem por finalidade desenvolver tecnológica e economicamente o município, o estado ou o país, através de uma parceria controlada ou monitorada por órgãos estatais. Como exemplo, temos na cidade de São Paulo a privatização do transporte coletivo por ônibus, reservando-se para a prefeitura as atividades de planejamento, gestão e controle do tráfego coletivo sobre rodas no município.

O terceiro fenômeno é marcado pelo processo de privatização dos serviços públicos, tradicionalmente prestado por empresas estatais¹⁵.

Como se percebe, foi clara a opção brasileira pelo setor de serviços ao invés do setor industrial. O que se confere é que as atividades industriais tiveram, sobremaneira, elevação no custo para produção devido principalmente à crescente automação e informatização, além das pressões do sindicalismo fortalecido dos anos 1990 em busca da melhoria do ambiente de trabalho. Ainda, tal elevação deveu-se ao alto custo da força de trabalho

¹⁵ ROBLES JÚNIOR, Antônio e CRUZ, Denis Rodrigues da. Custos de Serviços Compartilhados. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE COSTOS, 5., Acapulco, Gro. México. *Anais...* Acapulco, jul. 1997. p. 23-4.

que se consolidava a partir das medidas protetivas que se ampliariam nas últimas décadas do Século XX.

Destaca-se também que a opção nacional pela terceirização das atividades produtivas permitiu a criação de organizações consideradas “secundárias”, porém, estratégicas para diversas empresas ao redor do mundo, o que permitia um aumento de lucro com custos cada vez menores, sem grandes investimentos no setor propriamente produtivo – nesse caso, as indústrias.

Da mesma forma, visando tornar seus processos produtivos mais ágeis e eficientes e com custos mais competitivos, as indústrias subcontratam parte da sua produção para empresas “secundárias”, fechando o ciclo da produção.

Naturalmente, há um fator social nesse aumento pelos serviços dos países em desenvolvimento. Com a abertura do mercado interno a produtos internacionais (e conseqüente busca da população por melhor qualidade de vida) e com a crescente melhoria no nível de renda, as pessoas buscam produtos que se adequem a esse patamar da tão propalada qualidade e, assim, contribuem para os investimentos no setor de serviços ligados ao lazer, entretenimento, turismo, cultura etc.

Vale salientar que uma gama de profissionais se especializará no setor da prestação de serviços nas áreas jurídicas, informática, consultorias financeiras, auditorias e contadorias com especialização em fusões e aquisições de empresas etc. Nessa linha é que, segundo Riccio, Robles e Gouveia (1998) têm-se:

[...] as organizações de serviço diferenciam-se das indústrias em vários aspectos. As empresas de serviços não produzem para estoque, como as indústrias, embora possam ter estoques para serem agregados aos serviços que oferecem. Nas empresas de serviços os produtos são compostos em sua maioria por componentes intangíveis, como no caso de consultorias, ou por composição mista, ou seja, a junção destes com partes tangíveis como os serviços bancários.

Outra característica das empresas de serviços está na relação com o cliente. É ele que determina o sentido, a direção em que os processos ocorrem, Por esta diferença, nota-se que as empresas de serviços tem **“produção de demanda puxada”**, ou seja, para atender ao que o cliente

necessita. Portanto, essas organizações devem ter uma estrutura que lhes permita atender com a máxima precisão aos clientes quando estes as acionam¹⁶.

Como se percebe dessa análise, a terceirização da produção no Brasil foi o fator de destaque para o início da flexibilização da produção e das relações de trabalho. No aspecto específico da flexibilização do trabalho e das suas relações é que se apresentou a intensificação, pois a relação dual entre homem e máquina passou a ser entre homem e um conjunto de máquinas ou de operações que ocorrem concomitantemente, exigindo mais conhecimento e habilidades do trabalhador.

Nesse sentido, a produção é flexível e o trabalhador também é flexível. O setor produtivo pode terceirizar parte da sua produção por meio de subcontratações e o trabalhador também é subcontratado, de maneira que as relações de emprego tornam-se enfraquecidas e precárias, ocasionando instabilidade e adoecimento.

Em paralelo a esse fenômeno, tem-se a fragmentação e a desestruturação do trabalho, o que acaba gerando tendências imensamente insatisfatórias em termos sociais. Uma delas reside na relação entre o avanço tecnológico e o emprego. Mattoso (1999)¹⁷ indica que a introdução das inovações em razão do aumento da produtividade buscou, na verdade, reduzir o trabalho, que foi incorporado à produção.

Assim, é preciso considerar que já na segunda década no Século XXI verifica-se nos países capitalistas centrais uma situação caótica no mundo ocidental democrático em função das transformações no processo produtivo. Concomitantemente à globalização da produção, a partir do viés do sistema produtor de mercadorias, os ícones da reestruturação - a concorrência e a produtividade - têm destruído os empregos e precarizado as condições de trabalho, conforme aponta Antunes (2002)¹⁸, for-

¹⁶ RICCIO, E. L.; ROBLES JR., A.; GOUVEIA, J.; AGUIAR, J. F. Sistemas de Custos Baseado em Atividades nas Empresas de Serviços. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 6, p. 37, nov. 1998. Grifos do autor.

¹⁷ MATTOSO, J. **O Brasil Desempregado**. Fundação Perseu Ramos. São Paulo, 1999.

mando uma imensa sociedade de excluídos e precarizados que, por sua vez, atinge até os países do Norte.

Constata o autor que toyotismo, após desestruturar os países do Terceiro Mundo, também atingiu com crise o centro do sistema produtor de mercadorias.

[...] quanto mais se avança na competitividade inter-capitalista, quanto mais se desenvolve a tecnologia concorrencial, maior é a desmontagem de inúmeros parques industriais que não conseguem acompanhar sua velocidade intensa. Da Rússia à Argentina, da Inglaterra ao México, da Itália a Portugal, passando pelo Brasil, os exemplos são crescentes e acarretam repercussões profundas no enorme contingente de força humana de trabalho presente nestes países¹⁹.

É nesse sentido que Rifkin (1995)²⁰, destaca o avanço tecnológico e a automação como transformações mais determinantes da atual era da informação.

O autor considera ainda que as novas descobertas científicas no campo tecnológico têm diminuído a necessidade de mão de obra industrial e, assim, caminha-se para a eliminação do processo de produção a partir do trabalho humano.

Prieb (2000)²¹ afirma que as atuais transformações se configuram pela desqualificação e precarização do mundo do trabalho devido à submissão do trabalhador ao trabalho informal, à flexibilização do mercado e aos baixos salários.

¹⁸ ANTUNES, R. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. Ed. São Paulo, SP: Boitempo, 2002.

¹⁹ ANTUNES, op. cit., p. 2.

²⁰ RIFIKIN, J. **O fim dos empregos**: o declínio inevitável dos níveis dos empregos e a redução da força global de trabalho. São Paulo: Makron Books, 1995.

²¹ PRIEB, S. A. M. A tese do fim da centralidade do trabalho: mitos e realidade. **Economia e Desenvolvimento**, UFSM, n. 12, nov. 2000. Disponível em <http://co-rax.ufsm.br/ced/b3_%20ArtigoS%E9rgio.PDF>. Acesso em: 21 jul. 2017.

MUDANÇAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: FLEXIBILIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DO TRABA- LHO

Ocorreram já no início do século XXI profundas mudanças na economia mundial, alterando-se o padrão de consumo e de riqueza, bem como as economias, com fundamento na reorganização da produção e da revolução tecnológica, o que ocasionou uma redução dramática dos empregos. Esses aspectos determinaram uma revisão do capital e do setor produtivo a respeito do próprio trabalho.

A maneira como os homens produzem seus meios de existência depende, antes de mais nada, da natureza dos meios de existência já encontrados e que eles precisam reproduzir. Não se deve considerar esse modo de produção sob esse único ponto de vista, ou seja, enquanto reprodução da existência física dos indivíduos. Ao contrário, ele representa, já, um modo determinado da atividade desses indivíduos, uma maneira determinada de manifestar sua vida, um *modo de vida* determinado. A maneira como os indivíduos manifestam sua vida reflete exatamente o que eles são. O que eles são coincide, pois, com sua produção, isto é, tanto com *o que* eles produzem quanto com a maneira *como* produzem. O que os indivíduos são depende, portanto, das condições materiais da sua produção.

Essa produção só aparece com o aumento da população. Esta pressupõe, por sua vez, o intercâmbio dos indivíduos entre si. A forma desse intercâmbio se acha por sua vez, condicionada pela produção²².

Tem sido anunciado por diversos economistas que a relação direta entre riqueza e emprego foi desfeita, não havendo mais ligação entre esses dois fatores.

²²MARX e ENGELS. *A Ideologia Alemã* (Feuerbach). Tradução de José Carlos Brunini e Marco Aurélio Nogueira. 4ªed. São Paulo, Hucitec, 1984. P. 27-28.

No Século XX, a ideia era que quanto mais se expandia a riqueza e a produção, mais se ampliavam os postos de trabalho, situação essa que não mais se configura. Observa-se claramente que em nações como Estados Unidos e Japão, países nos quais atividade empresarial possuem resultados positivos no sentido da produção e da competitividade, os postos de trabalho foram reduzidos, emergindo, assim, uma contradição já anunciada e buscada pelo capitalismo da acumulação flexível.

Observa-se também que transformações vicejam tanto na organização do processo de trabalho no contexto do setor produtivo quanto no setor de prestação de serviços, pois,

[...] as empresas estão se despedindo de uma forma de administração denominada “taylorismo” ou “fordismo” para adotarem uma organização do trabalho chamado de “toyotismo”, cuja característica é a descentralização da atividade empresarial.²³

Conforme já discutido anteriormente, no modelo toyotista a organização da produção é realizada a partir das condições do mercado, qual seja, procura e oferta, portanto flexível o que necessita que a relação de trabalho seja também determinada por essa égide, qual seja, se houver maior demanda por produção contrata-se mais trabalhadores, porém se houver queda da produção ou da demanda demite-se o trabalhador.

Nessa linha, os interesses do capital – e, por sua vez, do trabalho – não seguem na mesma direção, são conflitantes, pois a política salarial sofre influência decisiva no modo de atuar dos agentes econômicos. O avanço tecnológico afeta a relação entre trabalho e capital. Ocorre atualmente um aumento significativo dos custos da admissão e demissão de empregados e ainda se considera que a atividade econômica sofre com instabilidade da política nacional.

Em paralelo, destaca-se a preocupação das empresas com a qualidade e excelência de seus produtos, o que depende principalmente, e ainda, do desempenho dos trabalhadores e dos processos de gestão do trabalho.

²³ RÜDIGER, Dorothee Susanne. Contrato Coletivo e Flexibilização do Mercado de Trabalho. *Revista Síntese Trabalhista*, Porto Alegre, v. 08, n. 101, p. 147-153, 1997. p. 147.

É nesse contexto que a pressão por maior e mais diversa qualificação do trabalhador se torna um imperativo determinante nas questões pautadas na política nacional como medida de desenvolvimento social e econômico. Além das habilidades motoras necessárias ao processo produtivo, se requer também um perfil de qualificação escolar superior no sentido de saber pensar e tomar decisões, ou seja, é necessário ser capaz de aprender e saber a aprender.

Tantos são os requisitos e tantos são os trabalhadores dispostos a buscar esses requisitos que as organizações têm atualmente um grande contingente de força de trabalho disponível e à mercê do mercado, conforme sua necessidade.

É nessa linha da disponibilidade de mão de obra e força de trabalho que ocorrem os impactos negativos em termos de emprego (desemprego estrutural) e precarização das relações de trabalho.

Em toda a história do mundo do trabalho, e em todas as fases e crises do capitalismo bem como da reestruturação produtiva nunca se teve tanta força de trabalho altamente qualificada e disponível. Segundo Faria e Kremer (2004)²⁴, bem como Gorennder (1997)²⁵, essa disponibilidade é devida à desindustrialização local, ou seja, descentralização das operações produtivas de uma linha e de um parque industrial e a subcontratação de empresas terceirizadas para complementarem o processo produtivo a partir da seleção de fornecedores que podem se localizar em vários países. Como consequência disso, decorre a diminuição dos postos de trabalho, desemprego estrutural e fragilização do vínculo empregatício por um lado e, por outro, aumento da carga de trabalho sobre aqueles que continuam empregados, bem como aumento das exigências e qualificações requeridas dos trabalhadores a partir da polivalência e trabalho em equipe. Em contrapartida, eleva-se o controle e a vigilância dos membros da equipe.

²⁴ FARIA, J. H.; KREMER, A. **Reestruturação Produtiva e precarização do trabalho: o mundo do trabalho em transformação**. REAd, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS - Porto Alegre/RS, ed. 41, v. 10, n. 5, p.23, set-out 2004.

²⁵ GORENNDER, J. **Globalização, Tecnologia e Relações de Trabalho**. USP - **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 11., n. 29, 1997. Disponível em <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

Nesse contexto, a precarização do trabalho é explicada, em última análise, pela decadência da contratualização formal que atualmente é considerada como modelo arcaico e incompatível com esse mundo pós-moderno em que as relações ditas horizontais entre empregado e empregador devem prevalecer a partir do diálogo.

No entanto, segundo esses autores, o que ocorre de fato é a deterioração da remuneração do emprego formal. O desemprego estrutural, aliado a outras modalidades de desemprego, eleva o *exército industrial de reserva*, aviltando os salários e, além disto, a utilização crescente da terceirização conduz a um padrão salarial inferior ao das empresas centrais.

Ainda como consequência, segundo Gorender (2008)²⁶, dá-se o surgimento de novas patologias ocupacionais, tais como as ligadas a LER/DORT (Lesões ou doenças osteomusculares) decorrentes da intensificação dos movimentos repetitivos (uso de computadores).

Conforme já afirmado, o crescimento da produção industrial nesse atual contexto, nessa nova fase da reestruturação produtiva, acontece sem a contrapartida do emprego. Ou seja, riqueza sem distribuição de renda por meio de crescimento do emprego.

A lógica capitalista se revela nesse viés, em que o trabalhador é peça que pode ser substituída a qualquer tempo e, nesse momento, poder ser trocado pelas novas tecnologias. Castells (2005), nesta linha afirma que “[...] o processo de transição histórica para uma sociedade informacional e uma economia global é caracterizada pela deterioração das condições de trabalho e de vida para uma quantidade significativa de trabalhadores”²⁷.

Com a redução do emprego formal, a classe que vive do trabalho tende a procurar outras formas de ocupações a fim de garantir sua sobrevivência, seu sustento. Esse trabalhador, quando não perde sua dignidade no sentido de submeter-se a trabalhos precários em condições aviltantes, transfere-se para o setor

²⁶ GORENDER, J. Globalização, Tecnologia e Relações de Trabalho. USP - **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 11., n. 29, 2008. Disponível em <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

²⁷ CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede**. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2005. p. 345.

informal e perde, inclusive, a possibilidade de assegurar direitos sociais tais como aposentadoria, seguro desemprego e FGTS que poderia conquistar ao longo de sua vida.

Vale dizer que a maioria dos que estão desempregados e que estão inseridos no mercado informal de trabalho, tem essa ocupação como provisória, porém sua possibilidade de inserção no sistema formal torna-se cada vez mais distante.

É nesse contexto que o trabalho terceirizado se intensifica e se apresenta como estratégia capitalista para garantir redução de custos, aumentando a competitividade a partir exatamente do aumento exponencial da força de trabalho disponível no mercado. Nesse sentido, Salama (1999) afirma que:

[...] a terceirização de muitas atividades consideradas insuficientemente rentáveis no interior das empresas permite modificar bastante as condições de trabalho, do emprego, e a organização desse trabalho nas atividades que não são mais responsabilidade direta dessas empresas. A contratação ou recontração, pelos subcontratadores, dos trabalhadores que antes encontravam emprego nas grandes empresas é feita em condições muito diferentes. A terceirização é, assim, um meio de impor a flexibilidade do trabalho, afetando mais particularmente conforme o caso, os salários, a anualização do tempo de trabalho, a facilidade das demissões, o não reconhecimento da qualificação em favor de uma competência sub-remunerada e a reorganização do trabalho²⁸.

A terceirização da produção e a terceirização da mão de obra são irmãs. Ambas surgem no contexto da demanda de acumulação flexível e buscam mais do mesmo, ou seja, aumento da lucratividade e da produção por meio de baixo custo e competitividade.

Engendra-se, então, uma demanda de força de trabalho altamente qualificada por meio de políticas educacionais do Estado, que contribui na formação de um formidável contingente de trabalhadores disponíveis os quais, se tiverem sorte, estarão empregados no mercado formal nas empresas terceirizadas ou

²⁸ SALAMA, P. *Pobreza e exploração do trabalho na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 1999. p. 77.

serão trabalhadores informais.

Quanto ao trabalho informal, este se revela na face mais cruel do capitalismo que é a exploração do trabalho do trabalhador por meio de trabalho precário, isento de direitos trabalhistas, conforme depreende Tavares (2004): “Nenhuma forma de trabalho pode ser mais flexível que o trabalho informal, portanto, na hipótese de persistência do atual padrão reprodutor de acumulação, os empregos informais poderão vir a ser modernos” (TAVARES, 2004, p. 52).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do pressuposto de que as mudanças no mundo do trabalho ocasionadas pela reestruturação produtiva no contexto das novas organizações e dos novos processos científicos tecnológicos provocaram mudanças profundas nas relações de trabalho e na precarização dos empregos, no assalariamento do trabalhador, na redução drástica dos empregos formais e aumento da informalidade, torna-se possível entender que a subordinação do trabalho e do trabalhador ao capital se materializa, no atual contexto, no aprofundamento da precarização do trabalho e nas relações de trabalho, bem como nas condições de vida da classe trabalhadora. O trabalhador é obrigado a submeter sua inteligência e suas capacidades para aumentar a produtividade e não recebe, por outro lado, a contrapartida necessária à sua sobrevivência digna. Esse contexto leva à corrosão da solidariedade de classe, em decorrência da competição do mercado de trabalho.

A análise da reestruturação produtiva no Brasil revela um processo de mudanças que já remonta muito tempo. Porém, demonstra também a opção por adotar a terceirização da produção como via de regra no contexto da reestruturação, por um lado. Por outro, percebe-se por parte do Estado brasileiro uma aprovação desse modelo de desenvolvimento, mesmo que custe os empregos formais, ocasionando um quadro grave e de difícil reversão com implicações sociais sobre o mercado de trabalho, ampliação da precarização do trabalho, bem como a desestrutu-

ração do mercado de trabalho em aspectos inerentes a esse processo.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, L.: Novas tecnologias, difusão setorial, emprego e trabalho no Brasil: um balanço. **BIB- Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n. 30, p.183, 1990. Rio de Janeiro: Vértice/ANPOCS.

ANTUNES, R. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. Ed. São Paulo, SP: Boitempo, 2002.

CARVALHO, R. Q. O Fordismo está vivo no Brasil. **Estudos do CEBRAP**, São Paulo, n. 27, p.223, jul. 1990.

CARVALHO, R. Q. **Tecnologia e Trabalho Industrial**. Porto Alegre: L&PM Editores, 1987. FLEURY, A. Rotinização do Trabalho: o caso das indústrias mecânicas. In. FLEURY; CORREA, Afonso Carlos; VARGAS, Nilton (orgs). **Organização do Trabalho**. São Paulo: Atlas, 1983.

CARVALHO, R. Q. **Tecnologia e trabalho industrial**. Porto Alegre: L&PM Editores, 1987.

CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede**. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

CHESNAIS, François. **Mundialização do Capital**. Tradução Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.

FARIA, J. H.; KREMER, A. **Reestruturação Produtiva e precarização do trabalho: o mundo do trabalho em transformação**. REAd, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS - Porto Alegre/RS, ed. 41, v. 10, n. 5, p.23, set-out 2004.

FLEURY, M. T. L.. **Cultura da qualidade e mudança organizacional**. Revista de Administração de Empresas. V. 33, n. 2, p. 26-34, mar./abr., 1993.

FREDERICO, C. **Consciência operária**. São Paulo: Ed. Ática, 1979.

GITAHY, C. M. L. **Ventos ao Mar: Trabalhadores no Porto, Movimento Operário e Cultura Urbana em Santos, 1889-1914**. São Paulo: Unesp, 1992.

GITAHY, L.; LEITE, M. e RABELO, F. **Reestruturação Produtiva e a Empresa: programas de qualidade, políticas de gestão de recursos humanos e relações industriais**. Projeto Estudo da Competitividade da Indústria Brasileira. Estudo Temático 3. Bloco Temático V: Condicionantes sociais da competitividade, Campinas: 1993.

GITAHY, L.; RABELO, F. Educação e desenvolvimento tecnológico: o caso da indústria de autopeças, **Educação e Sociedade** 45, São Paulo, SP, ano XIV, p.225-251, 1993.

GOENDER, J. Globalização, Tecnologia e Relações de Trabalho. USP - **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 11., n. 29, 2008. Disponível em <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

GOUNET, Thomas. **Fordismo e Toyotismo na Civilização do Automóvel**. Tradução Bernardo Joffily. São Paulo: Bontempo, 1999.

HABERMAS, Jürgen. **A Crise da Legitimação no Capitalismo Tardio**. Tradução Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980.

HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna?** Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1989.

IANNI, Octávio. **A Sociedade Global**. 10 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

IANNI, Octávio. **Teorias da Globalização**. 11 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

ITAHY, L; RABELO, F. . Educação e Desenvolvimento Tecnológico: o caso da indústria de autopeças. **Educação E Sociedade** (Impresso), Campinas, p. 225-251, 1993.

LEITE, M. Reestruturação produtiva e mercado de trabalho. **Revista Galega de Economía**, São Paulo, SP. v. 14, n. 1-2, p. 1-26, 2005.

_____. **Trabalho e Sociedade**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

LIPIETZ, A. **Miragens e Milagres**: problemas de industrialização no terceiro mundo. São Paulo: Nobel, 1994.

MARX e ENGELS. **A Ideologia Alemã** (Feuerbach). Tradução de José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. 4ªed. São Paulo, Hucitec, 1984. P. 27-28.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Centauro, 2002.

MARX, K. **O Capital**: crítica da Economia Política. Livro Primeiro o processo de produção do Capital. 26 ed. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. Livro 1, Vol. I.

_____. Manuscritos econômico-filosóficos. Terceiro manuscrito. Tradução de José Carlos Bruni. In: MARX, _____. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. Traduções de José Carlos Bruni. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural, 2002.

_____. **Miséria da filosofia**: resposta à Filosofia da miséria, do Sr. Proudhon. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

_____. **O Capital**. Coleção Os Economistas. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996. Vol. I. Tomo I. Capítulo V.

MATTOSO, J. **O Brasil Desempregado**. Fundação Perseu Ramos. São Paulo, 1999.

MÉZSAROS, I. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

OFFE, Claus. **Capitalismo Desorganizado**: transformações contemporâneas do trabalho e da política. Tradução Wanda Brant. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

OFFE, Claus; HINRICHS, Karl. Economia Social do Mercado de Trabalho: diferencial primário e secundário de poder. In: OFFE, Claus (Org.). **Trabalho & Sociedade**: problemas estruturais e perspectiva para o futuro da sociedade do trabalho. Tradução Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

PRIEB, S. A. M. A tese do fim da centralidade do trabalho: mitos e realidade. **Economia e Desenvolvimento**, UFSM, n. 12, nov. 2000. Disponível em <http://coralx.ufsm.br/eed/b3_%20ArtigoS%E9rgio.PDF>. Acesso em: 21 jul. 2017.

RICCIO, E. L.; ROBLES JUNIOR, A.; GOUVEIA, J. F. A. O Sistema de Custos Baseados em Atividades nas Empresas de Serviços. In: Congresso Internacional de Custos, V1, 1997, Acapulco. **Anais...** Acapulco, 1997. Disponível em: Acesso em 08 dez. 2010.

RIFIKIN, J. **O fim dos empregos**: o declínio inevitável dos níveis dos empregos e a redução da força global de trabalho. São Paulo: Makron Books, 1995.

ROBLES JÚNIOR, A. CRUZ, D. R. da. Custos de Serviços Compartilhados. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE COSTOS, 5., Acapulco, Gro. México. **Anais...** Acapulco, jul. 1997. p. 23-4.

RÜDIGER, Dorothee Susanne. Contrato Coletivo e Flexibilização do Mercado de Trabalho. **Revista Síntese Trabalhista**, Porto Alegre, v. 08, n. 101, p. 147-153, 1997.

SALAMA, P. **Pobreza e exploração do trabalho na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 1999.

TAVARES, M. A. **Os fios (in) visíveis da produção capitalista: informalidade e precarização do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2004.

A SUBLIMAÇÃO E O TRABALHO: SOFRIMENTO E ADOECIMENTO DO TRABALHADOR NO CONTEXTO REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DO MUNDO DO TRABALHO

Trella Borges dos Santos
Robson Luiz de França

Indubitavelmente há que se destaca o caráter sublimatório do trabalho para o homem. Uma questão psicanalítica discutida também dentro da psicodinâmica do trabalho. Devido ao zelo que o homem tem em seu trabalho, é que o envolvimento da subjetividade não é neutro em relação ao ego e a saúde mental. Em alguns casos, o trabalho torna-se um regulador importante na composição da saúde mental, como também pode levar a desordem psíquica e ao adoecimento, segundo Dejours (2013).

A questão da sublimação é complexa e perpassa pela noção de desejo, que por sua vez, é indissociável de sua ligação com o inconsciente. Assim, “sublimação seria um processo psíquico insólito graças ao qual as pulsões encontrariam uma *saídadessexualizada no campo social*”. (DEJOURS, 2015b pg 37 grifo do autor).

É um termo essencial e raso também dentro da teoria psicanalítica, uma vez que, se encontra presente tanto na teoria pulsional, de defesa e de cultura, mas não foi sintetizado em lugar nenhum pela teoria Freudiana efetivamente, mas está imerso em toda ela. Por isso, falar de processo sublimatório é complexo, pois é um destino pulsional, um mecanismo de defesa, um objeto e/ou um ideal culturalmente valorizado, e, além de tudo, um parâmetro de cura.

As discussões sobre os processos sublimatórios devem transcender uma dimensão puramente técnica e clínica para ser um elemento de reflexão sobre a subjetividade e a cultura, considerando que a sublimação é também um processo de constitui-

ção de laços psíquicos e dentro desta visão mais ampliada, há possibilidades de criação do novo por meio da sublimação, tanto no nível do desejo individual, quanto nas formações coletivas.

Como a experiência do mundo real é uma experiência que a priori é afetiva, o indivíduo ao trabalhar entra em contato, o tempo todo, com esta experiência do real, e é neste contexto, que ele se constrói, se modifica e se transforma. Neste momento, o trabalhador produz algo para si e para fora de si mesmo.

Para o trabalhador ter sucesso ou ser competente em sua função ele precisa lidar com as adversidades e aceitar a experiência do real, ou seja, do que no geral foge ao controle, e também do fracasso, suportar o sofrimento que permeia seu cotidiano diariamente. Para Dejours (2013), o trabalho para ser de qualidade, convida a subjetividade ao nível mais profundo, considerando o corpo como lugar dessa experiência, que antes de tudo é emocional e está relacionada à expansão da subjetividade.

Trabalhar não é somente produzirmos, é também transformarmo-nos. Com efeito, há no trabalho de qualidade uma promessa de crescimento ao nível da sensibilidade e da inteligência do corpo, que é também uma promessa de realização de si mesmo. (DEJOURS, 2013 pg. 06).

A questão do reconhecimento enquanto condição social da sublimação, também é discutida por Dejours (2013). Para o trabalhador se comprometer com um grupo, ou trabalhar em conjunto (atividade deôntica) requer muitas implicações, correr riscos de se manifestar, de opinar, de ser visto. De forma que, ao se comprometer exige-se uma retribuição, que não necessariamente passa pelo tipo de retribuição material, mas pelo simbólico, que toma forma de uma espécie de reconhecimento, que por sua vez passa por critérios de julgamentos de duas formas: de utilidade e de beleza.

O julgamento de utilidade, como o próprio nome diz, refere-se ao tipo de utilidade econômica, social ou técnica, do apoio de um indivíduo em uma determinada organização de trabalho. Confere a utilidade do trabalho bem realizado pela chefia, subordinados, do cliente, do aluno ou quem utiliza o serviço e se beneficia dele. Sua importância condiz com um alto grau de

satisfação pessoal, na medida que confere um meio de pertencimento a um determinado regimento na organização e até mesmo na sociedade, lhe conferindo um caráter de utilidade.

O contrário também é verdadeiro. A não conferência de utilidade, promove grande sofrimento. Ser considerado como inútil para seu grupo, para a sociedade, pode ter consequências nefastas para o indivíduo, como depressões e até suicídios. Ocasionar perda da confiança em si mesmo e assolamento pela vergonha da inutilidade.

O julgamento de beleza é articulado pelos pares, pelo coletivo de trabalho, nicho no qual a pessoa pertence. Confere a beleza do trabalho executado, está em conformidade com as regras exigidas para um determinado trabalho ou profissão. Por isso é expressa pelo outro, também conhecedor daquele trabalho realizado, sendo muito exigente e de profundo abalo sobre a identidade do sujeito. Quando o trabalhador é reconhecido por seus pares, ele sente pertencente a algo, obstruindo sentimentos de solidão, tamanha sua importância.

Convém todavia sublinhar que, em relação a estes dois julgamentos de utilidade e de beleza, o que é esperado pelo trabalhador é que digam respeito à qualidade da prestação, à qualidade do trabalho apresentado. Não é senão num segundo tempo que o sujeito pode transferir este julgamento do registo do fazer para o registo do ser, da identidade.

O reconhecimento, por esta razão, tem um impacto considerável sobre a identidade. É graças ao reconhecimento que uma parte essencial do sofrimento é transformada em prazer no trabalho. (DEJOURS, 2013 pg. 11)

Dessa forma, o caminho da utilização do reconhecimento no trabalho como forma sublimatória, passa pelo julgamento do outro. O homem encontra no trabalho o contato com seu semelhante, é neste contato que as relações acontecem, se desenvolvem. É pelo olhar do outro que nos reconhecemos, nos transformamos. Quando o indivíduo trabalha, ele se relaciona. Há uma exigência por um encontro consigo mesmo, é inevitável.

Do ponto de vista do equilíbrio ou fadiga pelo trabalho desenvolvido por Dejours (2015b), faz surgir uma discussão paradoxal, que é o trabalho como fonte de equilíbrio para alguns indivíduos e como fonte de fadiga e sofrimento para outros.

O autor defende que, para se transformar um trabalho fatigante em equilibrante, é necessário uma maior flexibilização da organização do trabalho, permitindo maior flexibilidade no arranjo das operações deste trabalho, deixando o trabalhador mais livre para fazer suas escolhas no *modus* de execução e planejamento. Assim, seria possível uma diminuição da carga psíquica em decorrência da tensão provocada pela organização do trabalho.

Não tem como quantificar numericamente a carga psíquica. Dessa forma, Dejours (2015b), propôs um modelo quantitativo: “abordagem econômica do funcionamento psíquico”.

Esta abordagem corrobora a teoria Freudiana, elaborada inicialmente em sua obra inacabada: o “Projeto para uma psicologia científica” de 1895, em que Freud tentava descobrir que forma tomará a teoria do funcionamento psíquico com a introdução de um método de abordagem quantitativo, uma espécie de economia de força nervosa. Seria uma metáfora biológica do que ele conceitua posteriormente sobre a constituição psíquica. Nesta época, Freud interrogava as relações possíveis entre o exterior e o interior e, em especial, como se estabelecem, no interior, as relações entre o psíquico e o somático.

Neste sentido, para Dejours (2015b), os indivíduos, ou seja, os trabalhadores mais especificamente, quando submetidos à excitações advindas do exterior (de origem psicossensorial), ou do interior (excitações instintivas ou pulsionais), podem a grosso modo, descarregar essas energias quando acumuladas por uma experiência de tensão, através de uma via psíquica, motora ou visceral.

O autor continua dizendo que, cada indivíduo é possuidor de uma exclusiva história de vida, com seus desejos, aspirações, motivações e necessidades próprias. Tornando cada ser único, possuidor de uma personalidade exclusiva, que lhe confere conseqüentemente, via de descargas preferenciais. Então,

cada indivíduo vai “escolher” uma via para a descarga de suas tensões pulsionais.

A tarefa passa a ser um elemento muito importante neste contexto da relação do trabalho com o aparelho psíquico humano. Quando um indivíduo adoece ou sofre de algum mal emocional ou físico é necessário ter um olhar abrangente, conversar com o sintoma e procurar entender este indivíduo considerando seu contexto laboral e particular, ou seja, é preciso olhá-lo como um todo para entender as partes. Compreender o sofrimento psíquico do trabalhador implica em antes investigá-lo, considerando a cultura e seus valores, significa, ainda, relacionar este sofrimento aos processos subjetivos envolvidos no campo do trabalho.

Assim, vai-se em busca do entendimento: se em uma determinada tarefa que consegue afetar um trabalhador, oferece de fato a saída adequada a sua energia psíquica, ou, se a tarefa proporciona atividades psíquicas, fantasiosas e psicomotoras em quantidade suficiente para o trabalhador. Aqui não se considera o problema da carga física ou química, mas sim de carga psíquica. “Em se tratando de carga psíquica, o perigo principal é o de um subemprego de aptidões psíquicas, fantasmáticas ou psicomotoras, que ocasiona uma retenção de energia pulsional, o que constitui precisamente a carga psíquica de trabalho”. (DEJOURS, 2015b pg. 24).

O trabalho pode ser uma dívida ou um perigo para o aparelho psíquico. Vai depender, segundo Dejours (2015b), de uma articulação entre atividade/tarefa e o livre funcionamento do aparelho psíquico com o trabalho. Se for livre, ou seja, que favorece o desenvolvimento psíquico, vai proporcionar a descarga de energia psíquica necessária que aquela tarefa dispõe, diminuindo então sua carga psíquica do trabalho, tornando-se equilibrante, efetivando o prazer. Mas, caso contrário, será fadigante, pois a carga psíquica deste trabalho se acumula, tornando-se fonte de tensão e desprazer, provocando a fadiga e o possível encontro com a patologia.

Dessa forma, o trabalho pode ser um importante elemento regulador do equilíbrio psíquico do trabalhador, no momento em que permite que a carga psíquica seja reduzida quan-

do realizada uma determinada tarefa considerada satisfatória, ou melhor, quando vai ao encontro com o desejo inconsciente do indivíduo.

As organizações de trabalho são destacadas na obra Dejouriana, como representantes da vontade do outro sobre o desejo do indivíduo. Como instituição responsável pelo conflito vivenciado entre o desejo do trabalhador e a realidade que o trabalho impõe através das limitações e injunções existentes nos modelos organizacionais de divisão de trabalho.

São os exemplares da divisão do trabalho e do fracionamento dos indivíduos em suas atividades, entremeia de uma só vez, o interior da tarefa, somado a as relações humanas de trabalho. Observando nestas relações, o exercício de dominação e de exploração da força de trabalho, que aniquila com o livre arbítrio do trabalhador pela imposição da força pelo empregador.

Desta forma, as organizações de trabalho são delegadas de métodos de divisão de homens, que se tornam trabalhadores “zumbis”, meros executores, despossuídos de sua mente e corpo físico, a mercê da vontade do outro (organização), forçado a agir de acordo com normas e condutas preestabelecidas pela organização, subjugado ao desejo inquisidor da instituição.

Como reflexo deste embate, tem-se o desejo do trabalhador, do indivíduo, em abalroação com a vontade do empregador. Situação mediadora da carga psíquica de trabalho. Quanto maior for a divisão do trabalho, se construída de forma rígida e alienante, desapropriando o indivíduo de seu trabalho, maior será a limitação da descarga pulsional, provocando um inchaço da carga psíquica.

[...] a carga psíquica do trabalho resulta da confrontação do desejo do trabalhador à injunção do empregador, contida na organização do trabalho. Em geral, a carga psíquica de trabalho aumenta quando a liberdade de organização do trabalho diminui. Essa regra é modulada pelo jogo da livre escolha do ofício. A carga psíquica do trabalho é a carga, isto é, o eco ao nível do trabalhador da pressão que constitui a organização do trabalho pelo trabalhador, a relação conflitual do aparelho psíquico à tarefa é bloqueada. Abre-se, então, o domínio do sofrimento [...]. (DEJOURS, 2015b. pg 28).

Dessa forma, o sofrimento do trabalhador parece vir da ceifação do desejo pela organização do trabalho. Da falta de liberdade, que o sujeito no trabalho tem, para elaborar um engajamento, dos conflitos que vão surgindo, no choque entre sua personalidade, com o seu desejo, e os interesses da organização de trabalho.

É através da análise do desejo, segundo Dejours (2015b), que pode, percebe-se a relação do sujeito com seu trabalho, e a repressão desse desejo, via de regra, terão consequências devastadoras no campo do adoecimento para o indivíduo, seja no âmbito físico, denunciado pelas doenças somáticas, que se evidenciam no corpo, ou como descompensações psiquiátricas variadas.

Mas falar de desejo é muito complexo e amplo, pois na verdade os seres humanos parecem não saber exatamente o que desejam e como encontrar a tão sonhada satisfação na realização deste desejo? O que, por sua vez, se tornou um grande dilema contemporâneo. “o problema é que nós não desejamos o que queremos, nem tampouco ficamos muito satisfeitos de encontrar o que desejamos”. (HERRMANN, 1999 pg 12).

O fato é que o trabalho que já foi castigo, destinado aos escravos, passou a ser considerada benção, uma dádiva reservada ao homem, que conforme dito alhures pode ser objeto de sofrimento ou de sublimação, entretanto, na sociedade capitalista contemporânea o que se verifica é o aumento exacerbado do número de trabalhadores adoecendo em virtude de seu trabalho.

ALGUNS DADOS QUE DEMONSTRAM O ADOECIMENTO FÍSICO E/OU MENTAL E AS POSSÍVEIS RELAÇÕES COM O SOFRIMENTO PSÍQUICO DE TRABALHADORES.

Historicamente a psicologia enquanto ciência e profissão não se preocuparam muito com o estudo da relação do homem com seu trabalho, fato que tem mudado substancialmente. Por muito tempo a ciência psicológica serviu aos interesses da classe dominante e contribuiu para o enquadramento do indivíduo à sociedade burguesa e seus interesses, e conseqüentemente fun-

damentou-se em adaptar comportamentos nas instituições de trabalho cujo objetivo era o aumento da produção.

Dessa forma, o nexos causal entre o trabalho e transtorno psíquico e sofrimento e adoecimento de trabalhadores é pouco reconhecido pelos órgãos previdenciários no Brasil, afirma (Jacques, 2007). Mas cabe ao psicólogo e a psicologia resignificar a importância do trabalho no processo relacional de saúde/doença/sofrimento, através da denúncia crítica da situação e de reconhecimento e manejo de técnicas de intervenção.

Para Bernardo e outros (2011), o trabalhador em ensaio de se adaptar ao sistema, cria estratégias de defesa que são as intermediações ao sofrimento, tais como a dissimulação, a hipervigilância, o cinismo, o desprezo, a desesperança na busca do reconhecimento, a violência aos subordinados, a negação dos riscos inerentes ao trabalho, a comunicação distorcida, entre outros. Sendo que as estratégias individuais se tornam cada vez mais ineficientes diante ao discurso duvidoso da realidade do mercado de trabalho, que acarreta ainda mais danos à saúde dos indivíduos. De forma que, a ansiedade, o medo e os desgastes se acumulam, sejam físicos ou mentais, e podem conduzir o trabalhador para uma situação de adoecimento e até suicídio.

Neste sentido como medir o sofrimento psíquico do trabalhador? Sem dúvida esta é uma questão complexa e perigosa. Os dados disponíveis para quaisquer análises estão acessíveis quando o sofrimento evolui para um quadro somático de adoecimento e/ou acidente de trabalho. Até mesmo porque o sofrimento psíquico muitas vezes é invisível na instituição e para o próprio trabalhador, que não percebe o que está acontecendo e prefere assumir a culpa por não estar adaptado e pede demissão. Esta situação não chega a virar estatística, fica no âmbito particular.

Refere-se neste contexto que o adoecimento é uma maneira de construção da identidade de doente a partir do discurso do sofrimento, independentemente da estada ou sumiço de doença.

Sendo assim procuraremos discutir alguns dados oficiais fornecidos pelos órgãos públicos na tentativa de encontrar inter-relações, nexos-causal entre o adoecimento do trabalhador (rela-

ção saúde/doença) com o sofrimento psíquico, sem com isso, fazer conluio ou reproduzir discursos dominantes e excludentes que separam mente e corpo e sequestram a subjetividade, mas na tentativa de utilizar os recursos disponíveis para encontrar respostas.

A saúde e a doença mental e física estão interligadas e os pensamentos, sentimentos e comportamentos têm grande impacto no estado de saúde física. Por outro lado, o estado de saúde física tem considerável influência sobre o bem-estar e a saúde mental dos indivíduos, inclusive no contexto laboral, e o sofrimento psíquico seria uma resultante destes processos holísticos.

Dentro de um cenário mundial, segundo a organização mundial de saúde (OMS) e a Organização Mundial de Médicos de Família (Wonca) de 2008, estima-se que centenas de milhões de pessoas são afetadas por perturbações mentais a nível mundial. Calcula-se que 154 milhões de pessoas sofrem de depressão e 25 milhões de pessoas de esquizofrenia; 91 milhões de pessoas são acometidas por perturbações do abuso de álcool e 15 milhões por perturbações do abuso de drogas. Pelo menos 50 milhões de pessoas sofrem de epilepsia e 24 milhões de Alzheimer e outras formas de demência. Cerca de 877000 pessoas morrem devido a suicídio a cada ano.

Tabela 1- A prevalência de perturbações mentais em 14 países:

País/	Percentagem de prevalência de qualquer perturbação mental (IC 95%)	
China (Pequim)	9.1 (6.0-12.1)	China (Shangai) 4.3 (2.7-5.9)
Bélgica	12.0 (9.6-14.3)	Colômbia 17.8 (16.1-19.5)
França	18.4 (15.3-21.5)	Alemanha 9.1 (7.3-10.8)
Itália	8.2 (6.7-9.7)	Japão 8.8 (6.4-11.2)

Continua

Tabela 1- A prevalência de perturbações mentais em 14 países:
Conclusão

País / Percentagem de prevalência de qualquer perturbação mental (IC 95%)	
Libano 16.9 (13.6-20.2)	México 12.2 (10.5-13.8)
Holanda 14.9 (12.2-17.6)	Nigéria 4.7 (3.6-5.8)
Espanha 9.2 (7.8-10.6)	Ucrânia 20.5 (17.7-23.2)
Estados Unidos da América 26.4 (24.7-28.0)	

IC, intervalo de confiança

Fonte: adaptada a partir do WHO World Mental Health Survey Consortium, 2008.

Segundo a Organização Mundial de Saúde e Organização Mundial de Médicos de Família (Wonca) 2008, em 2002, as perturbações mentais e de abuso de substâncias aditivas foram cumpridores por 13% da carga global de doença, balizada como morte prematura combinada com anos vividos com invalidez. Abrangendo apenas o componente de invalidez no cálculo da carga de doença, as perturbações mentais eram causadores por 31% de todos os anos vividos com invalidez. E este número está a crescer. Em 2030 ao considerar somente a depressão, será provavelmente a segunda maior causa da carga de doença - menor apenas do que VIH/SIDA. Em países de alto rendimento a depressão tornar-se-á um dado de maior aporte para a carga de doença, segundo a [WHO] World Mental Health Survey Consortium (2008).

Estes dados revelam que a saúde mental tem um grande impacto no quadro geral de doenças no mundo todo e seu agravamento é uma lastimável realidade, repercutindo direta e/ou indiretamente na qualidade de vida das pessoas.

Para a OMS, 2008, o resultado total das perturbações mentais extrapola o que é representado pelas estimativas da carga de doença. Muitas pessoas com perturbações mentais são distanciadas pela sociedade e por suas famílias. Assentam na pobreza e ficam sem condições de trabalho e sobrevivência porque

não recebem o tratamento e os cuidados de que precisam. Essas pessoas, muitas vezes são consideradas perigosas ou contagiosas e são vítimas de preconceito e discriminação. Consequentemente, ficam fisicamente deportadas da sociedade, renegadas à solidão e a humilhação. As consequências das perturbações mentais também são de efeito interligado com as doenças crônicas, tais como cancro, doenças cardiovasculares, diabetes, e VIH/SIDA. Sem tratamento, as perturbações mentais podem levar a comportamentos pouco saudáveis, uma vez que não há muita aderência a tratamentos de saúde prescritos.

A OMS, 2008 ainda adverte para a questão da somatização dos problemas de saúde mental e como os sistemas de saúde diagnosticam estes problemas de saúde mental, uma vez que as pessoas experimentam emoções através do corpo, como as ansiedades vivenciadas como um nó no estômago ou as angústias como uma falta de ar, a depressão como uma preguiça ou cansaço e lentidão e assim sucessivamente. Dessa forma, as pessoas procurarão ajuda para aquilo que elas conhecem e sentem fisicamente, tendo dificuldades em expressar outras questões de ordem emocional.

As expressões de sofrimento emocional incluem “pensar demasiado”, “sentir coisas a rastejar pelo corpo”, “um coração pesado”, “sofrer dos nervos”, “sentir-se quente”, “gás”, “calor na cabeça”, “sensação de picadas no meu corpo” e “uma sensação de peso por todo o meu corpo”. ([WHO] WORLD MENTAL HEALTH SURVEY CONSORTIUM ,2008 PG 48).

Considerando a realidade brasileira os dados previdenciários do INSS, mostram que os transtornos mentais já ocupam a terceira posição entre os pagamentos de concessão de benefícios previdenciários, conforme tabela abaixo:

Tabela2- Distribuição dos benefícios de espécies não acidentários e acidentários pagos pela Previdência Social por capítulo do CID-10 no Brasil no período de 2000 a 2013.

CAPITULOS DO CID-10	Benefícios não acidentários	%	Benefícios acidentários	%	Total
Capítulo I - Algumas doenças infecciosas e parasitárias	513.621	2,18	12.943	0,35	526.564
Capítulo II - Neoplasias [tumores]	1.223.094	5,18	5.732	0,16	1.228.826
Capítulo III - Doenças do sangue e dos órgãos hemato-poiéticos e alguns transtornos imunitários	46.620	0,20	1.079	0,03	47.699
Capítulo IV - Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	255.206	1,08	1.246	0,03	256.452
Capítulo IX - Doenças do aparelho circulatório	2.203.027	9,33	27.047	0,73	2.230.074
Capítulo V - Transtornos mentais e comportamentais	2.393.212	10,14	87.716	2,38	2.480.928
Capítulo VI - Doenças do sistema nervoso	584.307	2,48	66.544	1,80	650.851
Capítulo VII - Doenças do olho e anexos	440.941	1,87	19.353	0,52	460.294
Capítulo VIII - Doenças do ouvido e da apófise mastoide	100.878	0,43	4.218	0,11	105.096

Continua

Tabela2 - Distribuição dos benefícios de espécies não acidentários e acidentários pagos pela Previdência Social por capítulo do CID-10 no Brasil no período de 2000 a 2013.

Continuação

CAPITULOS DO CID-10	Benefícios não acidentários	%	Benefícios acidentários	%	Total
Capítulo X - Doenças do aparelho respiratório	321.452	1,36	14.841	0,40	336.293
Capítulo XI - Doenças do aparelho digestivo	1.691.879	7,17	29.182	0,79	1.721.061
Capítulo XII - Doenças da pele e do tecido subcutâneo	269.215	1,14	13.297	0,36	282.512
Capítulo XIII - Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	5.440.412	23,05	826.315	22,38	6.266.727
Capítulo XIV - Doenças do aparelho geniturinário	823.309	3,49	2.795	0,08	826.104
Capítulo XIX - Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	5.027.722	21,30	2.256.260	61,10	7.283.982
Capítulo XV - Gravidez, parto e puerpério	577.363	2,45	531	0,01	577.894
Capítulo XVI - Algumas afecções originadas no período perinatal	1.180	0,00	73	0,00	1.253

Tabela2- Distribuição dos benefícios de espécies não acidentários e acidentários pagos pela Previdência Social por capítulo do CID-10 no Brasil no período de 2000 a 2013.

CAPITULOS DO CID-10	Conclusão				Total
	Benefícios não acidentários	%	Benefícios acidentários	%	
Capítulo XVII - Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	38.140	0,16	169	0,00	38.309
Capítulo XVIII - Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	56.339	0,24	1.323	0,04	57.662
Capítulo XX - Causas externas de morbidade e de mortalidade	10.867	0,05	2.759	0,07	13.626
Capítulo XXI - Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde	1.084.196	4,59	34.260	0,93	1.118.456
Capítulo XXII - Códigos para propósitos especiais	04	0,00	00	0,00	04
Indefinido	330.452	1,40	218.163	5,91	548.615
Sem informação	168.637	0,71	67.021	1,81	235.658
TOTAIS	23.602.073	100,00	3.692.867	100,00	27.294.940

Fonte: SUB/Ministério da Previdência Social (MPS) 2015.

Grifos meus.

Observa-se na tabela 2, que o grupo das “lesões, envenenamento, e algumas outras consequências de causas externa”

(CAP XIX do CID-10) constituem em média 61,10% (2.256.260 benefícios) entre todos os grupos de causa. Em segundo lugar, aqueles consecutivos das “doenças osteomusculares e do tecido conjuntivo” (CAP XIII do CID-10) com 826.315 casos mostrando um percentual de 22,38%. Em comparação aos benefícios não acidentários, ocorre uma inversão neste quadro. No qual, o grupo que representa as “doenças osteomusculares e do tecido conjuntivo” (CAP XIII do CID-10) aparece em primeiro lugar com um percentual de 23,05% (5.440.412) e em segundo lugar as “lesões, envenenamento, e algumas outras consequências de causas externa” (CAP XIX do CID-10) com 5.027.722 (21,30%).

Na Classificação Internacional de Doenças - CID 10, publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que visa padronizar a codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde, a LER/DORT pode receber o código Z 57.9 - Exposição ocupacional a fator de risco não especificado. Entretanto, mais comumente os códigos de doenças enquadradas como LER/DORT se encontram no Capítulo XIII da CID 10 (Letra M) - Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo e, em alguns casos, no Capítulo VI (Letra G) - Doenças do Sistema Nervoso. Sendo estes, os mais usados pela perícia médica na caracterização dos segurados com LER/DORT.

Evidenciando o contexto brasileiro, segundo o Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde (2001), a adesão de novas tecnologias e métodos gerenciais, por exemplo, favorecem o aumento do trabalho que, conivente com a instabilidade no emprego, transforma o perfil de adoecimento e do sofrimento psíquico dos trabalhadores, evidenciado principalmente pelo aumento do império de doenças relacionadas ao trabalho, como as Lesões por Esforços Repetitivos(LER), também denominadas de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). Dessa forma, o aparecimento de novas formas de adoecimento mal reconhecidos, como o estresse e a fadiga física e mental e outras manifestações de sofrimento psíquico relacionadas ao trabalho, concebem situações que exigem mais pesquisas e conhecimento para que se possa traçar propostas mais adequadas e efetivas de intervenção.

A questão da violência urbana e aumento da criminalidade nos ambientes laborais, como assaltos e roubos seguidos ou não de violência física ou psicológica ao trabalhador, agressões verbais aos trabalhadores do serviço público, violência nas escolas e aos professores, entre outras situações, são fatores de risco para a ocorrência da síndrome de estresse pós-traumático. Esses trabalhadores comumente apresentam problemas de saúde e sofrimento mental que portam estreita relação com o trabalho.

Na totalidade das causas externas os acidentes relacionados ao trabalho tem sua relevância devido sua amplitude nos dados de mortes e incapacidades total e /ou parcial dos trabalhadores, gerando impactos diretos para o próprio trabalhador, para o empregador e para o Estado.

Em 1998, foram registrados pelo MPAS, no país, 401.254 acidentes de trabalho, distribuídos entre acidentes típicos (337.482), de trajeto (35.284) e doenças do trabalho (28.597). O total de acidentes distribui-se entre os setores da indústria (46,1%), serviços (40,1%) e agricultura (8,1%), sendo que 88,3% ocorreram nas regiões Sudeste e Sul. Entre trabalhadores do sexo masculino, o principal ramo gerador de acidentes é o da construção civil. Dos casos notificados, cerca de 57,6% referem-se ao grupo etário até 34 anos de idade. Verifica-se um aumento de acidentes no “ramo dos serviços prestados” principalmente às empresas. Foram 32.642 acidentes, em 1998, comprovando a importância crescente do trabalho terceirizado no conjunto dos acidentes de trabalho no país. (MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A SAÚDE,2001 PG 21).

Segundo Barbosa (2014), além das condições adequadas de trabalho que contribuem de forma significativa para a diminuição dos riscos de acidente no trabalho, a duração do trabalho é um fator que deve ser considerado devido a relação existente entre a quantidade de horas de trabalho extenuantes e acidentes no trabalho e ainda doenças profissionais. Uma vez que jornadas extensivas levam muitas vezes o trabalhador à fadiga física e/ou mental, impactando na saúde e bem estar social dos indivíduos.

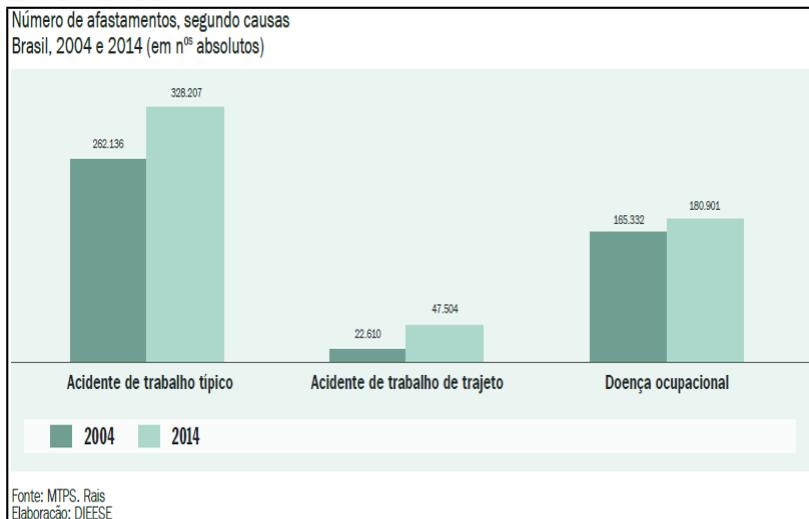
Ressalta que o Brasil melhorou seus índices de acidentes de trabalho, apesar de ainda não estar sob controle, no entanto as doenças oriundas do trabalho tiveram um acentuado aumento, mudando a realidade a ser observada nos ambientes laborais.

No Brasil a portaria/MS N° 1339, de 18 de novembro de 1999, do Ministério da Saúde, cumprindo a determinação contida no art. 6.º, § 3.º, inciso VII, da LOS, também adotada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), descreve os princípios norteadores para um diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho, pois institui uma Lista de Doenças relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico. Nesta lista constam a relação de agentes ou fatores de risco de natureza ocupacional, com as respectivas doenças que podem estar com eles relacionadas e tem um capítulo exclusivo aos transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho (Grupo V da CID-10).

Apesar de ser uma boa tratativa, as informações presentes em tal lista parecem ser insuficientes para conhecer a realidade sobre o adoecimento dos trabalhadores brasileiros, muito menos não oferece subsídios para a confecção de políticas de ações preventivas e acompanhamento de assistências aos trabalhadores. Assim fica descaracterizado as condições de saúde do indivíduo com o seu trabalho, colaborando para o distanciamento das ações dispendidas pelas políticas públicas com a realidade do trabalhador brasileiro.

Nesse sentido, o DIEESE, 2016 informa que em: “2014, a quantidade de vínculos formais cujos trabalhadores sofreram afastamentos devido a acidentes de trabalho típico, acidentes de trajeto e doença ocupacional chegaram a 557 mil” conforme Gráfico 1 abaixo reproduzido:

Gráfico 1: Número de afastamentos, segundo causas Brasil, 2004 e 2014.



Ou seja, houve em relação à 2004 crescimento de 23,7%. Nota-se também um crescimento de doença ocupacional em razão de 9,4% ou seja cerca de 181 mil novos casos somente em 2014.

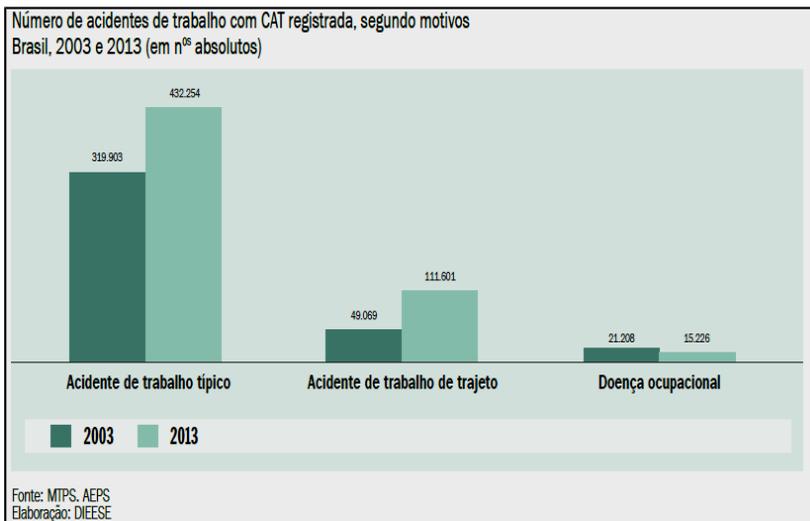
Esses dados são retirados da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) que é, na verdade, um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional.

Entende-se para todos os fins que **Acidente de trabalho ou de trajeto** é o acidente ocorrido no exercício da atividade profissional a serviço da empresa ou no deslocamento residência / trabalho / residência, e que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução (permanente ou temporária) da capacidade para o trabalho ou, em último caso, a morte e por sua vez a **Doença ocupacional**: é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Saliente-se que os acidentes de trabalho, segundo o CAT registrada somaram mais de 559 mil casos em 2013, o que correspondeu a um crescimento de 43% no decênio que vai de

2003 a 2013, apesar da queda no número de casos registrados de doença ocupacional conforme Gráfico reproduzido abaixo:

Gráfico 2: Número de acidentes de trabalho com CAT registrada.



De acordo com o DIEESE, 2016, os acidentes de trajeto aumentaram em 127,4% em apenas 10 anos: passaram de cerca de 49 mil em 2003, para mais de 111 mil em 2013. Entre 2003 e 2013, o número de acidentes de trabalho liquidados cresceu 78,6%, variando de 413 mil para 737 mil. Entre as consequências analisadas, o número de óbitos decorrentes de acidentes de trabalho foi o que apresentou menor crescimento nesse decênio, com aumento de 8,3%, mas esse dado não é animador, houve menor crescimento, porém, houve aumento.

Saliente-se que segundo o Ministério do Trabalho, dados apresentados pelo Ministério da Previdência Social via CAT a maioria dos acidentes de trabalho resultaram de incapacidade temporária, porém em 2013, os afastamentos por incapacidade temporária resultaram em 82,8% do total de acidentes liquidados.

De uma forma ou de outra a literatura tem em comum que as doenças oriundas do trabalho resultam em sofrimento

para o trabalhador, seja ele com afastamento temporário ou afastamento prolongado ou até mesmo definitivo.

Vale salientar que a ideia de sofrimento parece estar fortemente associada a morte e adoecimentos, a contextos de perdas, como aponta Brant e Minayo-Gómez (2007), e quando confrontada ao trabalho recorda variados sentidos positivos ou negativos como o medo pela perda do emprego ou angústias geradoras nas relações de trabalho, entre outros fatores. Dessa forma, a manifestação do sofrimento parece não ter lugar na cultura narcísica que vivemos, mas sua transformação em doença fica mais aceitável e/ou justificável.

Assim a pressão excessiva do mundo moderno gera uma série de problemas de ordem emocional, como depressão, estresse, ataques de ansiedade ou síndrome do pânico que como consequência podem ter causa no isolamento, pressão psicológica, ritmo agressivo de trabalho, dificuldades ou desentendimentos no ambiente de trabalho ou carga horária excessiva.

Essas doenças são consideradas perigosas, no entanto não são encaradas com a devida seriedade, podendo ser imperceptíveis quando no início ou à primeira vista. Ao contrário do que pensam, podem se tornar **irreversíveis**, afastando definitivamente o trabalhador (Medina1986). Ocorre com frequência entre policiais, seguranças, professores, bancários, operadores de telemarketing e profissionais de comunicação dentre outras categorias profissionais.

De acordo com o Ministério da Saúde (BRASIL, 2011), apenas enquanto estimativa da Organização Mundial da Saúde, indica que os transtornos mentais menores poderão acometer cerca de 30% dos trabalhadores ocupados. Já os transtornos mentais considerados graves, cerca de 5 a 10% dos trabalhadores ocupados.

Portanto o que fica evidenciado é que o trabalhador por não encontrar recursos subjetivos para nomear seu sofrimento, encontra no discurso médico de produção da identidade de doente, um aparato legal e técnico para o seu desamparo e assim ser acolhido em sua demanda superficialmente, sem na verdade, poder ser reconhecido genuinamente o cerne da questão: que é o sofrimento, há na verdade um tamponamento do sofrimento

quando este se transforma em doença, pois o mesmo não pode ser visto de outra forma.

O TRABALHO: O HOMEM, AS CONDIÇÕES DE SUA EXISTÊNCIA E DE SUAS CARACTERÍSTICAS

Muito se discute sobre o significante trabalho, principalmente na contemporaneidade, o trabalho tem ganho espaço importante nas discussões interdisciplinares.

Falar do trabalho é falar profundamente do homem, das condições de sua existência e de suas características, é compreender suas relações sociais, seu comportamento. É através do entendimento da intrínseca relação homem-trabalho que podemos alcançar melhores entendimentos a respeito do encontro do indivíduo com seu desejo, com suas realizações e busca pela tão sonhada felicidade. Mas sobretudo falar também do sofrimento e adoecimento muitas vezes associado às relações do homem com o seu trabalho.

Portanto, como a Psicologia trata do entendimento do homem e de suas relações, seu comportamento e subjetividade, “onde há um ser humano, ou ele é um produto do trabalho ou é um produtor de trabalho ou as duas coisas”. Dessa forma, o trabalho passa a ser uma nova categoria bem recente, uma “categoria recuperada como fundante do ser humano e, portanto, como explicação necessária para qualquer fenômeno psicológico”, como aponta Codo (2010, pg. 85- 87).

Etimologicamente, a palavra trabalho vem do latim *tripalium*, termo formado pela junção dos elementos *tri*, que significa “três”, e *palum*, que quer dizer “madeira”. *Tripalium* era o nome de um instrumento de tortura constituído de três estacas de madeira bastante afiadas e que era comum em tempos remotos na região europeia. Não obstante, trabalhar ficou associado a tortura e destinados àqueles que não tinham posses.

A partir do latim, o termo passou para o francês *travailler*, que significa “sentir dor” ou “sofrer”. Com o passar do tempo, o sentido da palavra passou a significar “fazer uma atividade exaustiva” ou “fazer uma atividade difícil, dura”.

Ainda neste contexto, Chauí (1999), na introdução do livro “O direito à preguiça de Paul Lafargue”, aponta para alguns excertos bíblicos para explicar a conotação que a palavra trabalho vai sendo constituída.

Ao ócio feliz do Paraíso segue-se o sofrimento do trabalho como pena imposta pela justiça divina e por isso os filhos de Adão e Eva, isto é, a humanidade inteira, pecarão novamente se não se submeterem à obrigação de trabalhar. (CHAUI, In: LAFARGUE, 1999 pg. 9-10)

Desta forma, não é difícil compreender como o significado da palavra trabalho vai se tornando um termo associado a sofrimento, dor e punição ao longo da história, uma vez que estava ancorado em questões principalmente religiosas. Justificando uma certa aversão ao trabalho pelo homem ao longo do tempo.

O trabalho está presente na história do desenvolvimento do ser humano, sendo que nos mais diversos períodos da história, desde a antiguidade, o ser humano com ele se relacionou sob as mais diferentes condições: ora foi escravo, ora servo, ora artesão e ora empregado.

Segundo De Masi (2003), o trabalho é um vício recente uma vez que nossa organização social moderna associou demasiadamente o existir humano com a realização do trabalho. Todos aqueles que querem ser aceitos no convívio social e sobretudo conseguirem sobreviver deverão trabalhar. Desta forma, a ausência de trabalho pode se tornar um terrível pesadelo, algo extremamente sócio moral excludente e danoso para a saúde psíquica do indivíduo.

Para este mesmo autor, o trabalho passou de castigo a privilégio na era da industrialização. Sendo atribuídos ao termo trabalho aditivos positivos e até mágicos. Posteriormente, com a era da urbanização e intensificação da produção, surge a divisão de classes de trabalhadores subordinados não mais à natureza, mas agora às máquinas.

Aqui vale ressaltar que o trabalho passa a ser um direito no qual os trabalhadores vão lutar e perseguir arduamente, e o ócio passam a ser percebido como um pecado capital, graças ao puritanismo que apresenta o novo homem virtuoso, como descreve Chauí:

[...] Weber salienta que, agora, ser cristão virtuoso é seguir um conjunto de normas de conduta nas quais o trabalho surge não apenas como obrigação moral, mas como poderoso racionalizador da atividade econômica geradora de lucro. Aquele que faz seu trabalho render dinheiro e, em lugar de gastá-lo, o investe em mais trabalho para gerar mais dinheiro e mais lucro, vivendo frugalmente e honestamente (isto é, pagando em dia suas dívidas para assim obter mais crédito), é um homem virtuoso. (CHAUI, 1999 pg. 14)

Parece que em especial neste momento histórico, século XVIII/XIX que surgem grandes necessidades de explicações do entendimento de questões referentes ao termo: trabalho, no que se refere às tentativas de explorar seu significado atual, já que foram alvo de grandes mudanças de significado. Mas acima de tudo, foi com Marx que realmente o conceito de trabalho ganha visibilidade na concepção de um entendimento de uma nova amplitude de significações.

Portanto, o trabalho tal como é percebido atualmente, é algo que foi construído historicamente e ao mesmo tempo construtor de uma subjetividade dos indivíduos, com enorme potencial (interno e externo) transformador.

O conceito de trabalho é fundamental na filosofia de Marx. É através do trabalho que o homem transforma e produz a si mesmo, constrói a sua própria história se tornando resultado de sua ação produtiva. O trabalho mediante o qual o homem vem a ser, pelo qual o mundo da cultura é engendrado é antes de tudo uma atividade prática do homem em intercâmbio com a natureza. “[...] o ato de produção e reprodução da vida humana realiza-se pelo trabalho. É a partir do trabalho, em sua cotidianidade, que o homem torna-se ser social, distinguindo-se de todas as formas não humanas”. (ANTUNES, 2015 pg. 168)

O conceito de trabalho na obra de Marx extrapola o conceito de trabalho entendido até então, transformando seu entendimento como uma condição diferenciada do humano, que inclusive nos difere dos demais animais e garante nossa superioridade enquanto raça. Segundo Moura (2012), esta visão de Marx é inicial, sendo alterado em sua principal obra “*O Capital*” com as noções de valor de uso e o trabalho enquanto produtor de va-

lor. Este conceito é revolucionário no contexto do entendimento do homem, pois possibilita um novo olhar sobre a humanidade.

Apoderar-se desses materiais da natureza tais como são não é trabalho; o trabalho é uma atividade que altera o estado natural desses materiais para melhorar sua utilidade [...] a espécie humana partilha com as demais a atividade de atuar sobre a natureza de modo a transformá-la para melhor satisfazer suas necessidades. [...] o arquiteto figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. No fim do processo do trabalho aparece o resultado que já existia antes idealmente na imaginação do trabalhador. [...] O trabalho que ultrapassa a mera atividade instintiva é assim a força que criou a espécie humana e a força pela qual a humanidade criou o mundo como o conhecemos. (BRAVERMAN , 1981 pg. 49-53)

Porém, o conceito de trabalho na obra de Marx é muito amplo e complexo e não é necessariamente objeto de estudo deste texto. Mas cabe apenas apontar sua importância no contexto histórico de transformação do pensamento humano e seus reflexos nas relações sociais.

Não há mais um destino inexorável aos homens, há uma consciência de uma realidade que pode ser alterada pelo próprio indivíduo, que deve assumir suas próprias responsabilidades por suas ações, mas principalmente que esta realidade pode ser transformada se entendida em seu processo desalienador.

No texto de Aranha (1989), a autora vai narrando de forma muito clara a diferença entre a inteligência humana e dos animais e como a experiência é importante em uma sequência de tempo na condição humana.

Os animais possuem um tipo de inteligência concreta que é determinada pelo aqui agora, resolução de problemas imediatos, se esgota em si mesmo. Em animais mais primitivos de acordo com os níveis de evolução não possuem este tipo de inteligência. Suas ações são características de cada espécie.

Já o ser humano possui o tipo de inteligência que a autora chamou de abstrata. O homem transforma a natureza em

busca de soluções de seus problemas, modifica sua realidade e aprende com a experiência de outros homens.

A experiência humana é fundamental, o homem torna-se capaz de lembrar a ação feita no passado e de projetar a ação futura, graças a utilização de símbolos ao representar a realidade e a linguagem substitui as coisas por símbolos, como as palavras.

Segundo Habermas (1982), a inteligência do homem pode se distinguir dos animais na questão da análise do comportamento adaptativo quando da importância da linguagem. “A espécie humana se distingue do animal por uma”

[...] complicação através da qual processos internos no ego podem adquirir, igualmente, a qualidade de ser-consciente. Tal c o trabalho da função da linguagem; ela conecta, de forma compacta, conteúdos do ego com resíduos mnêmicos, próprios a percepções visuais mas, mais particularmente (ainda), a percepções acústicas. Daí por diante, a periferia perceptiva da camada cortical pode ser excitada em grau bem maior a partir de seu cerne mais íntimo, acontecimentos internos como seqüências e processos de pensamentos podem tornar-se conscientes; c já se requer um artifício todo especial para distinguir entre ambas as possibilidades – o chamado *teste da realidade*. A equação percepção-realidade (mundo exterior) não faz mais sentido. Erros, que doravante resultam com facilidade e nos sonhos com regularidade, são denominados de *alucinações*. (FREUD APUD HABERMAS, 1982, pg. 255)

A transformação que o homem faz da natureza chama-se trabalho. “o trabalho é a ação transformadora dirigida por finalidades conscientes, a partir da qual o homem responde aos desafios da natureza”, segundo Aranha (1989, p. 16).

Mas esta transformação ocorre de forma social. Os seres humanos vão se relacionando no sentido de produzirem sua própria existência e isto ocorre através da cultura.

A cultura é, portanto, a transformação que o homem exerce sobre a natureza, mediante o trabalho, os instrumentos e as ideias utilizadas nessa transformação, bem como os produtos resultantes. E, mais ainda, nesse pro-

cesso, *o homem se autoproduz*, se faz a si mesmo em homem. (ARANHA, 1989, pg. 4)

O que Aranha traz em seu texto é que o homem se faz ou se reconhece enquanto ser humano no contato com os outros homens, se faz mediado pela cultura.

A questão do trabalho e alienação é um ponto fundamental, uma vez que parece ser uma contradição que o trabalho é condição de liberdade (liberdade no sentido da condição do homem de compreender o mundo), quando que na realidade o produto do trabalho do indivíduo é alienado de quem o produziu, tornando o homem também alienado de si mesmo.

Dessa forma, a liberdade do homem fica comprometida, pois quando o homem fica alienado do seu trabalho e de si próprio, ele se desumaniza.

Ainda neste contexto, para a autora, o trabalho intelectual tem como função uma organização do saber do senso comum. Sendo importante a formação de intelectuais vindo do povo e que tenham interesse em defender as ideias que favoreçam os interesses da classe trabalhadora em detrimento à classe dominante.

Dessa forma, fica fácil um entendimento do ancoramento existencial que o trabalho ocupa na vida das pessoas na atualidade. É inquestionável que o trabalho ocupe grande parte do tempo e de importância no desenvolvimento da vida humana, não sendo mero meio exclusivo de satisfação das necessidades básicas, mas fonte de alcançar realizações, identificações e autoestima.

Uma questão psicanalítica interessante discutida por Cuéllar (2010), é o trabalho do inconsciente. Quando trabalhamos algo trabalha em nós, a nossa mente trabalha, o inconsciente trabalha, dessa forma há um resultado de mal-estar provocado pelo trabalho. Ressaltando que o mal-estar aqui apresentado não é necessariamente advindo do trabalho, mas de algo que trabalha: o inconsciente.

Em uma cultura na qual não se deixa de trabalhar, é o inconsciente que trabalha sem cessar e o que assim mantém permanentemente nosso mal-estar. Explicamos desse modo que o mal-estar possa continuar mesmo quando

o sujeito esteja descansado. Mesmo que o sujeito tenha terminado consciente e meticulosamente seu trabalho, o inconsciente não para de trabalhar e de provocar a renúncia ao gozo na qual radica o mal-estar na cultura. (CUÉLLAR, 2010 pg 47).

Ainda segundo este autor, o trabalho realizado pelo inconsciente em uma visão lacaniana, é o trabalho do sistema simbólico da cultura ou da estrutura significante da linguagem. Há uma equiparação entre cultura e inconsciente. “A exterioridade do inconsciente é a exterioridade da cultura” (pg 47). Dessa forma, o inconsciente trabalha sem parar, uma vez que a cultura não cessa de transformar, de modificar, já que é a performance da existência humana.

Há aqui um sacrifício que o sujeito terá que fazer para que haja trabalho do inconsciente, como trabalho da simbolização do sistema simbólico da cultura, o sacrifício da renúncia ao gozo¹ ou da satisfação pulsional gerando inevitavelmente o mal-estar na cultura, que representa o próprio trabalho.

Assim como o trabalhoso é a essência do trabalho, o mal-estar na cultura é a essência do trabalho da cultura, bem como a renúncia do sujeito a seu gozo é a essência do trabalho do inconsciente. De modo que a essência do trabalho do inconsciente não está no inconsciente, mas no sujeito e na renúncia a seu gozo. É essa renúncia que permite que haja um trabalho do inconsciente. Se o trabalho é efetivamente do inconsciente, ou do sistema simbólico da cultura, a força de trabalho é do sujeito que tem a força de renunciar a seu gozo. (CUÉLLAR, 2008 PG 52).

¹Gozo: al. Genuss; esp. goce; fr. jouissance; ing. Enjoyment, jouissance. Raramente utilizado por Sigmund Freud, o termo gozo tornou-se um conceito na obra de Jacques Lacan. Inicialmente ligado ao prazer sexual, o conceito de gozo implica a ideia de uma transgressão da lei: desafio, submissão ou escárnio. O gozo, portanto, participa da perversão, teorizada por Lacan como um dos componentes estruturais do funcionamento psíquico, distinto das perversões sexuais. Posteriormente, o gozo foi repensado por Lacan no âmbito de uma teoria da identidade sexual, expressa em fórmulas da sexuação que levaram a distinguir o gozo fálico do gozo feminino (ou gozo dito suplementar). (ROUDINESCO, Elizabeth; PLON, Michel, 1998pg 299).

Dessa forma o trabalho do inconsciente dentro de uma visão psicanalítica lacaniana, vai incluir o sistema capitalista no sistema simbólico da cultura. Considerando o sujeito como enunciador de um discurso simbólico através de uma rede de significantes de linguagem que possibilita o indivíduo existir através do discurso do Outro. “Para ser Um, proferimos todo o discurso do Outro” (pg 56).

Então este trabalho do inconsciente que é o próprio trabalho, provoca um mal-estar na cultura: representado pelo desejo, e, portanto, uma insatisfação constante nos sujeitos devido a “falta” por algo que tivemos que renunciar (gozo real da vida), que por sua vez jamais poderá ser suprido ou recuperado por quaisquer artigos oferecidos como moeda de troca pelo capitalismo.” Renunciando ao gozo da vida, obtemos a própria vida, ou melhor, o desejo de gozo da vida” (CUÉLLAR, 2008 pg 60).

DISTINÇÃO ENTRE LABOR E TRABALHO

Hannah Arendt (2007) faz uma distinção inusitada entre trabalho e labor dizendo que há em comum em todas as línguas europeias duas palavras de etimologias diferentes para designar a mesma atividade e são atualmente utilizadas como sinônimas: labor e trabalho. Tal classificação procede desde a antiguidade grega e somente em um ponto esta junção fracassou: na formação do substantivo correspondente em que a “palavra labor como substantivo, jamais designa o produto final, o resultado da ação de laborar” (pg 91).

Em decorrência do desprezo ofertado ao labor como resultante dos impasses advindos de todos os tipos de esforços humanos que não deixassem vestígios grandiosos para serem lembrados ou cultuados, estendendo-se para todas as atividades geradoras de esforços não relacionadas às atividades políticas na *polis*, demonstravam que os antigos gregos relacionavam a atividade de laborar à condição de ser escravizado pela necessidade de sobrevivência, pertinente às condições da vida humana na época.

A escravidão era uma degradação, uma condenação equiparando o homem ao animal doméstico. Mas o homem da

antiguidade grega submetia seus semelhantes a escravidão não como forma de ganho ou lucro como nas sociedades modernas, apresenta Arendt (2007), mas como uma “tentativa de excluir o labor das condições da vida humana” (pg 95).

De acordo com Arendt (2007), o labor é regido pelas urgências do corpo. Algumas ações realizadas com o objetivo de atender às necessidades da vida por vezes são compreendidas como tal, no entanto, na maioria delas, os quesitos a serem satisfeitos não são basicamente fisiológicos. Essa seria a principal distinção estabelecida pela autora entre os conceitos de labor e trabalho. O primeiro trata sobretudo da satisfação de demandas vitais que são semelhantes para o homem e os outros animais e assegura a sobrevivência da espécie, enquanto o segundo se apresenta de forma diferente, permite a transformação da natureza e diferencia o homem dos animais.

Então na era grega não havia uma distinção clara entre labor e trabalho, mas na era moderna tudo mudou, os valores foram invertidos e a questão da produtividade entrou em voga promovendo o trabalho (labor) como origem de todos os valores.

Tendo promovido o *animal laborans* à posição tradicionalmente ocupada pelo *animal rationale* -- não tenha produzido uma única teoria que distinguisse claramente entre o *animal laborans* e o *homo faber*, entre o labor do nosso corpo e o trabalho de nossas mãos. (ARENDDT, 2007 pg 96)

Dessa forma, o trabalho improdutivo passou a ser considerado como uma espécie de perversão do trabalho e pautando-se no parâmetro produtivista, o trabalho subdividiu-se em produtivo e improdutivo, qualificado e não-qualificado, manual e intelectual.

E foi através do argumento que valorizava o trabalho como modo principal de produção de riquezas, que Marx defendeu sua ideia da criação do homem através do trabalho humano, não era mais Deus ou a razão. “Fica claro no contexto que Marx realmente pretendia substituir a tradicional definição do homem como *animal rationale* chamando-o de *animal laborans*”. (ARENDDT, 2007 pg 97)

Assim o discernimento entre trabalho produtivo e improdutivo contém o traço mais fundamental entre labor e trabalho, e a modernidade focada nos processos produtivos acabaram por compreender todo labor como trabalho. [...] “como a esperar que restasse apenas um passo para eliminar totalmente o labor e a necessidade” [...] “Esta esperança acompanhou Marx do início ao fim”. (ARENDDT, 2007 pg 98).

Ainda para esta autora, a produtividade é fator preponderante neste contexto pois consiste na força humana, que não se esgota na produção de sua sobrevivência, na atividade laboral. E a grande teorização postulada por Marx é que há um excedente mais que o necessário para a reprodução da vida do homem, e não é o próprio trabalho mas o excedente da força de trabalho humana. Assim todo trabalho passa a ser produtivo e todas as coisas passam a ser objeto de consumo.

Na era moderna, todo trabalho é produtivo na expressão maior da obra de Marx, pois não há mais diferenciação das tarefas servis, que não deixam vestígios, não são vistas e valorizadas, e a produção de coisas duráveis, passíveis de serem acumuladas são valorizadas. O que passa a ser importante é o processo vital da humanidade, segundo Arendt (2007), e neste sistema todas as coisas tornam-se objeto de consumo.

A idealização de uma sociedade socializada cujo objetivo maior é a sustentação deste processo vital, transformou todo trabalho em labor, resultante da força viva do labor, ou seja, viver e trabalhar passam a ser a mesma coisa.

REFERÊNCIAS

ABIB, José Antônio Damásio. Epistemologia pluralizada e história da psicologia. **Scientia e Studia**, [S.l.], v. 7, n. 2, p. 195-208, june 2009. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ss/article/view/11173>>. Acesso em: 05 jun. 2016.

ALTHUSSER, Louis. **Freud e Lacan, Marx e Freud**: introdução crítica-histórica/ Louis Althusser; tradução e notas Walter José Evangelista; revisão Alaíde Inah Gonzales. Rio de Janeiro: Graal, 4 edição, 2000.

ALVES, Giovanni Antonio Pinto. A subjetividade às avessas: toyotismo e "captura" da subjetividade do trabalho pelo capital. **Cad. psicol. soc. trab.**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 223-239, dez. 2008 . Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172008000200007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 14 abr. 2017.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 2015.

_____. **Os Sentidos do Trabalho:** Ensaio sobre a afirmação e a negação do Trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARENDT, H. **A Condição Humana.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BARBOSA, Magno Luiz. **Redução da duração do trabalho:** aspectos sociais, jurídicos, econômicos e possibilidades de empregabilidade sob perspectivas contemporâneas. São Paulo: LTr, 2014.

BERNARDO, Marcia H. et al. Ainda sobre a saúde mental do trabalhador. Dossiê Temático. Apresentação. **Rev. Bras. Saúde Ocup.**, São Paulo, v.36 n.123, p.8-11, 2011.

BIRMAN, Joel. **Mal-estar na atualidade:** A psicanálise e as novas formas de subjetivação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

BRANT, Luiz Carlos; MINAYO-GOMEZ, Carlos. A transformação do sofrimento em adoecimento: do nascimento da clínica à psicodinâmica do trabalho. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 213-223, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232004000100021&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 abr. 2017.

BRANT, Luiz Carlos; MINAYO-GÓMEZ, Carlos. **Dispositivos de Transformação do Sofrimento em adoecimento numa empresa.** Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/pe/v12n3/v12n3a03>> Acesso em 14 maio 2017.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista: a degradação do trabalho no século XX**. Rio de Janeiro, 1981.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**; tradução de Mana Thereza Redig de Carvalho Barrocas; revisão técnica Manoel Barros da Motta; tradução do posfácio de Piare Mache-rey e da apresentação de Louis Althusser, Luiz Otávio Ferreira Barreto Leite. - 6.ed. rev. - Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Ed.). **Psicologia crítica do trabalho na sociedade contemporânea**. Brasília: Priscila D. Carvalho – Ascom/cfp, 2010. 144 p. Disponível em: <http://www.crp04.org.br/crp04_com_br2/index.php/publicacoes/publicacoes-cfp/56-psicologia-critica-do-trabalho-na-sociedade-contemporanea.html>. Acesso em: 05 dez. 2016.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. Ed. Ática, São Paulo, 2000.

_____. “Introdução”. In: LAFARGUE, P. **O direito à Preguiça**. São Paulo: Hucitec/Unesp, 1999.

CUÉLLAR, DAVID PAVÓN. Trabalho do inconsciente e mal-estar na cultura. A Peste: **Revista da psicanálise e sociedade e filosofia**. V. 2, n. 1, 2010. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/apeste/article/view/12074>>. Acesso em: 18 abr. 2017.

DEJOURS, Christophe. **A Loucura do Trabalho: Estudo de Psicopatologia do Trabalho**. Tradução de Ana Isabel Paraguay, Lúcia Leal Ferreira. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2015a.

_____. **A Sublimação, entre sofrimento e prazer no trabalho**. In: Conferência apresentada no Instituto Franco -Portugais a 22 de Fevereiro de 2013, organizada pela Sociedade Portuguesa de Psicanálise. Artigo traduzido por Duarte Rolo.

DEJOURS, Christophe; ABDOUCHELI, Elisabeth; JAYET, Christian. **Psicodinâmica do Trabalho, contribuições da Escola**

Dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho.

Tradução Maria Irene Betiol...et al. São Paulo: Atlas, 2015b.

DE MASI, Domenico. **O Ócio Criativo:** Entrevista a Maria Serena Palieri. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

DESCARTES, René, 1596-1650. **Discurso do Método:** As paixões da Alma. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I:** A vontade de saber. 13. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988. 151 p. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque.

_____. **Nietzsche, Freud e Marx Theatrum Philosophicum.** São Paulo: Princípio, 1997

GERMINAL. Direção: Claude Berri. França: Paris Vídeo Filmes, 1993. 1 filme (160 min).

GONZÁLEZ REY, L. F. **Pesquisa Qualitativa em Psicologia - Caminhos e Desafios.** São Paulo: Thompson Learning, 2002.

HENSCHEL DE LIMA, Cláudia. **A ruptura epistemológica entre psicanálise e ciências humanas na modernidade biológica.** *Psicol. rev.* (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 17, n. 2, p. 226-239, ago. 2011. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682011000200005&lng=pt&nrm=iso

>. Acesso em: 28 fev. 2017.

HERRMANN, Fabio. **O que é Psicanálise - Para iniciantes ou não.** São Paulo : Psique, 1999.

JACQUES, Maria da Graça. **O Nexo Causal em saúde/doença mental no trabalho:** Uma demanda para a Psicologia.

FERRATER MORA, J. **Dicionário de Filosofia.** São Paulo: Martins Fontes. 1994

FREUD, S. Freud “A Interpretação dos Sonhos” In: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** Volumes IV e V. 2º ed. Rio de Janeiro: Imago, 1987.

_____. Além do Princípio do Prazer. In: **Edição Standart brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, 1996. V 18, p. 17-72, 1920.

_____. O Mal-Estar na Civilização. In: **Edição Standart brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, 1996. V 21, p. 73-148.

_____. **Projeto para uma psicologia científica (1950[1895])**. Rio de Janeiro: Imago, 1969. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, vol. I.

FUCHS, Angela Maria Silva et al(Ed). **Guia para normatização de publicações técnico-científicas**. Uberlândia: EDUFU, 2013.

Jacó-Vilela, Ana Maria; Ferreira, Arthur Arruda Leal; Teixeira, Francisco. (Orgs.) **História da psicologia : rumos e percursos**. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2006. Disponível em: <[http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/43527023/Historia_da_Psicologia_Rumos_e_percursos.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1488224643&Signature=sf8eAaut5xZPvGHxgVyP6OIW9vs%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DHistoria da Psicologia Rumos e percurs.pdf](http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/43527023/Historia_da_Psicologia_Rumos_e_percursos.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1488224643&Signature=sf8eAaut5xZPvGHxgVyP6OIW9vs%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DHistoria+da+Psicologia+Rumos+e+percurs.pdf)> Acesso em 27 fev. 2017.

JORGE, Marco Antonio Coutinho; BASTOS, Flávio Corrêa Pinto. **Trabalho e Capitalismo: uma visão psicanalítica**. 2009. Disponível em: <<https://www.uva.br/trivium/edicao1/artigos-tematicos/2-trabalho-e-capitalismo.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. A pesquisa científica hoje. In: **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artmed, 1999, p.31-47.

MARIGUELA, Márcio. **Epistemologia da Psicologia**. São Paulo: UNIMEP, 1995.

MEDINA, M.C. G. - **A aposentadoria por invalidez no Brasil**. São Paulo, 1986. Dissertação de Mestrado, USP, Faculdade de Saúde Pública.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Principais indicadores de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho**, Ano 2015 edição 1. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/aeat-2013/estatisticas-de-acidentes-do-trabalho-2013/subsecao-a-acidentes-do-trabalho-registrados/tabelas-a-2013>> Acesso em: 14 maio 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil. **Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde** /Ministério da Saúde do Brasil, Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil; organizado por Elizabeth Costa Dias ; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. - Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL.(1999). **Portaria Federal Nº 1.339/GM - MS, de 18 de novembro de 1999**, Brasília, DF. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudefe/gis/gm/1999/prt1339_18_11_1999.html> Acesso em: 14 maio 2017.

MENEZES, Lucianne Sant'Anna. **Psicanálise e saúde do trabalhador: nos rastros da precarização do trabalho**. São Paulo: Primavera, 2012.

MERLO, A. R .C. JACQUES, Maria da Graça; CODO, Wanderley (Orgs.). **Saúde mental & trabalho: leituras**.Petrópolis: Vozes, 2002. p. 130-142. Disponível em: <<http://www.saudeetrabalho.com.br/download/psicodinamica-merlo.pdf>> Acesso em: 11 fev. 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) - **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas** - Coord. Organização Mundial da Saúde; trad. Dorgival Caetano. Porto Alegre, Artes Médicas, 1997.

_____. **Relatório Mundial de Saúde: Financiamento dos sistemas de saúde.O caminho para a cobertura universal**. Disponível em:

<<http://www.who.int/eportuguese/publications/WHR2010.pdf?ua=1>> Acesso em: 10 maio 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) E ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE MÉDICOS DE FAMÍLIA (WONCA). **Integração da saúde mental nos cuidados de saúde primários: uma perspectiva global**, 2008. Disponível em: <http://www.who.int/eportuguese/publications/Integracao_sau-de_mental_cuidados_primarios.pdf?ua=1> Acesso em: 10 maio 2017.

PISANI, Marília Mello. Marxismo e psicanálise no pensamento de Herbert Marcuse: uma polêmica. **Rev. Mal-Estar e Subj.**, Fortaleza, v. 4, n. 1, p. 23-64, mar. 2004. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482004000100003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 24 dez. 2016.

POLITZER, Georges. **Crítica aos Fundamentos da Psicologia – a psicologia e a psicanálise**. Trad. Marcos Marcionilo e Yvone M. T. da Silva. Piracicaba, SP: UNIMEP, 1998.

ROUDINESCO, Elizabeth; PLON, Michel. **Dicionário de psicanálise**. Trad. Vera Ribeiro e Lucy Guimarães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. São Paulo: Cortez, 2003.

SELIGMANN-SILVA, E. – A Interface Desemprego Prolongado e Saúde Psicossocial. In SILVA FILHO, J.F. (Org) – **A Danção do Trabalho**. Rio de Janeiro, Te Corá, 1997, p. 19-63.

_____. Psicopatologia e Psicodinâmica no Trabalho. In: MENDES, R. **Patologia do Trabalho**. Rio de Janeiro, Atheneu, 1995. p. 287-310.

VIANA, Nildo Silva. **Fromm crítico de Freud**. 2010. Disponível em: <<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/issue/view/433>>. Acesso em: 05 dez. 2016.

A TERCEIRIZAÇÃO

Magno Luiz Barbosa

INTRODUÇÃO

O tema terceirização é um dos assuntos que mais tem causado celeuma na seara trabalhista e empresarial nos últimos anos. O fato é que se trata de uma discussão que transcende a seara jurídica, visto seu impacto econômico e social.

O presente estudo visa trazer elementos que possam contribuir para um melhor entendimento da terceirização existente no Brasil atualmente e suas consequências, principalmente para a classe trabalhadora, pois indubitavelmente a terceirização traz consequências econômicas e sociais que afetam diretamente o trabalhador e a sociedade em geral.

O Direito do Trabalho pátrio até as recentes alterações na legislação laboral¹, preconizava como regra a relação de emprego típica, ou seja, aquela que se estabelece entre o empregado e empregador sem a participação de empresa interposta, sendo que as exceções clássicas eram o trabalho temporário previsto na lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, o serviço de vigilância ostensiva e o transporte de valores que poderão ser executados por empresa especializada contratada, conforme previsão na lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e ainda serviços de conservação e limpeza, previsto na Súmula 331 do TST.

O empresariado brasileiro vem defendendo a algum tempo a ampliação da terceirização para quaisquer atividades das empresas, inclusive as atividades fim, com o principal argumento do alto custo do emprego formal no Brasil.

Em contra partida, os sindicatos de trabalhadores se contrapõem a esta ampliação da terceirização com o argumento que isto é um retrocesso na legislação trabalhista, tendo em vista que precariza as relações laborais.

¹Em 2017 foram sancionadas e entraram em vigor as leis federais nº 13.429 e nº 13.467, conhecidas respectivamente como Lei da Terceirização e Lei da Reforma Trabalhista.

É imprescindível salientar que não há, no presente estudo, a pretensão de esgotar o assunto que, no mínimo, seria absurda, devido à complexidade e extensão do tema. Espera-se apenas que esta reflexão possa, de alguma forma, colaborar, se não para o entendimento mais amplo do tema, pelo menos no aprofundamento do debate sobre este assunto de extrema relevância social.

1. TERMINOLOGIA E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL

A terceirização, na acepção da palavra, é o ato de transferir a terceiros; no Direito do Trabalho significa que uma empresa transfere, parte de suas atividades, a outra empresa.

Na terceirização ocorre a dissociação da relação econômica de trabalho com a relação jurídica de trabalho. Isso significa que o trabalhador se insere no processo produtivo do tomador de serviços prestando-lhe serviços sem haver laços trabalhistas. É uma relação que se retrata por um triângulo que envolve o trabalhador, a empresa terceirizante e a tomadora de serviços.

Nesta relação jurídica triangular, se verificará que o trabalhador prestará serviços para a empresa tomadora, porém sob vínculo empregatício com a empresa *terceirizada*, que fornecerá o trabalho dito *terceirizado*.

Sobre o fato de a empresa prestadora de serviço ser denominada *terceirizada*, Romita (1992, p. 273) ressalta que terceiro não é parte da relação jurídica e indaga: “No contrato entre a empresa de prestação de serviços e a empresa tomadora, há apenas o *primus* e *secundus*. Onde está o *tertius*?...” E conclui:

O vocábulo *terceiro*, utilizado neste contexto para designar a empresa prestadora de serviços, denota uma preocupação com a possível existência de relação empregatícia entre a empresa tomadora e os empregados da empresa prestadora dos serviços. Mas, se se afirma a autonomia e a plena validade jurídica do contrato (de natureza civil) de prestação de serviços, então não teria sentido atribuir ao prestador dos serviços a qualidade de *terceiro*. (ROMITA, 1992, p.273, grifo do autor).

Esse tipo de contratação descaracteriza o vínculo empregatício direto, que, sem dúvida alguma, é o objetivo principal do Direito do Trabalho. Nesse sentido, Teixeira Filho (2000, p. 280), na obra com Süsskind, dispõe: “constitui exceção ao estabelecimento do vínculo empregatício diretamente entre quem exerce o poder de comando e aquele que executa, mediante salário, uma atividade laboral de que se representa empresa tomadora.”

Delgado (2011, p. 426) dispõe que terceirização é um neologismo, oriundo da palavra terceiro, construído pela área de administração de empresas, fora da cultura do Direito, visando enfatizar a descentralização empresarial de atividades para outrem, um terceiro, a empresa.

Há que se ressaltar que, no Brasil, a terceirização somente é permitida em atividades consideradas de segundo plano, dentro de determinada atividade empresarial, conforme posicionamento de Barros (2009, p. 452), ao dissertar que “o fenômeno da terceirização consiste em transferir para outrem atividades secundárias, ou seja, de suporte, atendo-se a empresa à sua atividade principal. Assim, a empresa se concentra na sua atividade-fim, transferindo as atividades-meio.”

Oficialmente as primeiras formas de terceirização no Brasil devem-se aos artigos 455 e 652, a, III da CLT, que previam duas figuras de subcontratação, a empreitada e a subempreitada. Posteriormente foram promulgados o Decreto-Lei nº. 200/1967 e a Lei nº. 5.645/1970, legislações voltadas à administração pública, com possibilidade de subcontratação de serviços, ainda sem a denominação de terceirização.

Em 1974 foi editada a Lei nº. 6.019, primeira lei voltada ao setor privado, tratando especificamente de uma forma de terceirização, o trabalho temporário, que garante às empresas tomadoras requisitarem de empresas de trabalho temporário, em caráter provisório, empregados a elas vinculados, com habilidades definidas para atender necessidade transitória e substituição de pessoal permanente da empresa tomadora.

Quase dez anos depois adveio a Lei nº. 7.102 de 1983, posteriormente alterada pela Lei nº. 8.863 de 1994, autorizando a contratação, em caráter permanente, e não apenas provisório,

de empresa interposta de segurança privada, com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas e a realizar o transporte de valores ou a garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

Em virtude da divergência jurisprudencial acerca do tema, em 1986 o Tribunal Superior do Trabalho consolidou a sua jurisprudência, editando inicialmente a Súmula n.º 256, em que prevê: “Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis n.ºs 6.019, de 03.01.1974, e 7.102, de 20.06.1983, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços”.

Posteriormente, a Súmula n.º 256 foi revista e cancelada pelo Tribunal Superior do Trabalho, passando a vigorar a Súmula n.º 331, que, em maio de 2011, sofreu alterações em sua redação original de 1993, passando a dispor o seguinte:

SUM-331 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei n.º 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei n.º 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da

relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral².

Verifica-se que, além do trabalho temporário previsto em lei específica, a terceirização continuou sendo aceita apenas nos casos serviços de vigilância (Lei n.º. 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta. Diante disso, a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho buscou combater de forma contundente as formas de terceirização fraudulenta que destoassem do que prevê a Súmula n.º. 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

2. CONSEQUÊNCIAS DA TERCEIRIZAÇÃO PARA EMPREGADO TERCEIRIZADO

Para muitos autores, como Süsskind et al. (2000, p. 281-282), a terceirização foi muito utilizada para explorar o trabalhador, a baixo custo e sem lhe oferecer as garantias básicas:

²Livro de Jurisprudências do TST. Disponível em: <<http://www.tst.gov.br/web/guest/livro-de-jurisprudencia>> Acesso: 26 maio 2016.

Vasta produção jurisprudencial se formou em torno da extensa gama de hipóteses de subministração de mão-de-obra a baixo custo e de exploração da energia de trabalho, por um terceiro, como se mercadoria fosse (*marchandage*), burlando a legislação do trabalho. Contemplava-se desde a contratação de mão-de-obra por meio de empresas inidôneas até a escancarada substituição de trabalhadores próprios por vinculados a empresa interposta, inobservando a legislação especial editada naquele então. (SÜSSEKIND et al. (2000, p. 281-282),

Manus (2007, p. 127), quando trata do assunto, ressalta com propriedade que “o que motiva o empresário a buscar o concurso desse terceiro, é óbvio, é diminuir o custo da mão de obra, o que lhe permite ampliar seu lucro, ou no mínimo, manter-se no mercado de forma competitiva, garantindo preço razoável a seu produto.”

O certo é que a terceirização ainda é campo fértil para discussão sobre a garantia dos direitos básicos ao trabalhador. Afinal, quando uma empresa opta por utilizar a terceirização de algum serviço, o faz com a intenção de migrar dos contratos de relação direta de emprego para os contratos de natureza civil com a empresa interposta, a fim de diminuir os seus custos e as suas responsabilidades.

Gandra Filho (2008, p. 62-63) elenca os efeitos da terceirização na relação de emprego, como benéficos para a empresa, pois possibilita a concentração da empresa em sua atividade-fim, proporcionando redução dos encargos sociais, economia de custos, simplificação da estrutura da empresa e sua horizontalização, permitindo maior competitividade, o que poderá gerar maior lucratividade.

Com relação ao empregado, elenca os efeitos da terceirização, como danosos, pois, ao passo que reduz o salário do empregado terceirizado, deteriora as condições de higiene e segurança do trabalho, gera maior rotatividade dos empregados, ocasionando desemprego periódico, causa a pulverização sindical, que impossibilita a integração do empregado na empresa.

Ao se possibilitar a terceirização, ocorre conseqüentemente uma exclusão de trabalhadores aos direitos reservados a determinada categoria. Um exemplo disso foi o que ocorreu na

administração pública, ou seja, antes da possibilidade de terceirização dos serviços de vigilância, os campi universitários tinham a sua segurança garantida por vigilantes concursados, que gozavam de todos os direitos dos servidores públicos, a estabilidade no emprego, inclusive, o que foi substituído por contratação interposta, desonerando sobremaneira a administração pública, em relação a encargos trabalhistas e questões previdenciárias.

Não há dúvidas de que a terceirização é um instrumento de precarização da relação de emprego, visto que os seus efeitos somente são positivos para os detentores do capital, que tem nesse tipo de trabalho a possibilidade de diminuição de custos e encargos, sociais, trabalhistas e tributários.

Hodiernamente, com o fenômeno da globalização os grandes grupos econômicos procuram se instalar nos países onde terão menos encargos e, conseqüentemente, menores custo de produção.

Assim, países que adotam a terceirização são alvos de empresas multinacionais, que buscam aumentar a lucratividade à custa do achatamento dos direitos dos trabalhadores.

Há países, como a França, que vedam a contratação de trabalhadores por meio da intermediação de mão de obra, exceto para o exercício do trabalho temporário (cf. art. 125-3 do Código do Trabalho francês)³.

Sobre o fenômeno da terceirização, o ex Ministro do Superior Tribunal do Trabalho, Pedro Paulo Teixeira Manus, faz uma interessante abordagem:

É fato que, não existindo contrato de trabalho, os encargos do empregador desaparecem e, portanto, de imediato, pode-se até pagar mais pelo serviço prestado. Todavia, as garantias do contrato de trabalho desaparecem, porque esse instituto deixa de existir.

Lembre-se de que a terceirização é situação imposta pelo fenômeno da globalização, à medida que a competitividade aumenta com esse processo que introduz entre nós outros competidores, como as empresas multinacionais, tornando o mercado altamente difícil para a empresa na-

³BARROS, Alice Monteiro. *Curso de direito do trabalho*. 5. ed. São Paulo: LTr, 2009, p. 457.

cional, impondo-lhe medidas drásticas para poder manter-se em atividade. (MANUS, 2007, p.127)

Importante salientar que, conforme verificado no item IV da Súmula n.º. 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a terceirização não pode, em hipótese alguma, significar uma blindagem ao empregador, que opte por essa forma de contratação, pois o descumprimento das obrigações trabalhistas, pela empresa interposta, responsabiliza, subsidiariamente, o tomador dos serviços, perante o obreiro que prestou os serviços.

Assim, empresas que se utilizam dessas contratações tem o dever de fiscalizar as empresas que oferecem a prestação de serviço. O trabalhador, por sua vez, ao ingressar na Justiça do Trabalho, pleiteando verbas trabalhistas não pagas na relação de emprego, deve necessariamente colocar no polo passivo da demanda a empresa tomadora do serviço, conforme previsto no referido item IV da Súmula n.º. 331 do TST.

3. A TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL NOS DIAS ATUAIS

Giglio (2011, p. 394) pondera que “provavelmente tenhamos que nos adaptar à terceirização, como resposta natural e espontânea da sociedade às novas imposições das atividades produtivas modernas.”. E acrescenta que deverá haver melhor regulação da terceirização para que se diminuam os malefícios aos trabalhadores.

O fato é que em abril de 2015, foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4.330, apresentado em 26 de outubro de 2004 pelo deputado Sandro Mabel do PL de Goiás, logo em seguida foi enviado ao Senado Federal onde precisa ser aprovado para sanção do Presidente da República, porém, caso o Projeto sofra alterações no Senado, é necessário que ele volte a Câmara dos Deputados.

Após a aprovação do referido Projeto na Câmara dos Deputados, muitas entidades representantes de trabalhadores se insurgiram contra o Projeto, como por exemplo a CUT, Central Única dos Trabalhadores, que levantou bandeira contrária ao avanço do Projeto de Lei.

Neste contexto, o Senado Federal lançou pesquisa *online* sobre terceirização, a fim de conhecer a vontade popular acerca do tema, sendo que logo de início, com a apuração de aproximadamente 23 mil votos, eram 2,2 mil votos a favor do texto e 20,9 mil contra, ou seja, cerca de 80% das pessoas que preencheram o questionário, eram contra o Projeto de Lei 4.330/2004⁴.

Diante disso, a CUT elencou quais seriam os 8 malefícios trazidos pela terceirização no Brasil⁵, com a aprovação e sanção do Projeto de Lei 4.330/2004: Vejamos:

- 1. Fecham empresas e não pagam verbas rescisórias aos trabalhadores, conforme demonstrado pela lista dos 100 maiores devedores trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho (TST);*
- 2. Submetem trabalhadores a jornadas mais longas do que as de contratados diretamente: terceirizados trabalham três horas a mais por semana, sem contar horas extras ou banco de horas realizadas;*
- 3. Pagam 24,7% a menos do que os trabalhadores contratados diretamente pelas empresas;*
- 4. Os trabalhadores terceirizados permanecem 2,7 anos nos empregos, enquanto os diretos ficam até 5,8 anos na mesma empresa. A taxa de rotatividade entre os terceirizados é quase o dobro maior: 64,4% contra 33% dos diretamente contratados;*
- 5. A terceirização impede a geração de novas vagas devido a comprovada jornada estendida de trabalho: 882.959 vagas de trabalho seriam criadas se a jornada dos setores tipicamente terceirizados fosse igual à jornada dos contratados diretamente;*
- 6. Outro fenômeno abusivo do mercado de trabalho nacional em alta, a rotatividade da mão de obra, é mais expressivo entre terceirizados. A taxa teve*

⁴ Disponível em: <<http://www.pt.org.br/senado-lanca-pesquisa-online-sobre-terceirizacao/>> Acesso: 26 maio. 2016.

⁵ Disponível em: <<http://www.pt.org.br/conheca-os-oito-pecados-da-terceirizacao-no-brasil/>> Acesso: 26 maio. 2016.

um aumento de 19,5 pontos percentuais nesse segmento, de acordo com estudo de 2010.

Alternar períodos de trabalho e períodos de desemprego resulta na falta de condições para organizar e planejar a vida do trabalhador. Há consequências, inclusive, para projetos como formação profissional. O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) também registra um rebatimento, comprovando que a alta rotatividade pressiona para cima os custos com o seguro desemprego.

7. A terceirização não gera emprego, mas sim a produção e realização de serviços demandados por grandes empresas. A empresa terceirizada gera mesmo é trabalho precário, com jornadas maiores e ritmo de trabalho exaustivo. A regulamentação da terceirização deveria observar a ótica da igualdade de direitos, para garantir qualidade de vida aos que hoje são vítimas desta prática;

8. O interesse que impulsiona o projeto é aumentar os lucros. Pesquisa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) confirma isso: 91% das empresas que terceirizam parte de seus processos têm como principal motivação a “redução de custo”; apenas 2%, a “especialização técnica”. Esse quadro ocorre quando trabalhadores perdem direitos, têm menor remuneração e menos condições de saúde e segurança dos trabalhadores.

Lado outro, a FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, realizou pesquisa com 235 indústrias de diferentes portes e segmentos nos dias 1 e 2 de abril de 2015⁶, que obteve o seguinte resultado:

• Das empresas que participaram da pesquisa, 73,2% utilizam serviços terceirizados, 13,6% já utilizaram, mas deixaram de utilizar, e 13,2% nunca utilizaram.

⁶Disponível em: <<http://az545403.vo.msecnd.net/uploads/2015/04/terceirizacao-industrias.pdf>> Acesso: 26 mai 2016.

- *Para as empresas que utilizam serviços terceirizados, 70,9% o fazem devido à especialização da atividade desempenhada.*
- *Das empresas que já utilizaram serviços terceirizados, 53,1% deixaram de utilizar devido à insegurança jurídica, 37,5% por terem recebido reclamações trabalhistas de empregados terceirizados.*
- *Ainda entre as empresas que utilizam ou já utilizaram serviços terceirizados, as principais áreas de utilização dos serviços terceirizados são segurança e/ou vigilância (59,8% das empresas), limpeza e/ou conservação (55,4%), montagem e/ou manutenção de equipamentos (50,0%) e logística e transportes (45,6%).*
- *Das empresas que participaram da pesquisa, 81,0% que se posicionaram em relação à regulamentação da prestação de serviços terceirizados, 92,1% são a favor da regulamentação.*
- *Das empresas que utilizam serviços terceirizados:*
 - *74,4% afirmaram que verificam se a empresa contratada cumpre com os encargos trabalhistas;*
 - *63,4% que verificam se a empresa contratada cumpre com as normas de saúde e segurança do trabalho;*
 - *62,2% permitem a utilização do refeitório;*
 - *55,2% proporcionam aos trabalhadores terceirizados o mesmo tratamento dado aos trabalhadores da sua empresa.*
- *O potencial de criação de empregos apenas na indústria paulista é de 150-200 mil empregos.*
- *No Estado de São Paulo a criação de empregos deve chegar a 700 mil.*
- *No Brasil, estima-se a criação de 3 milhões de empregos.*

Portanto, verifica-se uma discrepância entre o pensamento dos representantes da classe trabalhadora e os represen-

tantes da classe empregadora, com visões antagônicas sobre o tema.

Neste contexto e com o principal argumento pautado na crise financeira que o Brasil se encontra, as discussões sobre a terceirização avançaram por outro caminho, deixando de lado o Projeto de Lei 4.330/2004 e o governo interino do país após declarar em junho de 2016 que pretendia acelerar a terceirização na legislação trabalhista⁷, cuidou de aprovar em um processo legislativo extremamente rápido, a Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, a qual alterou a Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, ampliando a possibilidade da terceirização, definindo de forma expressa as figuras da empresa prestadora de serviços a terceiros e o contratante, pessoa física ou jurídica.

Não obstante, muito rapidamente a referida Lei nº 6019/1974, sofreu novas alterações, trazidas pela Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, conhecida como lei da reforma trabalhista, que cuidou de não deixar dúvidas quanto a possibilidade de terceirização, inclusive nas atividades fins da empresa contratante, conforme se verifica na atual redação do art. 4º-A da Lei 6.019/1974:

Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

Portanto, a terceirização que outrora foi considerada ilícita, hodiernamente é lícita e uma realidade no Brasil, mudando completamente o cenário juslaboral, visto que as relações de emprego que tradicionalmente contavam com dois sujeitos diretos (empregado e empregador), hoje tem um terceiro, que ocupa este lugar de empregador, fornecendo esta mão de obra ao contratante, que sem a terceirização seria o empregador.

O fato é que esta alteração não ocorre por motivos simples, conforme já mencionado anteriormente é campo fértil para o debate, perguntar qual seria o motivo de se terceirizar a mão

⁷Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/06/1782556-governotemer-quer-acelerar-terceirizacao-de-legislacao-trabalhista.shtml>> Acesso: 14 dez 2016.

de obra, abre margem para inúmeras respostas, que vão divergir quando advindas dos representantes dos empregadores, que em suma dirão que a terceirização contribui para o país se tornar mais competitivo em tempos de globalização e, por outro lado, os representantes dos trabalhadores, que concluem pela precarização das relações de emprego.

4. A TERCEIRIZAÇÃO EM NÚMEROS NO BRASIL

Alguns dados demonstram que hodiernamente a terceirização efetivamente tem se mostrado como forma de precarização do trabalho humano, conforme se verifica na Tabela 2, divulgada pela CUT em 2014, com dados apurados no mercado de trabalho em 2013⁸. Vejamos:

TABELA 2 - Condições de trabalho e terceirização, 2013

Condições de trabalho	Setores tipicamente contratantes	Setores tipicamente terceirizados	Diferença Terceirizados/ Contratante
Remuneração média (R\$)	2361,15	1776,78	-24,7
Jornada semanal contratada (horas)	40	43	7,5
Tempo de emprego (anos)	5,8	2,7	-53,5

Fonte: Rais 2013. Elaboração: DIEESE/CUT Nacional, 2014.

Nota: setores agregados segundo Class/CNAE2.0. Não estão contidos os setores da agricultura. Remuneração média em dezembro.

Destarte, verifica-se pela Tabela que a remuneração nos setores tipicamente terceirizados é menor, assim como o tempo no emprego é menor em cerca de 50% para estes trabalhadores, enquanto que a duração do trabalho semanal do trabalho destes terceirizados é maior em quase 10%.

⁸Disponível em: <https://cut.org.br/system/uploads/action_file_version/ccc-fec72980c4bf923f83f7e27a31db1/file/af-dossie-terceirizacao-e-desenvolvimento-grafica.pdf> Acesso em: 14 dez. 2016.

Não obstante, a tabela a seguir, demonstra segundo pesquisa da CUT 2010/2011, a diferença salarial entre trabalhadores terceirizados e diretos em várias faixas salariais, sendo que a discrepância negativa para os terceirizados se mostra desde as primeiras faixas salariais a se agrava a medida que os salários vão aumentando⁹.

Faixa Salarial	Terceiros	Diretos
de 1 a 2 salários mínimos (de R\$546,00 a 1.090,00)	48%	29%
de 2 a 3 salários mínimos (de R\$1.091,00 a R\$1.635,00)	36%	23%
de 3 a 4 salários mínimos (de R\$ 1.636,00 a R\$2.180,00)	12%	13%
de 4 a 6 salários mínimos (de R\$2.181,00 a R\$3.270,00)	4%	17%
acima de 6 a 8 salários mínimos (de R\$3.271,00 a R\$4.360,00)	0	10%
acima de 8 salários mínimos (acima de R\$4.361,00)	0	8%
Total	100%	100%

Na mesma linha, porém em pesquisa mais recente, divulgada em 2014, elaborada pelo DIEESE/CUT, verifica-se que continua sendo muito maior o número de trabalhadores terceirizados com menores salários e a medida que os salários aumentam diminui o percentual destes terceirizados¹⁰.

Faixa de remuneração	Setores Tipicamente ter	
Até 2 salários mínimos	57,1	
De 2,01 a 3,00 salários mínimos	21,4	
De 3,01 a 4,00 salários mínimos	8,3	
De 4 a 7 salários mínimos	7,8	
De 7,01 a 10,00 salários mínimos	7,4	

⁹Pesquisa de Percepção dos Trabalhadores em Setores e empresas selecionados, CUT, 2010-2011.

¹⁰Disponível em: <https://cut.org.br/system/uploads/action_file_version/ccc-fec72980c4bf923f83f7e27a31db1/file/af-dossie-terceirizacao-e-desenvolvimento-grafica.pdf> Acesso em: 14 dez. 2016.

No Brasil a ordem social e a ordem econômica tem como base o primado do trabalho e o pleno emprego, conforme disposto na Constituição da República de 1988, nos artigos 170 e 193, assim sendo, outra questão de suma importância a ser observada em relação aos trabalhadores terceirizados é alta taxa de rotatividade destes trabalhadores quando comparados a trabalhadores contratados diretamente, conforme se observa a seguir no gráfico 2, divulgado em 2014 pela CUT¹¹.



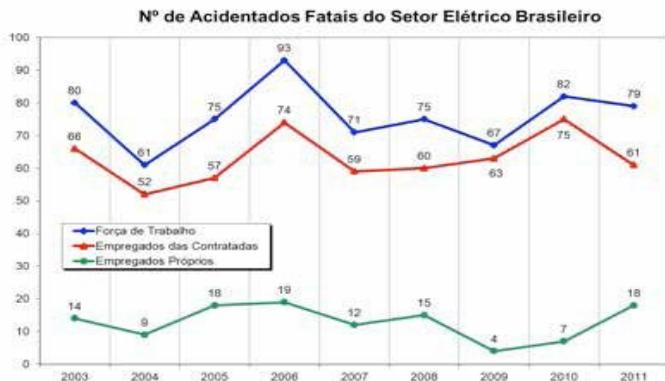
Portanto, observa-se que a taxa de rotatividade nos setores tipicamente terceirizados é praticamente o dobro da taxa de rotatividade nos setores que adotam a contratação direta.

Vale salientar que um dos setores que possui alto índice de contratação de trabalhadores terceirizados é o setor elétrico, por isso, outra pesquisa interessante foi realizada pela Fundação COGE, que é uma entidade voltada a prestar assessoramento, assistência técnica e consultoria às empresas, visando o desenvolvimento institucional e do Setor Energético, cuja missão é prover conhecimento e soluções de gestão empresarial que agreguem valor à cultura técnica das organizações, priorizando o setor energético¹².

¹¹Disponível em: <https://cut.org.br/system/uploads/action_file_version/ccc-fec72980c4bf923f83f7e27a31db1/file/af-dossie-terceirizacao-e-desenvolvimento-grafica.pdf> Acesso em: 14 dez. 2016.

¹²Disponível em: <<http://www.funcoge.org.br/>> Acesso: 14 dez. 2016.

A pesquisa demonstrou o número de acidentes fatais no setor elétrico brasileiro, comparando os números dos acidentes ocorridos com trabalhadores terceirizados e contratados diretos.



Analisando o Gráfico, em 2006, de 93 trabalhadores que sofreram acidentes fatais no setor elétrico, 74 eram terceirizados, enquanto 19 eram contratados diretos, em 2011, de 79 acidentes fatais, 61 eram terceirizados e 18 eram contratados diretos, ou seja, segundo a pesquisa, do total de acidentes fatais no setor elétrico de 2003 até 2011, 80% (oitenta por cento) ocorrem com trabalhadores terceirizados e 20% (vinte por cento) com trabalhadores contratados diretos.

Por fim, vejamos a comparação das condições gerais de trabalho e dos direitos dos trabalhadores contratados diretos e terceirizados em algumas empresas destacadas na tabela 12 da pesquisa realizada pela CUT no dossiê Terceirização e Desenvolvimento¹³.

¹³ Disponível em: <https://cut.org.br/system/uploads/action_file_version/ccc-fec72980c4bf923f83f7e27a31db1/file/af-dossie-terceirizacao-e-desenvolvimento-grafica.pdf> Acesso em: 14 dez 2016.

TABELA 12 - Comparação das condições e dos dire			
Empresa	Salário inicial ou		
	de Efetivo		
Usiminas (MG)	R		
Comércio Atacadista de MG	R		
Comércio Varejista na PB (Vale Alimentação)			
CAGECE - Cia Água e Esgoto (Vale Refeição)			

Há que se destacar que o modelo de trabalho, por meio de empresa interposta, faz com que o trabalhador seja colocado em um ambiente alheio à sua representatividade coletiva, ou seja, os empregados da empresa tomadora, como bancários, por exemplo, estão vinculados a normas coletivas que não se aplicam aos empregados terceirizados daquela instituição financeira, colocando os terceirizados em flagrante condição de inferioridade, sem a garantia de direitos básicos do outro trabalhador, que presta serviços no mesmo ambiente.

Nesse sentido, Coura (2011, p. 262) acentua que: “por todos os ângulos que se analise a terceirização, ela parece ser um instrumento de efetivação da máxima maquievélica: a terceirização dividiu os trabalhadores, ruiu valiosas conquistas e criou muralhas entre eles.”

Destarte, no caso da terceirização, um dos fatores mais expressivos em relação à valorização do trabalho por meio de empresas interpostas, está em uma representatividade coletiva forte, capaz de alcançar direitos para os terceirizados, equiparados aos direitos dos empregados que trabalham na empresa tomadora de serviços.

Ocorre que na prática verifica-se justamente o contrário, ou seja, a representatividade coletiva nas atividades terceirizadas não vem demonstrando força para alcançar os mesmos direitos trabalhistas dos empregados contratados diretos, além do fato de fragmentação das categorias, com o isolamento dos trabalhadores e o conseqüente enfraquecimento da classe operária.

CONCLUSÕES

Verifica-se que a terceirização é um campo fértil para discussão em virtude dos interesses diametralmente opostos entre o empresariado brasileiro e a classe trabalhadora.

Ainda que se proponha e efetivamente se considere um aumento da responsabilidade do tomador dos serviços quanto aos direitos dos trabalhadores terceirizados, verifica-se que a terceirização na atividade-fim (permanente) da empresa sem dúvida alguma traz consequências nefastas para o trabalhador.

Para que a terceirização pudesse ocorrer sem causar prejuízos ao trabalhador, deveria ser observado as mesmas condições de salário, jornada, benefícios, condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho e ritmo de trabalho, o que nos parece não ser o interesse do empresariado brasileiro.

Indubitavelmente a globalização vem fazendo o mundo do trabalho passar por transformações profundas, mas isso não pode ser motivo para a precarização ainda maior das relações de trabalho.

Também não pode servir de argumento favorável à terceirização os altos custos do emprego, afinal, o trabalhador não pode ser a parte que assumirá as consequências nocivas da terceirização.

O governo deve fazer sua parte por meio de incentivo à contratação direta do empregado, conforme previsto em nossa Carta Magna, sem aviltar as relações de emprego, a fim de garantir que sejam efetivamente cumpridos os direitos sociais dos trabalhadores.

A sociedade, por sua vez, deve agir de modo a não aceitar esse tipo de exploração do trabalho assalariado que ocorre às claras nesse mundo moderno, onde o capitalismo impera muitas vezes sem observar os direitos básicos e essenciais do ser humano.

As instituições que detêm o poder, como o Judiciário e órgãos independentes como o Ministério Público do Trabalho, também devem se movimentar fazendo cumprir as normas de proteção ao trabalhador.

Assim, percebe-se que a justiça social contemplada em nossa Carta Magna somente será alcançada em relação aos trabalhadores com ações conjuntas na sociedade, as quais possam evitar efetivamente a desvalorização do trabalho humano.

REFERÊNCIAS

BARROS, Alice Monteiro. Curso de direito do trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2009.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 5. ed. Coimbra: Almedina, 2002.

_____. **Tomemos a sério os direitos econômicos, sociais e culturais.** Boletim da Faculdade de Direito. Coimbra: Universidade de Coimbra, n.º. esp., 1991.

COURA, Solange Barbosa de Castro. O capitalismo contemporâneo e suas transformações: o impacto da terceirização trabalhista. Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.53, n.83, p.241-267, jan./jun.2011.

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho. 10. ed. São Paulo: LTr, 2011.

BARROS, Alice Monteiro. Curso de direito do trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2009.

GIGLIO, Wagner D. Terceirização. Revista LTr. São Paulo, p. 394, abr./2011.

MANUS, Pedro Paulo Teixeira. Direito do trabalho. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. Manual esquemático de direito e processo do trabalho. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

ROMITA, Arion Sayão. A terceirização e o direito do trabalho. Revista LTr. São Paulo, p. 273, mar./1992.

SÜSSEKIND, Arnaldo et al. **Instituições de direito do trabalho.** 19. ed. São Paulo: LTr, 2000, v. I.

VILHENA, Paulo Emílio Ribeiro de. **Relação de emprego: estrutura legal e supostos.** 3 ed. São Paulo: LTr, 2005.

O TRABALHO PRECÁRIO DO DOCENTE NO BRASIL: ANÁLISE DOS SEUS DIREITOS À LUZ DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Robson Luiz de França
Polyana Smolesi S. França
Carlos Lucena

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ELEMENTO HUMANO COMO O MEIO MAIS IMPORTANTE NO CONTEXTO ESCOLAR

Pode-se afirmar que é natural o reconhecimento do elemento humano como o meio mais importante de que a escola necessita para cumprir suas funções, em conjunto com os meios materiais e legais.

Dentre as categorias que integram esse elemento humano se destaca a figura do professor ou docente, objeto deste estudo. Com razão, Vítor Henrique Paro, ao tratar da qualidade da força de trabalho na área da educação, afirmou ser o corpo docente o “elemento mais importante que a escola pode oferecer na realização do trabalho de efetiva qualidade [...]” (1996, p. 215). Essa citada importância do elemento humano está expressa no texto da Constituição Federal vigente. A Lei Maior, na parte que trata da educação, estabelece, como um dos princípios que devem reger as atividades de ensino, a valorização dos diversos profissionais da área da educação. Estabelece a Constituição, em seu artigo 206, inciso V, que:

O ensino será ministrado com base nos seguintes **princípios**: [...]

V - **valorização dos profissionais da educação escolar**, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingres-

so exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006] [...] (BRASIL, 2008a, grifo nosso).

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 67, também estabelece a valorização dos profissionais da educação, destacando o direito desses profissionais a possuírem condições adequadas de trabalho:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 3o A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Outros estudos ressaltam a importância do bem-estar do professor, vinculando o alcance desse bem-estar à existência de adequadas condições de trabalho e conferindo mérito especial à gestão do quadro de pessoal, parte da administração da educação que assume uma posição primordial, como agente de efetivação desse objetivo (KIMBROUGH, 1977).

A realidade, entretanto, tem apresentado um quadro geral diferente dessa finalidade de bem-estar do professor e de valorização dos profissionais de ensino, tanto na esfera pública como na privada. A “precariedade das condições objetivas de trabalho na escola”, a desqualificação do trabalho do professor, o aviltamento do salário (PARO, 1996, p. 215), o desrespeito aos direitos e vantagens trabalhistas básicos do professor empregado são, infelizmente, situações comuns em nosso país. Essas situações são, inclusive, indicadas como um dos principais fatores da ineficiência do ensino no Brasil (BARRETO, 1991, p. 11).

Em síntese, recordamos as observações de Angela Maria Rabelo Ferreira Barreto:

O papel estratégico dos professores na promoção de uma educação de boa qualidade é amplo e internacionalmente reconhecido, ainda que tal reconhecimento nem sempre se traduza em políticas de formação e valorização destes profissionais, de modo a levá-los a desempenhar com eficiência a tarefa que lhes cabe (BARRETO, 1991, p. 11).

Concomitante às normas gerais de proteção da relação de trabalho subordinado, a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) apresenta em seu Título III, titulado “Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho”, disposições normativas direcionadas a defesa de profissões específicas. Isso se deve ao fato destes ofícios apresentarem particularidades de ordem pessoal e/ou profissional a exigir regulamentação diferenciada dos demais trabalhadores.

Assim, além dos direitos previstos aos trabalhadores em geral, estes profissionais contam com dispositivos normativos próprios.

Referido Título III, em seu capítulo I, disciplina em 13 seções as disposições especiais sobre a duração e condições de trabalho destes profissionais, reservando a seção XII à disciplina do trabalho do docente. Referida seção é composta pelos art. 317 a 324 que têm como premissa a regulamentação das condições de acesso a esta profissão, durabilidade da jornada de trabalho, remuneração, bem como outros aspectos específicos e cruciais para o desempenho deste labor com total maestria.

Contudo, referidos direitos, conquistados a partir de muita luta, na maioria das vezes não são de conhecimento do próprio docente, ocasionando esquecimento, máxime o seu descumprimento pelas instituições educacionais.

Este trabalho tem como objetivo a análise concisa dos artigos da CLT dirigidos à tutela específica dos direitos dos professores, no que tange sua aplicabilidade ao docente do ensino superior que ostente vínculo empregatício em instituições privadas.

Urge salientar que a regulamentação de algumas profissões de forma particularizada não se delimita apenas ao Título III da CLT, encontrando-se portanto no ordenamento jurídico uma abundante legislação sobre o tema.

1.2. PROFESSOR: DEFINIÇÃO E APLICABILIDADE DA CLT

Utilizando do escol de J. Mesquita de Carvalho (1952: 858), professor é conceituado como “s.m. Lat. *professor*. Aquele que professa, que ensina uma arte, uma ciência, uma língua; mestre, lente. *Fig.* Indivíduo perito, adestrado. O que professa ou confessa publicamente as verdades religiosas”.

Para o insigne filólogo Houaiss (2004: 2.306)

Professor. *s.m.* 1 - aquele que professa uma crença, uma religião. 2 - aquele cuja profissão é dar aulas em escola, colégio ou universidade; docente, mestre (*p. de matemática*). 2.1 - aquele que dá aulas sobre algum assunto

(*p. de dança*) (*p. de violão*). 2.2 - *p. ext.* aquele que transmite algum ensinamento a outra pessoa (*peça-lhe pra ensinar seu filho a andar de bicicleta, que ele é bom p.*). 3 - aquele que tem diploma de algum curso que forma professores (como o normal, alguns cursos universitários, o curso de licenciatura, etc.). 4 - *fig.* Indivíduo muito versado ou perito em (alguma coisa) • *Adj.* 5 - que professa; profitente. 6- que exerce a função de ensinar ou tem diploma ou título de professor.

Docentes são, assim, os profissionais incumbidos de ensinar e transmitir conhecimentos através do exercício habitual e pessoal do magistério.

A legislação trabalhista vigente não conceitua a figura do professor, apenas se refere ao exercício do magistério.

A Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei n. 5.452, de 1o. de maio de 1943, no título das normas especiais de tutela do trabalho, prevê regras específicas para os professores. O artigo 317 da Consolidação, em sua atual redação, estabelece que “o exercício remunerado do magistério, em estabelecimentos particulares de ensino, exigirá apenas habilitação legal e registro no Ministério da Educação” (BRASIL, 2008c). Verifica-se que a legislação somente reconhece como professor o trabalhador que atenda a dois requisitos legais específicos: a) que possua habilitação legal e, b) que tenha registro no Ministério da Educação.

Para o exercício do magistério se exige formação específica, de acordo com o grau de ensino e com as disciplinas e os cursos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece: a) que os docentes que atuarem na educação básica deverão possuir formação superior, que será obtida mediante curso de licenciatura, de graduação plena, “admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal” [artigo 62] (BRASIL, 2008b); b) que os estabelecimentos de ensino superior ofertarão “cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental” [artigo 63, inciso I] (BRASIL, 2008b); c) que

“a preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado” [artigo 66] (BRASIL, 2008b).

Diferentemente da legislação educacional, para a CLT é considerado professor todo o profissional que ministra aulas, transmitindo conhecimento e cultura, independentemente da instituição de ensino ser ou não integrante do sistema brasileiro de ensino.

No entanto, a habilitação legal é o requisito mais importante para o trabalhador poder ser considerado professor e estar protegido pelas normas especiais previstas na Consolidação. O jurista Sérgio Pinto Martins afirma que aquele que trabalha como professor, sem, contudo, possuir habilitação legal, é um trabalhador comum, não estando protegido, portanto, pelas normas especiais dos profissionais que exercem a função de magistério (2003, p. 267). O mesmo autor expõe que a ausência de registro no Ministério da Educação não tem sido empecilho, na Justiça do Trabalho, para se reconhecer ao trabalhador os mesmos direitos do professor registrado no citado Ministério. Para Sérgio Pinto Martins, o empregado que exerce a atividade de professor, “ainda que não tenha sido registrado no Ministério da Educação, deve ser considerado professor. O empregador foi beneficiado de sua prestação de serviços, não podendo o empregado ser prejudicado” (2003, p. 267). Há decisões, entretanto, que apenas consideram professor o empregado que trabalha em instituição de ensino e apresenta os dois requisitos indicados.

Como preleciona Gérson Marques (2008: 38)

Para o Direito do Trabalho, portanto, não interessa a natureza do estabelecimento onde o professor leciona, seja escola integrante do sistema educacional, sejam as aulas ministradas em “cursos livres” ou em qualquer empresa que explore a atividade regular de transmissão de conhecimento, por meio do professor. A conceituação trabalhista, deste modo, é mais ampla do que a tipificada pelo MEC. Assim, se o exercício irregular da profissão pode sofrer consequências no campo do sistema educacional, no Direito do Trabalho há de ter a devida proteção, a

fim de não penalizar o profissional e, simplesmente, justificar a prática empresarial.

Na mesma tese argumentativa, o ilustre professor José Sady (1996: 25) manifesta que

O professor tem direito à tutela especial que a lei lhe confere, não pelo fato de trabalhar num estabelecimento de ensino, mas pelo fato de trabalhar como professor. Assim, numa fábrica ou numa faculdade, se a sua atividade for o magistério, ele será considerado professor e terá direito às vantagens daí decorrentes.

Contudo, na seara celetista, apenas encontra-se regulamentada as normas relativas à proteção do docente enquanto empregado, ou seja, enquanto “prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário” (art. 3º da CLT). Desta feita, necessário que o professor realize sua labuta de forma habitual, *intuitu personae*, mediante uma contraprestação (remuneração) e sob as determinações e dependência jurídica do empregador para que se caracterize a relação empregatícia e, por consequência, possibilite a aplicabilidade das normas previstas na CLT.

Ressalta-se que, em conjunto com professores que mantêm vínculo empregatício, inúmeras vezes a escola apresenta profissionais autônomos, isto é, sem qualquer vínculo empregatício. Geralmente estes trabalhadores são convidados a ministrar algumas aulas esporadicamente. A estes, diferentemente dos primeiros, aplicam-se as leis provenientes de outros ramos do direito (normalmente o Código Civil) por se tratar de simples prestação de serviço.

A CLT também não tem aplicabilidade aos professores do setor público quando contratados sob o regime estatutário. Estes docentes encontram-se sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da respectiva Administração Pública e, neste caso, seus direitos serão apenas os previstos no respectivo estatuto do ente contratante, seja ele, federal, estadual ou municipal; isso não impede, todavia, a contratação destes profissionais pela Administração Pública sob o regime celetista.

Conforme manifestou o Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região

A autonomia administrativa, prevista constitucionalmente, prevê a possibilidade de a Municipalidade criar, mediante lei, critérios para atribuição de aulas ao magistério municipal, inserindo novos parâmetros, ou criá-los, se inexistentes. Entretanto, contratando pelo regime celetista, equipara-se o Município ao empregador do Direito Privado, devendo ater-se aos ditames do art. 468, da CLT” (Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região. Recurso Ordinário n^o 001055/2001. Relatora Vera Marta Publico Dias. Campinas, 04 de junho de 2001. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 09 de julho de 2009).

Conclui-se, portanto, que a empregabilidade dos arts. 317 a 324 da CLT às relações jurídicas entre professor e instituição de ensino somente ocorrerá quando entre eles for estabelecido um vínculo empregatício, ainda que este se verifique no âmbito da Administração Pública.

1.3. ARTS. 317 A 324 DA CLT: LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL AO DOCENTE

Para melhor elucidação do tema proposto no respectivo trabalho, de introito mister a transcrição dos artigos da CLT há serem analisados no presente estudo.

Art. 317. O exercício remunerado do magistério, em estabelecimentos particulares de ensino, exigirá apenas habilitação legal e registro no Ministério da Educação.

Art. 318. Num mesmo estabelecimento de ensino não poderá o professor dar, por dia, mais de 4 (quatro) aulas consecutivas, nem mais de 6 (seis), intercaladas.

Art. 319. Aos professores é vedado, aos domingos, a regência de aulas e o trabalho em exames.

Art. 320. A remuneração dos professores será fixada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários.

§ 1º. O pagamento far-se-á mensalmente, considerando-se para este efeito cada mês constituído de quatro semanas e meia.

§ 2º. Vencido cada mês, será descontada, na remuneração dos professores, a importância correspondente ao número de aulas a que tiverem faltado.

§ 3º. Não serão descontadas, no decurso de 9 (nove) dias, as faltas verificadas por motivo de gala ou de luto em conseqüências de falecimento do cônjuge, do pai ou mãe, ou de filho.

Art. 321. Sempre que o estabelecimento de ensino tiver necessidade de aumentar o número de aulas marcado nos horários, remunerará o professor, findo cada mês, com uma importância correspondente ao número de aulas excedentes.

Art. 322. No período de exames e no de férias escolares, é assegurado aos professores o pagamento, na mesma periodicidade contratual, da remuneração por eles percebida, na conformidade dos horários, durante o período de aulas.

§ 1º. Não se exigirá dos professores, no período de exames, a prestação de mais de 8 (oito) horas de trabalho diário, salvo mediante o pagamento complementar de cada hora excedente pelo preço correspondente ao de uma aula.

§ 2º. No período de férias, não se poderá exigir dos professores outro serviço senão o relacionado com a realização de exames.

§ 3º. Na hipótese de dispensa sem justa causa, ao término do ano letivo ou no curso das férias escolares, é assegurado ao professor o pagamento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 323. Não será permitido o funcionamento do estabelecimento particular de ensino que não remunere condignamente os seus professores, ou não lhes pague pontualmente a remuneração de cada mês.

Parágrafo único. Compete ao Ministério da Educação e Saúde fixar os critérios para a determinação da condigna remuneração devida aos professores bem como assegurar a execução do preceito estabelecido no presente artigo.

Art. 324. Revogado pela L. n. 7.855, de 24.10.89, DOU de 25.10.89, LTr 53/1418.

1.3.1. CLT, ART. 317: O PROFESSOR E OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO

Em sua redação original, o art. 317 da CLT preconizava a necessidade do registro do docente na Delegacia Regional do Trabalho para o exercício do magistério em estabelecimentos particulares de ensino, independentemente de se tratar ou não de ensino superior. A partir da Lei nº 7.855/1989, referido dispositivo legal ganhou nova redação e passou a exigir apenas habilitação legal e registro no Ministério da Educação. Contudo, a legislação celetista Pátria não mais condiciona o exercício da docência no ensino superior ao preenchimento de referidos requisitos, reconhecendo ao docente, registrado ou não, os mesmos direitos trabalhistas.

Conforme expõe Sérgio Pinto Martins (2003: 267), o empregado que exerce a atividade de docente, “ainda que não tenha sido registro no Ministério da Educação, deve ser considerado professor; o empregador foi beneficiado de sua prestação de serviços, não podendo o empregado ser prejudicado”.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região já se manifestou neste sentido

“PROFESSOR. FALTA DE HABILITAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. O fato de ser a reclamante mera estudante de Magistério não lhe retira o direito às normas coletivas da categoria dos professores se restou incontroverso nos autos que exercia a função de professora, face às características do contrato-realidade que rege o conceito celetista da relação de emprego” (Recurso Ordinário n. 02970112617/1997. Relator Gualdo Fórmica. São Paulo, 02 de fevereiro de 1998. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 16 de julho de 2009).

Hodiernamente, prevalece o Dec. 5.776/2006 o qual dispõe que “o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional”.

Por sua vez, o Ministério da Educação, através da Portaria 327/2005, criou o CND - Cadastro Nacional de Docentes, impondo às Instituições de Ensino Superior o cadastro dos seus professores, conforme prescreve o art. 1º, “fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, o Cadastro Nacional de Docentes, sistema informatizado de dados e informações relativas aos docentes dos cursos ministrados pelas Instituições de Educação Superior - IES do País”.

Gérson Marques (2008: 175), em texto de excelente lavra, comenta que:

[...] esta exigência, contudo, destina-se à IES, e não diretamente ao professor, o qual não sofre nenhuma sanção nem encontra nenhum impedimento ao magistério se não fizer o seu cadastro. Há, claro, uma conveniência potencializada, pois as IES exigirão que os docentes possuam tal cadastro, para elas não se prejudicarem. O CND acarretará facilidade no cruzamento de dados pelo MEC, o que será importante para a constatação da carga horária do professor nas Instituições a que ele pertence e de outros dados pessoais. Um dos objetivos é evitar que os professores sejam fictícios ou que “emprestem” seus nomes a várias IES, simultaneamente.

Registre que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) exige formação específica para o exercício da docência de conformidade com o grau de ensino, as disciplinas e os cursos a serem ministrados. Desta forma, o art. 62 de referido diploma legal estabelece que

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

1.4. CLT, ART. 318: JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 318 da CLT, diariamente, ao professor é permitido, em um mesmo estabelecimento de ensino, ministrar quatro aulas consecutivas (ou seja, no mesmo turno) ou seis intercaladas (em turnos distintos).

O desgaste físico que referido ofício ocasiona ao docente, máxime em suas cordas vocais, e a necessidade de preservação de sua saúde justificam tal prescrição. Ademais, conforme preleciona Gabriel Saad (2007: 361), “a fadiga física e mental desses profissionais acarreta a perda de qualidade do ensino que ministram, o que prejudica interesses fundamentais da coletividade”.

Ademais, em justificativa à jornada de quatro aulas consecutivas ou seis intercaladas, o jurista Russomano, conforme mencionado por José Sady (1996: 39), menciona

O trabalho do mestre é silencioso em dois sentidos: os brilhos recaem mais sobre o aluno do que sobre o professor; a aula, que ele expõe em poucos minutos, esconde atrás de si a meditação de muitas horas, os ensinamentos colhidos através de muitos anos e a preparação indispensável da matéria lecionada. De modo que, na verdade, quatro ou seis horas representam, mesmo para os professores experimentados e profundos conhecedores da matéria que lecionam grande esforço mental e, no mínimo, mais algumas horas de estudo preparatórias.

Contudo, o artigo em comento não proibiu que o docente lecionasse em várias Instituições de Ensino. Novamente o ilustre Gabriel Saad (2007:362), com toda propriedade manifesta que “a norma, infelizmente, autoriza o professor a dar aulas em mais de uma escola e, assim, ao fim do dia terá atingido tal grau de exaustão que não lhe sobrar tempo para se autoaperfeiçoar mediante novas leituras e novas pesquisas”.

O professor, por outro lado, poderá desempenhar dentro da escola, outras funções ou ofícios direcionados à administração escolar, à extensão e à pesquisa, pois, estas atividades não se encontram delimitadas pelo artigo em exame.

Por derradeiro, urge salientar que ao professor será devido o adicional do trabalho extraordinário (CF/88, art. 7º, XVI) quando sua jornada de trabalho ultrapassar aos limites legais. Este é o entendimento pacificado pelo TST

PROFESSOR. REMUNERAÇÃO DAS AULAS EXCEDENTES. APLICAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Havendo descumprimento da jornada consignada pela Lei Consolidada, deve o empregador sujeitar-se ao pagamento do adicional pelo trabalho suplementar. Entendimento contrário, tornaria letra morta o contexto legal pertinente à matéria em epígrafe, porquanto a remuneração do trabalho extraordinário de forma superior ao normal virá exatamente desestimular a prática reiterada de exigir do professor a prestação de serviços além do limite fixado (TST, SB-DII, E-RR 301.522/96.0, *in* DJU de 3.3.00, p. 29. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 09 de julho de 2009).

1.4.1. CLT, ART. 319: REPOUSO SEMANAL

A Carta Magna, em seu art. 7º, XV, assegura a todos os trabalhadores repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos. Seguindo a mesma prescrição constitucional, o art. 67 da CLT determinada que o descanso semanal tenha duração de vinte quatro horas e deverá coincidir com o domingo.

Ressalta-se que, conforme determinação do art. 6º da Lei 605/1949,

“[...] não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho”. Por outro lado, a Súmula 146-TST aduz que “o trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal”.

Ao docente, como não poderia ser diferente, também é garantido o repouso semanal remunerado. Contudo, segundo o art. 319 da CLT, “aos professores é vedado, aos domingos, a re-

gência de aulas e o trabalho em exames”. Aqui, diferentemente do preconizado no artigo constitucional supracitado, o repouso semanal aos domingos não tem caráter preferencial e sim, obrigatório.

O insigne doutrinador Russomano (1990: 298), em comentário a este dispositivo legal, esclarece que “o repouso hebdomadário recai, forçosa e integralmente, em domingo”, isto porque o trabalho semanal do docente “exclui, sem qualquer exceção, a possibilidade de serviço em domingo”. Assim, é proibido o exercício do magistério aos domingos; mas, se porventura realizado, o professor faz jus ao pagamento em dobro pelo serviço prestado, não se cogitando, dado a particularidade do ofício do magistério, em compensar o domingo trabalhado com outras aulas que o docente deverá ministrar ao longo da semana.

Ademais, a lei não condiciona o repouso aos domingos ao comparecimento integral do docente durante a semana, como exigido dos outros trabalhadores em geral (de acordo com o art. 6º da Lei 605/49, alhures citado), pois, conforme art. 320, § 2º da CLT, “vencido cada mês, será descontada, na remuneração dos professores, a importância correspondente ao número de aulas a que tiverem faltado”.

1.4.2. CLT, ART. 320: REMUNERAÇÃO E AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO TRABALHO

Quanto à remuneração, esta deverá ser paga mensalmente (art. 320, § 1º), de acordo com o número de aulas ministradas semanalmente pelo docente (art. 320, *caput*), descontadas as faltas injustificáveis ocorridas neste período (art. 320, § 2º). Considera-se o mês do docente constituído de quatro semanas e meia (art. 320, § 1º).

Como direito previsto desde a Lei nº 605/49 e constitucionalmente garantido a todos os trabalhadores (art. 7º XV, CF/88), o professor também faz jus ao repouso semanal remunerado. Assim, ao salário mensal do docente, deve-se acrescer, a título de remuneração do repouso semanal, o valor 1/6, pois, este não encontra incluído no pagamento mensal de quatro semanas e meia.

Neste sentido prescreve a Súmula 351 TST, *in verbis*

Professor. Repouso semanal remunerado. Art. 7º, § 2º, da Lei n. 605, de 5.1.1949 e art. 320 da CLT - O professor que recebe salário mensal à base de hora-aula tem direito ao acréscimo de 1/6 a título de repouso semanal remunerado, considerando-se para esse fim o mês de quatro semanas e meia.

Apenas como título ilustrativo, colacionamos abaixo uma decisão do TST que bem esclarece este artigo

Professor que recebe à base de hora-aula. Repouso semanal remunerado. O art. 320 da CLT coloca como básico o número de horas-aulas semanais ministradas, e determina o pagamento de quatro semanas e meia por mês. Então temos, na verdade, a unidade hora-aula como padrão de remuneração, e o número delas na semana, o básico para o devido no mês. Assim, o empregado é “horista” com pagamento mensal; embora com mês “dilatado”. O § 2º do art. 320 consolidado resolve a questão, eis que explicita que, “vencido o mês, será descontada, na remuneração dos professores, a importância correspondente ao número de aulas a que tiverem faltado”, o que implica no desprezo ao desconto de 1/30 que o caracterizaria como mensalista nos termos do § 2º da art. 7º da Lei n. 605. Em conclusão, a remuneração de 4 semanas e meia longe está de satisfazer o pagamento do repouso semanal. Recurso a que se nega provimento (TST, SBDI-1-E-RR-086700/93.1, *in* DJU 27.9.96, p. 36378. Decisão com acórdão idêntico do TST, SBDI-2-E-RR-86504/93.0, *in* DJU 20.9.96, p. 34.789. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 20 de julho de 2009).

Tema controverso no que se refere à remuneração do docente é quanto à diminuição no número de horas-aulas com a consequente redução salarial.

Conforme previsão constitucional a irredutibilidade salarial é garantia que alcança todos os empregados (CF/88, art. 7º, VI). Contudo, dado as peculiaridades de envolvem o exercício da docência, a irredutibilidade salarial, neste caso, envolve a não

redução do valor do salário-aula e não da carga horária do professor.

Assim, quando o docente é contratado por hora-aula (nos termos do *caput* do art. 320, CLT), é possível, concomitantemente à diminuição do número de alunos matriculados no estabelecimento de ensino, a diminuição da carga horária do professor, sem ofensa ao preceito constitucional alhures citado.

O autor Emílio Gonçalves (1985: 23) trata com esmero o assunto, asseverando que:

O professor é contratado para ministrar determinado número de aulas semanais, as quais são distribuídas pelo horário escolar, de acordo com o que estabelece a legislação de ensino.

Entretanto, o número de aulas semanais resultantes desse ajuste inicial pode variar, para mais ou para menos, de um ano letivo para outro, ou de um semestre letivo para outro (no caso dos cursos semestrados), em decorrência da oscilação do número de alunos, provocando o aumento ou diminuição de turmas e, conseqüentemente, do número de aulas. O fato é normal nos estabelecimentos de ensino. É da própria natureza da atividade escolar a oscilação do número de alunos, de um período letivo para outro. O estabelecimento de ensino não está obrigado a garantir ao professor número obrigatório de aulas, o que implicaria, no caso de diminuição de turmas, no pagamento de aulas não dadas pelo professor. Tal situação atenta contra a própria natureza do salário, que é contraprestação do trabalho [...].

Nestas condições, recebendo o professor a remuneração por aulas, as variações salariais, de um período pra outro, quando decorrentes da oscilação natural do número de turmas, em face da quantidade menor de alunos matriculados, no caso de diminuição do número de aulas não configura redução salarial. Esta só ocorrerá se houver diminuição do valor do salário-aula.

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região segue o mesmo entendimento do TST, ou seja, mantido o valor da hora aula, não há que se falar em alteração contratual, como explícito na decisão a seguir

PROFESSOR. CARGA HORÁRIA. REDUÇÃO. INTANGIBILIDADE SALARIAL. CONVENÇÕES COLETIVAS. A intangibilidade salarial constitui um dos mais importantes princípios atinentes à esfera juslaboral, encontrando sede constitucional no inciso VI do artigo 7º, que assegura a “irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo”. No âmbito da CLT, a impossibilidade de alteração contratual no que se refere ao valor dos salários tem amparo na regra feral inscrita no artigo 468, que preceitua só ser “[...] lícita a alteração das respectivas condições, por mútuo consentimento e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado [...]”. Na hipótese específica da categoria dos professores, conforme explanação da ilustre Juíza Alice Monteiro de Barros (in *Contratos e Regulamentações Especiais de Trabalho*, 2a. ed., 2002, LTr), a doutrina se divide ao examinar o problema relativo à redução do número de aulas a serem ministradas, quando o valor dos salários é calculado com base neste parâmetro. Enquanto alguns entendem que se trata de alteração lesiva, ensejadora, inclusive, de rescisão indireta do contrato, outros, se posicionam no sentido de que não constitui obrigação da instituição de ensino garantir ao professor número fixo de aulas, não se lhe podendo impor o pagamento de classes não ministradas. A jurisprudência do colendo TST parece ter-se posicionado de acordo com a segunda opção, como demonstra a redação da Orientação Jurisprudencial nº 244 de sua SDI-1. Não se nega, por outro lado, que os próprios acordos ou convenções coletivas da categoria (no caso, dos professores) possam reafirmar o princípio da irredutibilidade dos salários, condicionando a redução da carga horária à prévia homologação por parte do sindicato da categoria ou de outro órgão de classe, no intuito de resguardar a regularidade do procedimento e os interesses do empregado (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Recurso Ordinário nº 00932-2004-049-03-00. Relator Juiz Bolívar Viegas Peixoto. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2004. Disponível em: <http://www.trt.gov.br>. Acesso em 16 de julho de 2009).

Em posição diametralmente oposta, há os que sustentam que, como em qualquer atividade empresarial, a atividade educacional envolve riscos de insucessos e de crises que não podem ser repartidos com os empregados, *in casu*, com os docentes, sob pena da redução salarial infringir dispositivos da Lei Fundamental e da CLT. Defensor deste posicionamento, José Sady (1996: 67) esclarece que se “o lucro não é dividido com o empregado, também o prejuízo pertence exclusivamente ao patrão, como reza o art. 2º da CLT”.

Contudo, o colendo TST já pacificou o entendimento quanto à inalterabilidade contratual quando a redução de aulas for proveniente da redução do número de alunos, *in verbis*:

PROFESSOR. REDUÇÃO CARGA HORÁRIA. POSSIBILIDADE. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N. 244/SBDI-1. Interpretando o artigo 320 da CLT, esta Corte consolidou jurisprudência no sentido de que a redução da carga horária do professor, em virtude da diminuição do número de alunos, não constitui alteração contratual, uma vez que não implica redução do valor da hora-aula (Orientação Jurisprudencial n. 244/SBDI-1). Uma vez consignada nos autos a evasão do número de alunos e a manutenção do valor da hora-aula, deve ser restabelecida a r. sentença que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista. Recurso conhecido e provido (TST, T3, RR-785.300/2001.7, DJ 8.10.04 Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 16 de julho de 2009).

Conclui-se, portanto, ser incabível ao estabelecimento de ensino diminuir a carga horária do docente, com a redução proporcional da remuneração percebida, por outro motivo que não seja a redução do número de alunos. Ademais, se o docente for contratado por salário fixo (e não por hora-aula), em nenhuma hipótese é concebível a redução salarial, salvo quando disposto em convenção ou acordo coletivo, conforme prescreve o art. 7º, VI, da Carta Magna.

Determina, ainda, o § 3º do art. 320, da CLT, as licenças e ausências ao trabalho que são consideradas de natureza legal, ou seja, autorizadas pela lei e, portanto, não descontadas da remuneração mensal do docente.

De acordo com referido preceito legal, o professor poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem sofrer qualquer desconto salarial, “no decurso de 9 (nove) dias, as faltas verificadas por motivo de gala ou de luto em consequência de falecimento do cônjuge, do pai ou mãe, ou de filho”.

Urge esclarecer que o art. 473, da CLT, determina o prazo de dois e três dias para as ausências em razão do falecimento de parente (chamada “licença nojo”) e decorrente de casamento (chamada “licença gala”), respectivamente. Contudo, como há norma especial que disciplina os direitos dos docentes (CLT, art. 320, § 3º), esta prevalece sobre a norma geral aplicável a todos os empregados (CLT, art. 473, incisos I e II). Assim, aos professores é concedido o prazo de nove dias tanto para licença nojo como para a licença gala. Entretanto, na prática, as Instituições de Ensino aplicam, na maioria das vezes, o prazo reduzido do art. 473 da CLT. Gérson Marques (2008: 192) explica que “as alterações sentimentais oriundas destes fatos afetam muito mais a vida com o público e comprometem a preparação para as atividades escolares do que em outras atividades, justificando assim, a diferença feita pelo legislador”.

Acrescente-se às faltas permissivas do §3º do art. 320 da CLT, às demais previstas no art. 473, do mesmo código, aplicáveis aos empregados em geral e evidentemente extensivas aos professores. Assim, são justificáveis as ausências do docente:

- Por cinco dias de licença paternidade;
- Por um dia, em cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue;
- Por até dois dias para o fim de se alistar eleitor;
- Nos dias em que estiver realizando provas de exame de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
- Pelo tempo que se fizer necessário quando, na qualidade de representante sindical, estiver participando

de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

1.4.5. CLT, ART. 321: AUMENTO NO NÚMERO DE AULAS

Faculta a lei à majoração do número de aulas dadas pelo docente, sempre que o estabelecimento de ensino julgar necessário. A este acréscimo nas aulas ministradas pelo professor corresponderá um aumento proporcional na remuneração mensal devida ao profissional.

Conforme Gérson Marques (2008: 190)

Obviamente, estas aulas, embora prestadas excepcionalmente, constituirão base de cálculo para o cômputo das horas que integram o tempo integral ou o tempo parcial, gerando o natural efeito de incidir o percentual respectivo sobre o somatório de todas as aulas ministradas. Se o acréscimo das aulas for apenas passageiro, haverá a sua repercussão somente durante o mês da referência, no qual forem prestadas.

Oportunas são as palavras de Eduardo Saad (2007: 362) ao mencionar que:

O artigo não autoriza o estabelecimento a prorrogar a jornada máxima de 4 horas estabelecida no art. 318. Autoriza, isto sim, o empregador que, habitualmente permite ao professor dar diariamente menos de quatro aulas, a exigir até aquela duração máxima.

[...]

Se forem exigidas aulas extraordinárias do professor contratado para dar, por dia, 4 aulas consecutivas ou 6 intercaladas estar-se-á infringindo a lei.

1.4.6. CLT, ART. 322: FÉRIAS

Inicialmente, é necessário distinguir as férias escolares (ou “recessos” escolares) das férias trabalhistas. Aquelas correspondem ao período de suspensão natural das atividades letivas dos estabelecimentos de ensino e a estes dizem respeito; estas são direito fundamental social dos trabalhadores em geral, incluindo os professores (CF/88, art. 7º, XVII). As férias trabalhistas

são devidas após um ano de vigência do contrato de trabalho, enquanto que as férias escolares em razão da interrupção ou final do ano letivo.

Esclarece o doutrinador José Sady (1996: 74)

As férias escolares constituem interrupção da atividade da empresa, gerada por peculiaridade do ramo de negócio, enquanto as férias dos professores constituem o descanso atribuído pela Carta Magna a todos os celetistas, não se confundido tais fenômenos. Ambos os períodos costumam coincidir no tempo, vez que não teria sentido, existindo as férias escolares, o estabelecimento conceder férias a seus empregados durante o período de aulas.

Conforme determinação do *caput* do art. 322 da CLT, o docente faz jus ao pagamento integral de sua remuneração seja no período de férias (aqui se referindo aos recessos escolares), seja no período de exames. Assim, “no período de exame e no de férias, escolares, é assegurado aos professores o pagamento, na mesma periodicidade contratual da remuneração por eles percebida, na conformidade dos horários, durante o período de aulas”.

A época de exame corresponde à chamada “semana de provas”, quando as Instituições de Ensino aplicam avaliações e, geralmente, suspendem as aulas durante sua realização.

O § 1º, do artigo sob exame, prescreve inexecuibilidade de jornada de trabalho superior a oito horas diárias durante o período de exames escolares, ressalvando a possibilidade de execução de horas suplementares mediante pagamento correspondente ao de uma aula. Entende-se, pois, que o legislador considerou as horas trabalhadas durante o exame escolar como administrativas.

Oportuna a referência ao tema de Gérson Marques (2008: 194)

Entretanto, a redação merece parcial atualização. Nos exames escolares, podem ser exigidas horas administrativas do professor (daí a referência a 8h/dia, em vez de 4 horas consecutivas ou 6 intercaladas). Ora, o que passar das 8 horas deve ser remunerado com o acréscimo de 50%, pois caracterizada estará a hora extra. Não basta,

portanto, remunerar o excedente à razão de uma aula simples, pois isto colocaria o professor em situação de desigualdade com os demais trabalhadores. Cabível, então, a aplicação da CF e o emprego, por *analogia juris*, da OJ-206/SBDI-1-TST: “Excedida a jornada máxima (art. 318, da CLT), as horas excedentes devem ser remuneradas com o adicional de, no mínimo, 50% (art. 7º, XVI, CF/1988)”.

Consoante § 2º do artigo em comento, durante o período de férias escolares “não se poderá exigir dos professores outro serviço senão o relacionado com a realização de exames”.

Como mencionado alhures, durante o período de recesso escolar, o professor fica à disposição do empregador. Contudo, diante da restrição legal, somente é exigível do docente, neste interregno, serviços relacionados com a realização de exames. Assim, a título exemplificativo, é passível sua convocação para colaborar na aplicação, correção e revisão de avaliações. Fica caracterizada falta disciplinar passível de punição, a recusa do docente ao cumprimento de referidas atividades, que, dependendo da gravidade, da reiteração ou do prejuízo causado à Instituição de Ensino, poderá ensejar sua demissão por justa causa.

Quanto às férias trabalhistas, de acordo com a art. 129 da CLT, “todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração”. Ademais, o inciso XVII do art. 7º da Carta Política, assegura aos trabalhadores um acréscimo de $\frac{1}{3}$ (um terço) do salário normal à remuneração das férias anuais, direito este extensivo aos docentes.

Eduardo Saad (2008: 191), comentando o art. 129 da CLT, salienta que:

As férias escolares, para o professor, não correspondem às férias de que trata o artigo em epígrafe. Naquelas, as primeiras, tem ele de prestar serviços a seu empregador, embora em menor escala. É curial que o empregado, inclusive o professor, só está realmente no gozo de férias quando se desliga do serviço, por tempo predeterminado em lei, ficando desobrigado de qualquer trabalho. Só assim - repetimos - estará de férias, pois estará em repouso.

[...]

É fora de dúvida que, com arrimo no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, esses professores têm direito a 1/3 a mais de sua remuneração normal.

Assim, no que se refere ao gozo das férias trabalhistas, o docente como todo empregado fica desobrigado da realização de todo e qualquer trabalho. Para a autora Alice Monteiro de Barros (2001: 311), “nenhum serviço lhe poderá ser exigido, nem mesmo relacionado com os exames, pois essas férias destinam-se à recuperação física do professor”.

Como prescreve o *caput* do art. 130 da CLT, “após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias”, se referindo ao período aquisitivo das férias trabalhistas. Após este período, o empregador concederá as férias “nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito” (art. 134, *caput*, da CLT). Aqui, a referência é quanto ao período concessivo daquelas. A título de repressão, o *caput* do art. 137 do mesmo diploma legal, estabelece que “sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração”.

Quanto às férias escolares, não há que se falar em período aquisitivo, tendo o professor ainda que contratado no mês de janeiro, o direito aos recessos escolares nos meses de julho, dezembro e janeiro.

O *caput* do art. 136 da CLT estabelece que “a época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador”. Desta forma, visto as particularidades que envolvem o exercício da docência, as férias trabalhistas invariavelmente coincidem com um dos períodos de recesso escolar.

Ademais, quanto ao abono de férias, ou seja, a possibilidade que a lei concede aos trabalhadores de venderem parte das férias trabalhistas, sua aplicabilidade aos docentes fica prejudicada devido, mais uma vez, as especificidades que revestem este ofício. Referido direito encontra-se previsto no art. 143, *caput*, da CLT, *in verbis*, “é facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecu-

niário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes”.

Como esclarece Valentin Carrion (2007: 239), “as circunstâncias próprias do professor obstam a que transacione uma parte de suas férias (art. 143), pela impossibilidade do trabalho de professor durante o recesso escolar, que é a época em que as goza”.

Com opinião diametralmente oposta, Gérson Marques (2008: 197) manifesta que

Discordando dessa opinião, não vejo nenhum obstáculo à sobredita venda, considerando que podem ocorrer aulas de reforço, disciplinas de férias, cursos rápidos (inclusive preparatórios a certames, como o da OAB), além de ser necessário o desempenho de certas tarefas, embora administrativas, na escola. A venda das férias não pode ser integral, mas a dos dez dias (abono) é permitida.

Finalizando o art. 322, o § 3º determina que “na hipótese de dispensa sem justa causa, ao término do ano letivo ou no curso das férias escolares, é assegurado ao professor o pagamento a que se refere o ‘caput’ deste artigo”.

A Súmula 10 TST também menciona que “é assegurado aos professores o pagamento dos salários no período de férias escolares. Se despedido sem justa causa ao terminar o ano letivo ou no curso dessas férias, faz jus aos referidos salários”.

Neste viés, esclarecedora novamente é a lição de Eduardo Saad (2008: 363)

Dispensa imotivado do professor, quando se acha em curso o ano letivo, obriga o empregador a pagar-lhe - além das indenizações legais - a remuneração do período das férias. Exige-se do aluno anuidade em cujo cálculo se prevê aquele pagamento. Teríamos a figura do enriquecimento ilícito, se recusado ao professor - *in casu* - o estipêndio relativo às férias escolares. De outro lado, assegura a lei ao professor o salário correspondente ao período em causa. É uma vantagem em que deixa de desfrutar em virtude de ato arbitrário do empregador.

Ressalta-se que estando o professor à disposição da Instituição de Ensino durante as férias escolares, nada obstaculiza a concessão do aviso prévio nesse lapso temporal.

Encerrando o tema, céleres são as considerações, mais uma vez, do ilustre Gérson Marques (2008: 198)

O fato de haver dois períodos em que as Instituições de Ensino suspendem suas aulas não significa que os professores tenham dois períodos de férias.

[...]

Durante o recesso simples, não coincidente com as férias trabalhistas, o professor não tem direito ao acréscimo de 1/3. Lembre-se o leitor de que não há direito assegurado a dois períodos de férias trabalhistas aos professores. Nos dois recessos escolares, um deles normalmente coincide com as férias, enquanto o outro não. Logo, somente o primeiro destes é que será remunerado com o acréscimo de 1/3, tendo duração de 30 dias. O recesso simples pode durar mais ou menos de 30 dias, dependendo do calendário de aulas da escola, nele sendo assegurada a remuneração normal ao trabalhador.

Neste sentido já se pronunciou o colendo TST

Professor. Férias. Período de recesso escolar. Remuneração. O entendimento plasmado no acórdão do Tribunal Regional, no sentido de ser devido o pagamento da remuneração das férias do professor no período de recesso escolar, não afronta a literalidade do artigo 322, *caput* e§ 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não diverge, igualmente, da tese sufragada em arestos de que, se o professor gozar férias no período de recesso escolar, não poderá auferir novo pagamento a título de remuneração de férias, porquanto não consta do texto da decisão revisanda que o autor haja usufruído férias no período do recesso escolar. Hipótese de incidência do disposto no artigo 896, *c*, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Súmula n. 296, I, desta Corte superior. Recurso de revista de que não se conhece (...).” (TST/1ª T., RR-788.136/2001.0, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, *DJ* 13.10.2006. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 15 de agosto de 2009).

1.4.7. CLT, ART. 323: REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

Em vigor, porém sem aplicação prática, o art. 323 da CLT prescreve as diretrizes quanto à remuneração dos docentes, atribuindo em seu parágrafo único, competência ao Ministério do Trabalho para “fixar os critérios para a determinação da remuneração condigna aos professores, bem como assegurar a eficácia desta norma”.

Contudo, como esclarece Eduardo Saad (2008: 363)

Praticamente nulo o alcance prático da regra encerrada no parágrafo único do artigo sob estudo. Se o Ministério da Educação utilizar o preceito, estará, em verdade, ofendendo o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal que exige uma lei no estabelecimento do salário profissional.

Ademais, urge mencionar que o TST, através de acréscimos de vantagens, vem dando interpretação restritiva à idéia de salário mínimo. As ementas ora colacionadas melhor esclarecem à assertiva:

Recurso de revista. *Diferenças salariais. Salário mínimo proporcional. Professor.* Para o professor, não há falar em pagamento do salário mínimo proporcional à jornada de trabalho, uma vez que, nos termos do art. 318 da CLT, não poderá o professor dar, por dia, mais de quatro aulas consecutivas, nem mais de seis, intercaladas. Contudo, a verificação do respeito ao direito ao salário-mínimo não se apura pelo confronto isolado do salário-base com o mínimo legal, mas deste com a soma de todas as parcelas de natureza salarial recebidas pelo empregado diretamente do empregador (Orientação Jurisprudencial 272 da SBDI-1 do TST). Recurso de Revista de que se conhece e a que se nega provimento (TST, RR 904/2005-026-07-00, Rel. Min. Brito Pereira, *DJ* 19.10.2007. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 15 de agosto de 2009).

Salário mínimo. *Jornada reduzida. Pagamento proporcional. Orientação Jurisprudencial n. 272 da SDI-1.* O salário mínimo previsto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal é fixado pela soma de todas as parcelas salariais auferidas pelo empregado (artigo 457, § 1º, da

CLT), não havendo equivalência com o salário-base, conforme disposição contida na Orientação Jurisprudencial 272 da SDI-1. Assim, se o professor, que tem jornada reduzida por força de lei (artigo 318 da CLT), percebe tão-só o salário-base inferior ao mínimo, não consideradas as outras parcelas salariais, indevidas são diferenças salariais considerado o confronto entre ambos. Recurso de revista não conhecido (TST, RR 1254/2005-026-07-00, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, *DJ* 19.10.2007. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em 15 de agosto de 2009).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a CLT tutele a profissão do docente, normatizando direitos específicos direcionados a estes profissionais, o professor, na grande maioria, sequer tem conhecimento destes preceitos.

Para alcançar a valorização profissional tão almejada pelos professores, mister portanto, o prévio esclarecimento quanto aos seus direitos trabalhistas; a partir de então, conscientizar as instituições de ensino da importância e necessidade do cumprimento destes direitos.

Tarefa árdua e constante, compete ao profissional da educação lutar incessantemente contra todos os desafios apresentados, certo que o silêncio significará pactuação com a fragilidade e precarização do sistema educacional brasileiro vivenciado.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Angela Maria Rabelo Ferreira. Professores do ensino de primeiro grau: quem são, onde estão e quanto ganham. **Estudos em avaliação educacional**, São Paulo, n. 3, p. 11-43, jan./jun. 1991.

_____. **Consolidação das leis do trabalho**. Decreto-lei n. 5.452, de 1o. de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.->

gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em: 16 out. 2009.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 16 out. 2009.

_____. **Ministério da Educação**. Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. Banco de teses. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/capes/portal/conteudo/10/Teses_Dissertacoes.htm>. Acesso em: 16 out. 2009.

BARROS, Alice Monteiro de. **Contratos e regulamentações especiais de trabalho**. São Paulo: LTr, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CARRION, Valentin. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. 32 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CARVALHO, J. Mesquita de. **Dicionário prático da língua nacional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Globo, 1952. Verbete “professor”, p. 858.

GONÇALVES, Emílio. **Os professores e o direito do trabalho**. São Paulo: RT, 1985

HOUAISS, Antonio et alii. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 200. Verbete “professor”, p. 2.306.

KIMBROUGH. Ralph B. **Princípios e métodos de administração escolar**. São Paulo: Saraiva, 1977. Tradução de Loyde Amália Faustini e Helena Maria Bicalho Behar.

LIMA, Francisco Gérson Marques de. **O professor no direito brasileiro: orientações fundamentais de Direito do Trabalho**. São Paulo: Método, 2008.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Comentários à CLT**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PARO, Vítor Henrique. Situação e perspectivas da administração da educação brasileira: uma contribuição. **Revista brasileira de administração da educação**, Brasília, v. 12, n. 2, 2a. parte, p. 207-224, jul./dez. 1996.

RUSSOMANO, Mozart Victor. **Comentários à CLT**. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

SAAD, Eduardo Gabriel. **Consolidação das Leis do Trabalho**: comentada. 40 ed. atual. e ver. e ampl. por José Eduardo Duarte Saad, Ana Maria Saad Castello Branco. São Paulo: LTr, 2007.

SADY, João José. **Direito do Trabalho do Professor**. São Paulo: LTr, 1996.

SÃO PAULO. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região. **Recurso ordinário n. 02970188605/1997**. Recorrente: Sandra Papesky Sabbag. Recorrida: Cia Saneamento Básico Estado São Paulo. Relatora Wilma Nogueira de Araujo Vaz da Silva. São Paulo, 11 de maio de 1998. Disponível em: <<http://www.tst.gov.br>>. Acesso em: 29 jan. 2019

_____. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região. **Recurso ordinário n. 02970112617/1997**. Recorrente: Eliana Cutolo. Recorrido: Centro Educacional Um Pedacinho do Céu Ltda. Relator Gualdo Fórmica. São Paulo, 02 de fevereiro de 1998. Disponível em: <<http://www.tst.gov.br>>. Acesso em: 29 jan. 2019

VADE MECUM, **obra coletiva**. Colaboradores Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 7 ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva: 2009.

TECNOLOGIA: UMA PONDERAÇÃO ANTE O ENTUSIASMO¹

Raphael Henrique de Araújo Vieira
Robson Luiz de França

A EXCLUSÃO DIGITAL

Visando alguns contrapontos ao entusiasmo referente ao informacionalismo contemporâneo e na busca de alguns paradoxos a tal relação, um dos debates relevantes seria o relacionado à exclusão digital. Na obra de Warschauer (2006), por exemplo, as relações entre as TICs e a disparidade de acesso da população à internet e informática são analisadas sob tal viés.

A partir do pressuposto da revolução informacional cunhada por Castells (1999), o pesquisador debate as iniquidades do acesso à informação em diversas partes do planeta. Os Estados Unidos são utilizados comparativamente, vislumbrando as contradições observadas entre minorias desse país e de determinadas periferias do globo terrestre.

Nesse sentido, o autor inicialmente recorda o fetichismo e o ideal de melhorias e progresso ditado pelas TICs. Tal pensamento se associa à menção de Pinto (2005) a Aristóteles, na qual se demonstra o maravilhar humano diante das tecnologias, conforme discutimos no capítulo introdutório deste trabalho.

Para ilustrar o fetiche irrefletido, Warschauer (2006) aponta alguns exemplos, como o projeto irlandês realizado por uma empresa de telecomunicações daquele país, com o objetivo de financiar uma “Cidade da Era da Informação”. Segundo o autor, a empresa possuía a intenção de:

¹Texto baseado em dissertação apresentada ao PPGCE (Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Educação), da Universidade Federal de Uberlândia, intitulada “TECNOLOGIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO: uma tríade de entusiasmo e paradoxos”.

[...] ajudar a superar a disparidade entre o *status* emergente da Irlanda como centro empresarial multinacional de *produção* da TIC e a *utilização* limitada da TIC entre a própria população irlandesa e as pequenas empresas nativas (WARSCHAUER, 2006, p. 17).

Para o alcance dos objetivos, as cidades irlandesas que possuísem população igual ou superior a cinco mil habitantes foram convidadas pelo patrocinador (Telecom Eirann) a participar de um concurso, a partir da elaboração de projetos detalhados que contemplassem um ideal de “Cidade na Era da Informação” (título do concurso). A melhor proposta receberia 15 milhões de libras irlandesas (equivalentes, na época, a cerca de 22 milhões de dólares estadunidenses) para sua execução.

Como ganhadora, elegeu-se a cidade de Ennis, cujo projeto visava fornecer um computador pessoal conectado à Internet a cada família. Ademais, cada empresa solicitante receberia, dentre outros incentivos, um *website* e leitores de cartões inteligentes – o objetivo era criar uma sociedade sem dinheiro em espécie, posto que as famílias utilizariam os cartões que também receberiam. Além disso, os processos de serviços, como recebimento de benefícios públicos, seriam automatizados.

Aos três municípios classificados na segunda posição foi ofertado um prêmio bem menor: um milhão de libras irlandesas (cerca de 1,5 milhão de dólares norte-americanos). No entanto, diferentemente da campeã, Ennis, que deveria implementar sua proposta o mais rápido possível, as demais localidades poderiam utilizar a verba da maneira que melhor lhes conviesse, sem prazo determinado.

Ao analisar o resultado de ambos os casos, Warschauer (2006) demonstra um paradoxo: graves problemas na implementação do projeto das TICs na cidade ganhadora, que deveria ser o município-modelo na era da informação, bem como êxitos por parte das demais cidades que receberam uma premiação bem menor.

Na cidade campeã, Ennis, as TICs foram implementadas em setores diversos sem preparar corretamente a população e o devido acompanhamento ou conscientização, recorda o teórico. As pessoas não entendiam a razão pela qual deveriam usar a

nova tecnologia. Ademais, “[...] em certos casos, os sistemas sociais que funcionavam satisfatoriamente foram desorganizados para dar lugar à tecnologia de vitrina” (WARSCHAUER, 2006, p. 18). Computadores foram vendidos ilegalmente e, por iniciativa própria, a população começou a driblar a automatização das instituições, como no recebimento dos benefícios de previdência social por parte dos desempregados – o grupo rechaçava a automação e ainda frequentava a agência física do órgão, em uma atividade de socialização.

Todavia, como os outros projetos apresentavam mais tempo para execução e possuíam recurso exponencialmente menor, eles foram obrigados a fazer um planejamento muito mais detalhado e cuidadoso, em detrimento ao esbanjar irrefletido de Ennis, recorda Warschauer (2006).

Segundo o autor, o investimento de esforço e dinheiro em conscientização, nesses últimos dois casos, foi muito maior. Planejamento, treinamento efetivo, organização sustentável de projetos, utilização da estrutura pré-existente, aproveitamento das redes entre trabalhadores, empresários e educadores, envolvimento das pequenas empresas e escolas foram considerados. Em suma, a implementação das TICs voltou-se muito mais para o desenvolvimento social e econômico efetivos que o projeto ganhador, embora tivesse um investimento extremamente menor. Assim, para espanto e reflexão, os resultados foram muito superiores que o da “cidade digital” idealizada.

Em adição, Warschauer (2006) ainda aponta outros exemplos não tão exitosos de utilização das TICs. O pesquisador menciona o projeto indiano “*hole-in-the-wall*” (Buraco na Parede), realizado em 2000, na cidade de Nova Délhi. Essa ação, que visava levar o acesso à informática para as crianças de rua da cidade, consistiu na montagem ao ar livre de quiosques de computadores conectados à Internet, em um bairro periférico da localidade.

Tal projeto, de acordo com o pesquisador, se valia do conceito de educação minimamente evasiva, ou seja, não existiam professores. As crianças tinham acesso ao quiosque e poderiam aprender, intuitivamente, a partir do próprio ritmo e experiências. Essa iniciativa, que incitou a colaboração mútua entre

as crianças que descobriam juntas as funções básicas dos aparelhos (como o uso de editores de texto), foi considerada inovadora, “[...] um modelo de como trazer a Índia e as comunidades urbanas pobres de todo o mundo à era da informática” (WARSCHAUER, 2006, p. 16).

Não obstante, apesar da euforia vislumbrada com o lançamento do projeto, seu uso, na prática, denotava uma realidade diferente. O uso da Internet era baixo, não havia conteúdo disponível na língua nativa, e as crianças concentravam o manuseio dos equipamentos para a utilização de programas de desenho ou jogos eletrônicos. As famílias, por sua vez, possuíam posições ambivalentes, recorda o autor: alguns elogiavam a iniciativa, mas grande parte se preocupava com a falta de ensino organizado e a conseqüente desvalorização do experimento. Ademais, surgira a preocupação com o rendimento escolar das crianças, pois consideravam que o grande tempo em que passavam “brincando” no computador comunitário prejudicaria a vida escolar. O projeto, assim, passava a ser visto, na prática, como de baixa eficácia.

Em outro exemplo, Warschauer (2006) se volta ao Egito. Ele menciona um projeto que, a partir de doações internacionais, instituiu, visando criar um programa-modelo de treinamento docente para aprendizagem auxiliada pela informática, um laboratório-modelo na faculdade de educação de uma universidade de renome daquele país.

Para a realização do projeto, amplo investimento financeiro fora realizado, adquirindo *hardware* e *softwares* educacionais de última geração. No entanto, diversos conflitos foram gerados antes da implementação do laboratório, a partir de problemas junto a outros órgãos da universidade, falta de colaboração deles e ausência de verba para a manutenção de um administrador externo de LAN ou para o fornecimento de Internet nos níveis requisitados. Após diversas indisposições entre a equipe docente, os equipamentos, até então de última geração, demoraram um ano para serem instalados, permanecendo guardados durante esse período, o que depreciou o valor econômico em um terço do preço adquirido anteriormente.

Ao analisar os casos mencionados, Warschauer (2006) destaca que todos os exemplos possuíam em comum a iniciativa

de melhoria da vida da população, a partir das TICs. No entanto, dificuldades inesperadas prejudicaram a efetivação de tal objetivo. Para o teórico, problemas como os arrolados não são isolados e fortuitos, mas sim acontecem frequentemente no mundo todo, devido ao fato de priorizarem a atenção ao fornecimento de *software* e *hardware*, em detrimento aos sistemas social e humano, que também carecem de alteração para que as implementações tecnológicas façam a diferença.

O acesso significativo às TIC abrange muito mais do que meramente fornecer computadores e conexões à internet. Pelo contrário, insere-se num complexo conjunto de fatores, abrangendo recursos e relacionamentos físicos, digitais, humanos e sociais. Para proporcionar acesso significativo a novas tecnologias, o conteúdo, a língua, o letramento, a educação e as estruturas comunitárias e institucionais devem todos ser levados em consideração (WARSCHAUER, 2006, p. 21).

Como exemplo, o pesquisador menciona a área educacional, que constitui nosso escopo de trabalho. Nesse âmbito, recorda o pesquisador, a falta de planejamento acerca do treinamento docente e de reformas curriculares solapa o largo investimento em equipamentos de informática. Essa informação pode ser confirmada empiricamente como uma questão cotidiana que restringe os anseios de melhorias na mediação pedagógica e inclusão social por meio das TICs.

Nesse sentido, o autor aponta a exclusão digital como superior a uma visão binária, caracterizada pela presença física ou não do computador e da conectividade. A questão não se resumiria basicamente a ter (ou não) acesso à tecnologia da informação, aspecto visto como simplista e impreciso. O acesso às TICs, recorda Warschauer (2006), está complexamente arraigado aos sistemas e processos sociais, e envolve promover a inclusão social que não se resume apenas à partilha adequada dos recursos, como também às maneiras diversas pelas quais os menos favorecidos passam a ter participação e inclusão plena na sociedade.

Ao considerar a já discutida centralidade do papel da informação na atual sociedade, Warschauer (2006, p. 25) defende

a premissa de que “[...] a capacidade de acessar, adaptar e criar novo conhecimento por meio do uso da nova tecnologia de informação e comunicação é decisiva para a inclusão social na época atual”.

O teórico, assim, advoga a importância das reflexões desdobradas a partir premissa, como as definições do que realmente significa ter acesso às TICs ou maneiras de melhor promover o acesso a elas em contextos diversos. Nesse sentido, Warschauer (2006) relembra a necessidade da reorientação de pensamentos, com enfoque nas questões do desenvolvimento social, refletido a partir do prisma da integração eficaz entre TICs, comunidades, instituições e sociedades, numa reorientação e aprofundamento de pensamentos que seja sensível à relação das TICs enquanto fator de exclusão social. Nessa prática ainda deficitária, devem se destacar referências a questões de letramento, linguísticas, educacionais, dentre outras, em que é imprescindível um debate que rompa a simples dicotomia entre ter ou não recursos.

Além disso, em se tratando do lado pernicioso das inovações ditadas pelas TICs, no âmbito da exclusão social, Warschauer (2006) associa algumas questões relativas ao letramento, estabelecendo um paralelo Letramento/Acesso às TICs (conforme a Tabela 2). Dentre as aproximações há o papel essencial de ambos para os estágios do capitalismo nos quais se inserem – a importância das TICs para o estágio do capitalismo informacional seria análoga à do letramento para os primeiros estágios desse sistema, o que constitui uma relação de profícua análise.

Tabela 2. Letramento e acesso à TIC

	Letramento	Acesso à TIC
Estágio de comunicação	Escrita, impressão	Comunicação mediada por computador
Era econômica	Capitalismo industrial	Capitalismo informacional
Organização do conteúdo	Romance, contos, ensaios, artigos, relatos, poemas, formulários	Websites, correio eletrônico, mensagens instantâneas

Continua

Tabela 2. Letramento e acesso à TIC

	Conclusão	
	Letramento	Acesso à TIC
Habilidades receptivas	Leitura	Leitura e interpretação de multimídia, busca e navegação
Habilidades produtivas	Escrita	Escrita e autoria e edição de multimídia
Exclusões	Uma grande exclusão associada ao letramento?	Uma exclusão digital?

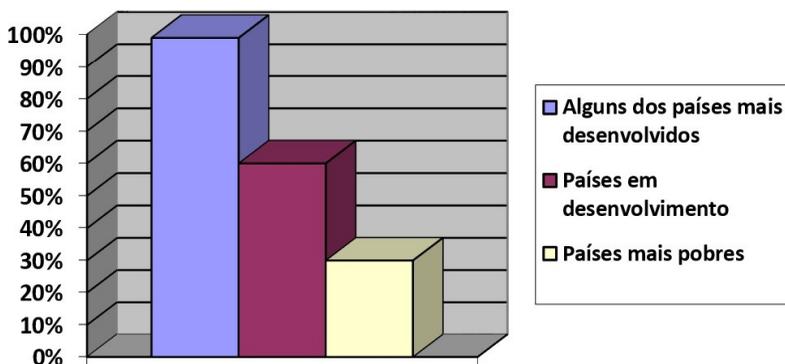
Fonte: Warschauer (2006, p. 65).

No que tange à definição de letramento, essencial para a compreensão desse aspecto, como o próprio teórico recorda, menciona-se que, em detrimento à visão tradicional, que o define como uma habilidade individual relacionada à leitura e escrita, os teóricos do “novo letramento” adotam um conceito mais amplo, que pondera a importância dos contextos sociais da prática a ele associada.

O pesquisador estadunidense aborda considerações histórico-contextuais relativas ao assunto, denotando as mudanças nas noções de leitura e escrita ao longo dos séculos a partir da era pré-Gutenberg, associada à memorização (conforme discutido no capítulo anterior), passando ao período de criação da prensa tipográfica, que mudou as noções de leitura e escrita, além de romper com o mencionado paradigma da memorização. Isso comprova a tese de que “[...] o letramento não é uma habilidade neutra em valor e isenta de contexto” (WARSCHAUER, 2006, p. 68).

Em outra análise, o autor demonstra, ao comparar as taxas de letramento adulto em distintos grupos de países (conforme verificado no Gráfico 1), as discrepâncias dessa questão, comprovando a correlação em alto grau do letramento com a renda e a riqueza, tanto em âmbito individual quanto social. “Assim, em certo sentido, a importância do letramento no desenvolvimento social e individual é amplamente reconhecida” (WARSCHAUER, 2006, p. 68).

Gráfico 1. Taxas aproximadas de letramento adulto



Fonte: Adaptado de Warschauer (2006, p. 68).

Como recorda o autor, tais dados aludem à causalidade: O desenvolvimento seria possibilitado pelo letramento ou a desigualdade no desenvolvimento restringiria o acesso da população a ele? Esse embate ainda dividiria pesquisadores; no entanto, o teórico considera que a acepção de letramento como um conjunto de práticas sociais (em detrimento à visão de uma limitada habilidade cognitiva) possui diversas consequências importantes na reflexão sobre a obtenção deste e apresenta paralelos com a obtenção de acesso às TICs.

Tal paralelo se associaria às premissas de que não existe um único tipo de letramento, mas sim diversos. Nessa visão, cabe considerar que o valor e o significado do letramento variariam segundo contextos sociais específicos, além de as competências relacionadas ao letramento não ocorrerem sob uma polarização letrado/iletrado - elas surgiriam mediante gradações.

Por si só, o letramento não geraria benefícios automáticos, desassociados às suas funções específicas; ele realmente envolveria artefatos físicos, mas consistiria em uma prática social, e, além de envolver uma questão educativa, se relacionaria a uma questão de poder. Tais paralelos, segundo o pensamento do autor, são complementados a partir de uma nova comparação.

Expõe-se, pois, a ideia de que o entendimento acerca da importância do letramento, por parte de acadêmicos, educadores e formuladores de políticas públicas, levaria à sua melhor promoção. Da mesma maneira, tais premissas seriam válidas para o acesso às TICs, já que uma ampla e complexa compreensão de sua problemática também ocasionaria uma efetivação mais adequada – isso mostra que ambas as questões estão intrinsecamente associadas.

Warschauer (2006) recorda que o acesso às TICs para promover a inclusão social deve envolver uma série de recursos que, por sua vez, precisam ser conduzidos com a intenção de empoderamento social, econômico e político de usuários e comunidades. Com base em estudos de casos realizados nos EUA, no Egito, no Brasil e na Índia, bem como a partir de opiniões convergentes de outros pesquisadores da área, o autor destaca quatro categorias genéricas que deveriam nortear a análise e formulação de políticas concernentes a recursos, sendo enumerados como físicos (acesso aos computadores e à conexão de telecomunicações), digitais (material digital disponível *online*), humanos (letramento e educação) e sociais (relativos às esferas sociais que apoiam o acesso às TICs, como estruturas comunitárias e institucionais).

Esse conjunto de recursos, destaca o pesquisador, contribuiria sobremaneira para o uso eficaz das TICs e ajudaria na adequada exploração delas. No entanto, ao mesmo tempo, constituiria também o resultado de seu uso eficaz, denotando um processo mútuo.

Destarte, Warschauer (2006) conclui que o manejo adequado desses recursos (físicos, digitais, humanos e sociais) lograria promover o desenvolvimento e a inclusão social, o que, se aplicado de maneira equivocada, reverteria a situação a um quadro de subdesenvolvimento e geraria exclusão – essa temática se reforçaria, inclusive, de acordo com parâmetros linguísticos, conforme discutiremos na sequência.

No artigo *A developmental perspective on technology in language education*, Warschauer (2002) associa linguagem e tecnologia enquanto ferramentas de desenvolvimento social e individual. Nesse sentido, o autor questiona se a tecnologia seria

uma ferramenta para a aprendizagem linguística ou se o aprendizado linguístico seria um instrumento para o acesso à tecnologia, algo que deve ser levado em pauta. Em outro estudo, Warschauer (2006) arrola a língua enquanto um fator pertencente à categoria de recursos humanos, essencial para a reflexão do binômio tecnologia-exclusão social, conforme há pouco elucidado. O teórico aponta a questão linguística como um dos principais debates a serem tecidos na busca da inclusão social mediante as TICs.

Para o autor, a questão linguística, tão importante para o meio educativo e laboral sob os quais nos debruçamos, se relacionaria a determinadas formas de divisão social, enredando debates relativos à educação, nacionalidade, identidade, cultura, letramento, dentre outros. No campo da tecnologia, a língua se associaria à maneira pela qual grupos diversos interagem com a informação na *web*, tanto em suas publicações quanto em nível de acesso. Além disso, recorda que a internet trabalharia como um meio de expressão da identidade cultural, o que situaria a língua como um fator decisivo ante a paradoxal associação de redes globais e identidades locais, observada a partir da “revolução” informacionalista. Nesse contexto, a língua seria uma trincheira de resistência cultural, conforme recorda Castells (1999) na obra *Poder da identidade*.

A língua, para Warschauer (2006), representaria uma flexibilização de raça e etnia, permitindo que o indivíduo possua escolhas idiomáticas e identitárias até mesmo a partir de uma única sentença, o que ocorreria, por exemplo, na troca, combinação ou escolha do idioma para um enunciado. Como destaca o teórico, “[...] por meio das opções concernentes à língua e ao dialeto, as pessoas constantemente elaboram e reelaboram quem são. Por exemplo, um iugoslavo torna-se croata, um soviético torna-se um lituano e um canadense um quebequense” (ibidem, p. 134).

Enquanto fator identitário, o aumento da importância da diversidade linguística na vida dos indivíduos emerge. Frente a esse aumento, no bojo do despontar da lógica de redes, a exclusão mediante o uso de uma única língua – o Inglês – é ratificada. Assim, um novo paradoxo eclode diante das questões relativas à

relação das TICs e da inclusão social pautada por Warschauer (2006); esse é mais um paradoxo a ser analisado.

Diante do exposto, o pesquisador da Universidade da Califórnia passa a analisar o fenômeno do “Inglês Global” que, para ele, corresponde ao primeiro idioma efetivamente internacionalizado como língua franca, dada a necessidade de um meio internacional de comunicação diante do fluxo de trocas econômicas, políticas e sociais do momento ora analisado.

Conforme Crystal (1997 apud WARSCHAUER, 2006), 85% das instituições internacionais adotam o Inglês como pelo menos uma de suas línguas oficiais, 85% do mercado cinematográfico mundial se encontra na Língua Inglesa e 90% dos artigos veiculados nas principais publicações de linguística estão no mesmo idioma. Essas informações, recorda Warschauer (2006), se chocam com o fato de o Inglês ser língua materna de apenas uma pequena parcela da população mundial (6%) e com a informação de que apenas três quartos da população mundial não o domina.

Além disso, dentre aqueles que possuem destreza no idioma, o grau de competência não é equitativo. Para o autor, tais contradições relativas à língua se associam a outras desigualdades sociais:

Ainda que o inglês seja quase universalmente ensinado nas escolas do ensino médio e nas universidades, a maioria das pessoas em diversos países em desenvolvimento nunca frequentou o ensino médio. Mesmo aqueles que o frequentarem defrontaram-se com professores muito mal preparados, que por sua vez também não sabem bem inglês. De fato, em diversos países, o único caminho seguro para o aprendizado do inglês é por meio de uma dispendiosa educação particular. Sendo o conhecimento da língua inglesa uma exigência para o acesso a diversas profissões e programas universitários, ele torna-se uma barreira a mais em relação à oportunidade igual para a população pobre. E mesmo muitas pessoas que falam bem inglês não ficam felizes com a ideia da substituição da sua própria língua num meio tão importante quanto a internet (WARSCHAUER, 2006, p. 136).

Na busca pelas origens de tal superioridade da Língua Inglesa, face ao desenvolvimento informacional e da Internet, o pesquisador recorre a motivos diversos, como o fato de o surgimento da rede mundial de computadores ter ocorrido nos Estados Unidos. Para ratificar tal argumento, recordam-se as primeiras interfaces dessa rede, idealizadas e projetadas por falantes do idioma, além da programação em código ASCII (padrão americano, com difícil leitura e escrita a partir de alfabetos não-romanos).

Nesse viés, Warschauer (2006) cita que o Inglês já havia se instituído como língua globalizada no momento da popularização mundial da Internet, como ocorre hodiernamente. Essa rede, enquanto canal de comunicação global, necessitava de um padrão global, reforçando o uso do referido idioma como tal.

Diante dos argumentos expostos, tal prática ampliaria as contradições associadas ao quadro tecnológico-informacional contemporâneo, adicionando a língua como mais um fator de exclusão - um quadro exemplificado pelo pesquisador a partir do exemplo egípcio.

Naquele país, o Inglês, falado como língua estrangeira, apresenta uma realidade dicotômica. A língua oficial adotada coexiste com o emprego de outros idiomas, como o copta antigo, além de línguas africanas (usadas por refugiados) e europeias (historicamente adotadas no turismo e nos negócios). Apesar dessa diversidade, afirma-se que o uso do inglês pela elite egípcia tem se destacado.

Tal uso não ocorre apenas com turistas, mas se faz cotidiano entre os nativos em diversas profissões de elite, como Tecnologia da Informação, Medicina ou Engenharia: “Para profissionais egípcios dessas áreas, não é nada incomum realizar conferências ou redigir publicações em inglês, mesmo que a audiência visada seja egípcia” (WARSCHAUER, 2006, p. 141). Essa utilização destoa da proficiência geral da população que, apesar de possuir obrigatoriamente o idioma como requisito curricular educativo desde o Ensino Fundamental, não domina, em grande parte, a língua shakespeariana.

A elite, que aprende a língua em institutos privados com professores particulares, ou mesmo no exterior, utiliza plena-

mente o Inglês como língua dominante na Internet, seja em *websites* ou correios eletrônicos, o que fecha as portas da revolução informacional a grande parte dos cidadãos, compondo mais um exemplo de exclusão social associada às TICs. Tal situação, infelizmente, não está presente apenas no país africano e auxilia a desenhar uma realidade que merece ser considerada ante o fetichismo e a ideologia tecnológicos que se fazem constantes nesse contexto.

TECNOLOGIAS E O DISCURSO IDEOLÓGICO

Como exposto anteriormente, Pinto (2005), na obra *O conceito de tecnologia*, ressalta o “maravilhar-se” diante da tecnologia, algo típico da sociedade. Tal postura, segundo o autor, se mostra ideológica e encobridora: a sociedade é levada a crer, no momento de expansão das TICs, que possui o prazer, a felicidade de vivenciar a melhor época já desfrutada pela humanidade. Nesse sentido, a sociedade capaz de criar estupendas máquinas e aparelhos “facilitadores” da vida, nunca outrora sonhados, não seria pior do que nenhuma outra anterior: tudo seria melhor que nos tempos antigos, tudo seria parte de um benéfico progresso.

Com esta cobertura moral, a chamada civilização técnica recebe um acréscimo de valor, respeitabilidade e admiração, que, naturalmente, reverte em benefício das camadas superiores, credoras de todos esses serviços prestados à humanidade, dá-lhes a santificação moral afanosamente buscada, que, no seu modo de ver, se traduz em maior segurança (PINTO, 2005, p. 41).

Para justificar essa postura sofisticada, segundo tal filósofo de formação marxista, o esquecimento aos precedentes históricos se mostra presente em seus defensores, dado que o quadro da época atual não encontraria paralelo no passado e possui um ar de ineditismo. Não obstante, como Pinto (2005) demonstra, as interseções se notariam, sendo que os ideólogos da dominação em eras anteriores também espargiam tais premissas. Como exemplo, o autor relembra essa realidade no Império Romano, no qual se afirmava viver uma época de gozo, de extraordinário

e incomparável progresso; uma situação cuja derrocada parecia impensável.

Além disso, o autor discorre sobre a falsa noção de totalidade com a qual, ideologicamente, a questão da “civilização tecnológica” é difundida na sociedade. A uniformidade desse aspecto é afirmada, assim, expondo o esplendor tecnológico – sinônimo de felicidade para os que dele participam. Discutida sob o prisma da uniformidade, da unidade de bloco sem distinções, tal situação é necessária para as expressões de euforia tecnológica, uma vez que qualquer menção aos componentes do todo, à heterogeneidade (adicionamos aqui a exclusão), ao não acompanhamento desse todo e aos seus possíveis lados perniciosos e deficitários pode ser fatal a essa ideologia.

A menção às divisões internas da sociedade, em virtude das quais as bênçãos da era tecnológica não parecem chover equitativamente sobre todos os homens, é recebida como uma intromissão de mau gosto, perturbadora da beleza do quadro. Referindo-se essas observações discrepantes às desigualdades econômicas e culturais entre os setores da sociedade e, ainda mais decisivamente, às diferenças de grau de desenvolvimento entre as nações, tornando umas dependentes das outras, a alusão ao fator político, mais ainda do que ao econômico, é rejeitada com aspreza, e depois combatida com veemência, porque destrói a imagem idílica de era tecnológica, que a todo custo é preciso preservar (PINTO, 2005, p. 43).

Por trás do avanço tecnológico contemporâneo, na concepção de uma sociedade digital, interconectada e de progresso geral, existem justificativas ideológicas “incontestáveis”, que envolvem diversos fatores que garantem sua plena e almejada expansão. Essas bases, conforme Mészáros (2004), estariam presentes em todas as esferas da sociedade, de maneira perceptível ou não, e constituiriam uma grande valência social ante os interesses aos quais se relaciona.

Nesse sentido, cabe destacar que o discurso ideológico se faz tão forte nas sociedades capitalistas liberal-conservadoras ocidentais que determina, insuspeitamente, a aceitação dos valores difundidos. Aos que aceitam e incorporam a visão ideológica dominante, a partir de uma visão culta “racional”, a rejeição se

tornaria ilegítima, e a busca de encontrar pressupostos e valores ocultos ou implícitos deixaria de existir. Os ideais seriam tomados automaticamente como verdadeiros, desqualificando-se algumas características do pensamento crítico – o exame dos próprios pressupostos não seria aceito.

Compreensivamente, a ideologia dominante tem uma grande vantagem na determinação do que pode ser considerado um critério legítimo de avaliação do conflito, já que controla efetivamente as instituições culturais e políticas da sociedade. Pode usar e abusar abertamente da linguagem, pois o risco de ser desmascarada é pequeno, tanto por causa da relação de forças existente quanto ao sistema de dois pesos e duas medidas aplicado às questões debatidas pelos defensores da ordem estabelecida (MÉSZÁROS, 2004, p. 59).

Assim, a ideologia, no pensamento de Mézáros (2004), seria uma consciência social de caráter insuperável na sociedade de classes, que estaria materialmente amparada e ancorada, e seria constituída objetivamente, buscando controlar, a partir do conjunto de valores difundidos, o metabolismo social.

Ao considerar que as sociedades são internamente divididas, as ideologias se tornam totalizadoras em suas opiniões e se mostram estratégicas umas para com as outras (MÉSZÁROS, 2004). Seriam formas de consciência social, com implicações práticas de amplo alcance nos mais diversos âmbitos sociais – literatura, filosofia, artes etc. –, independentemente de posicionamentos progressistas ou conservadores, fazendo-se presentes com ubiquidade. As principais ideologias, ressalta o teórico, levam à marca importante da formação social – as práticas dominantes são adotadas como valores de referência.

Segundo o pensador, as ideologias seriam adotadas muitas vezes de maneira arbitrária, revelando padrões de objetividade característicos. Por exemplo, a identificação e a adesão a elas pelos sujeitos poderiam ser justificadas pela visão do próprio indivíduo, pelo seu posicionamento ante o meio acadêmico de sua época ou acerca da adoção de um posicionamento diante da massiva divulgação midiática de debates culturais de importância internacional pelos meios de comunicação.

Além disso, Mészáros (2004) arrazoa que algumas tendências ideológico-intelectuais se tornariam dominantes e amplamente difundidas por meio de motivações pessoais, devido a padrões de propriedade relacionados ao capital. Há, destarte, uma correlação entre a tendência e os interesses materiais dominantes, numa compatibilidade que justificaria a conveniência ideológica.

Nesse sentido, com relação à “sociedade tecnológica” que, conforme Pinto (2005), possui um viés ideológico abrumado de ineditismo e benefício, Mészáros (2015) destaca a solidificação unilateral para o desenvolvimento autônomo da ciência e da tecnologia, principalmente no período pós-guerra, em virtude do poder de forças sociais reificadoras associadas ao sucesso do positivismo e neopositivismo, construindo e justificando uma verdadeira aceitação acrítica. Nas palavras do estudioso, torna-se comum retratar o avanço da sociedade tecnológica, da construção de uma sociedade totalmente nova, em que as formas dominantes de pensamento são ditadas pela ciência e tecnologia – é, pois, um agente todo-poderoso, como menciona o autor.

Não obstante, o pensador húngaro desconstrói a ideia de reificação da sociedade tecnológica:

A afirmação de que nossa sociedade tecnológica é um “tipo totalmente novo de sociedade” em que “a ciência e a tecnologia ditam” o que acontece ao corpo social, abalando por sua própria conta as instituições estabelecidas e “destruindo os fundamentos sociais dos valores mais prezados”, é uma completa mistificação. Não pode haver um “tipo totalmente novo de sociedade” criado pelo mecanismo pretensamente incontrolável e autopropulsionado das descobertas científicas e dos desenvolvimentos tecnológicos porque, na verdade, a ciência e a tecnologia estão sempre profundamente inseridas nas estruturas e determinações sociais de sua época. Consequentemente não são nem “impessoais e não-ideológicas” nem mais ameaçadoras do que qualquer outra prática produtiva da sociedade em questão (MÉSZÁROS, 2005, p. 265).

Alves (1968), ao abordar uma não neutralidade da tecnologia, recorda a visão marxista, que observa a questão dentro da história sendo determinada pelas relações de produção domi-

nantes. Nessa ótica, a tecnologia não seria apenas uma mera ferramenta para dominar a natureza, e sim um eco das relações sociais de produção intrínsecas à sociedade, uma forma de perpetuar a realidade de exploração por parte dos possuidores dos meios de produção para com os deserdados.

Nesses termos, para Alves (1968), ao passo que os ideólogos do tecnologismo demonstram a tecnologia como uma forma de solucionar os problemas sociais, Marx vê como um instrumento na perpetuação desses aspectos. Já Novaes e Dagnino (2004) afirmam que há uma aproximação entre o conceito de fetiche da mercadoria e o de fetiche tecnológico. A referida terminologia cunhada por Marx desvenda o conteúdo classista de produção no capitalismo contemporâneo.

O fetiche da mercadoria, para Marx, compreendia como naturais as leis econômicas, num caráter a-histórico. De sua crítica ao fetichismo da tecnologia, Marx revela o segredo da acumulação de capital e as origens da mais-valia, como lembram Novaes e Dagnino (2004). A mercadoria indicaria uma forma específica de relação social entre classes, nascida com o capitalismo, e o seu fetiche seria fruto do caráter social do trabalho, pois concomitantemente à produção da mercadoria se produz a mais-valia, relativa ao excedente ao recebido pelo trabalhador ao vender sua força de trabalho. Isso consiste no sobretrabalho não pago, valor que está contido na mercadoria e que é apropriado pelo capital.

Para os autores, assim como a mercadoria encobre uma relação de classes de uma época histórica determinada, “[...] a tecnologia é entendida como um meio para se atingir fins, como ‘ciência aplicada’ em equipamentos para aumentar a eficácia na produção de bens e serviços” (NOVAES; DAGNINO, 2004, p. 191).

Enquanto embasamento para a aproximação entre os fetiches da mercadoria e tecnológico, os autores recordam o pensamento de Feenberg (2002 apud NOVAES, DAGNINO, 2004, p. 192):

Para Feenberg (2002), a filosofia da tecnologia esqueceu que a tecnologia nada mais é que um artefato sociocultural e que, por isso, não está livre de influências históricas,

políticas, culturais. Em última análise, que está sujeita à luta de classes.

Ao retornar às conceituações de Pinto (2005), também de vertente marxista, percebemos a reflexão sobre o conceito de “era tecnológica” enquanto uma arma da qual os membros dominantes dessa ideologia se valem, objetivando, principalmente, ao revestimento de valor ético positivo e fazendo de seu manejo um instrumento para silenciar a consciência política das massas, sobretudo nas regiões subdesenvolvidas.

Quanto a essa última questão, o autor destaca que, na ótica da “era tecnológica” é preciso fazer tais povos acreditarem que participam igualmente da mesma “civilização tecnológica” que os povos “grandes”. Essa “civilização” seria estendida equitativamente a ricos e pobres; indistintamente benéfica. A partir de tal raciocínio, chamado pelo filósofo de anestesiante, os arautos da tecnologia difundiriam uma uniformidade quanto aos favores dela: rebelar-se e denunciar seu lado negativo seria um sacrilégio. Nessa ótica:

[...] se todos vivemos sob a mesma privilegiada égide do saber técnico e se, para que não tão afortunada condição se mantenha, é forçoso conservar unida a parte da humanidade civilizada por ela beneficiada, a afirmação dos valores nacionais, os anseios de independência econômica são nada menos que delitos contra a segurança tecnológica de todos, esforços insensatos por destruir as condições objetivas que possibilitam o progresso comum (PINTO, 2005, p. 43).

De acordo com essa visão, pouco importaria (embora esteja evidente à sociedade) o fato de que significativas criações técnicas de amplo porte, influenciadoras do progresso e da produção de bens de uso, surjam não democraticamente, sejam oriundas apenas de áreas nacionais dominantes, restritas, e, dentro delas, se promovam por grupos privilegiados economicamente. Este seria o caminho natural do progresso: uma polarização inevitável, inquestionável; e a seleção dos mais fortes, assim como na Biologia.

Pinto (2005) diz que os avanços da cultura científica só têm lugar nas áreas dominantes, perpetuando-se o quadro sub-

missão dos povos de minoridade – um fato cuja reflexão quanto à dependência historicamente concreta, vislumbrando alterações desse eixo, se mostraria prejudicial. Com isso, as “reclamações” não alterariam o estado das coisas.

A partir de tal argumentação, o teórico afirma que as nações poderosas ratificam, sob o prisma da era tecnológica, a exaltação a si próprias no plano da ideologia. Caberiam, assim, segundo Pinto (2005), denúncias quanto ao lado “negativo” e obscuro do endeusamento tecnológico, que objetiva somente potencializar os interesses de grupos dominantes no saber atual, perpetuando instrumentos de domínio e exploração econômica de grande parte da humanidade. Esta, por sua vez, trabalharia para as camadas hegemônicas e levaria consigo uma falsa impressão de ser incluída na única forma que lhes cabe, conforme o progresso contemporâneo.

O exame do conceito de “civilização tecnológica”, para nós, povos subdesenvolvidos, tem de começar pela exposição e desmascaramento dos fatores políticos que embrem à consciência as possibilidades de as nações privadas do poder se pensarem a si mesmas (PINTO, 2005, p. 46).

Para o autor, reduzir o problema do progresso tecnológico somente a fatores “técnicos” e de engenharia, como se costuma pensar, seria muito conveniente, no âmbito histórico, aos condutores dos centros de poder, uma vez que os isolaria no campo da criação intelectual, com ausência de concorrentes. Abrir-se-ia a possibilidade do uso de recursos e matérias-primas estrangeiras, bem como de talentos individuais nativos, a partir de uma importação a preço ínfimo,

O teórico recorda que as criações humanas se dão em virtude de suas necessidades, visando mediar as contradições com a realidade e resolvê-las. Sob tal visão, seria importante lembrar a legitimidade natural das mudanças do modo de produção. Assim, após a moderação no reconhecimento do cândido entusiasmo diante dos técnicos, um primeiro reconhecimento necessário se refere ao desenvolvimento tecnológico associado ao desenvolvimento das forças sociais produtivas, sendo a principal delas relacionada ao trabalho humano. Tal desenvolvi-

mento conduziria a saltos qualitativos nesse sentido, bem como a fissuras que merecem ser analisadas – tarefa à qual nos propomos adiante, com foco no meio educacional.

A TRÍADE TRABALHO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO: PARADOXOS

Engels (1986), no texto *Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem*, recorda a afirmativa dos economistas de que toda a riqueza advém do trabalho. Ultrapassando tal ideia, o teórico destaca que o trabalho é mais: um constituinte fundamental do próprio ser social, uma condição essencial à vida humana.

Numa análise histórico-biológica, o autor ressalta a importância da evolução do homem a partir dos macacos antropomorfos, outrora elucidada por Darwin. A transição para a postura ereta, e a utilização das mãos, a princípio para recolher e sustentar alimentos e posteriormente para construir ninhos ou edificar telhados nas árvores, prevenindo-se das inclemências meteorológicas ou até mesmo para empunhar um pedaço de madeira, defendendo-se de inimigos, embora já demonstrem sinais distintivos na evolução, ainda diferem largamente da mão do homem que, a partir do trabalho, se burilará ao longo dos anos.

A mão, que constituirá um traço distintivo ao ser social, não corresponde apenas ao órgão do trabalho; como recorda Engels (1986) no texto mencionado, é fruto dele. Ela seria depois utilizada para compor prodígios artísticos e se beneficiaria do corpo que a constitui, auxiliando-o em amplos aspectos e promovendo a ampliação, cada vez maior, do domínio da natureza, a partir da descoberta de novas potencialidades nos objetos, o que multiplica a cooperação mútua e descobre, a partir dessa transformação da natureza, a necessidade da composição social. Como aponta o referido autor, o trabalho, nesse ínterim de evolução e de sociabilidade, se inicia com a produção das primeiras ferramentas e dos primeiros instrumentos.

Como em um efeito em cadeia, a influência humana de transformar a natureza se amplia, se estende ao domínio do fogo e da domesticação dos animais. Ela adquire um viés intencional,

exige planejamento, propõe-se a alcançar objetivos projetados, pensados. Nessa transformação se constitui o trabalho, que diferencia o homem do animal, demonstra sua racionalidade e, como visto, imprime a vida em sociedade.

Marx (1996, p. 297), no primeiro volume de *O Capital*, afirma que:

[...] o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para a sua própria vida.

Além disso, como destaca o pensador, ao metafóricamente diferenciar a construção de uma colmeia pela abelha ao trabalho do arquiteto e distinguir o ato de tecer de uma aranha e de um tecelão, ratifica-se o trabalho como atividade humana a partir de sua descrição não apenas como uma atividade de transformação da matéria natural, mas como uma mudança planejada. Dessa modificação adviria a condição de existência do homem e, como resume Saviani (2013, p. 152):

[...] o ato de agir sobre a natureza, adaptando-a às necessidades humanas, é o que conhecemos pelo nome de trabalho. Por isto, podemos dizer que o trabalho define a essência humana. Portanto, o homem, para continuar existindo, precisa estar continuamente produzindo sua própria existência através do trabalho. Isto faz com que a vida do homem seja determinada pelo modo como ele produz sua existência.

Semeraro (2013) comenta que, na filosofia de Marx, a história e o significado do homem se registram no trabalho a partir da produção material, humana e social. O trabalho não é uma mera atividade produtiva; é “[...] a forma específica da práxis humana que abrange toda a vida material, filosófica, econômica, pessoal, social, política, cultural” (ibidem, p. 97).

Ao considerar o trabalho enquanto intrínseco à sociedade e representante de sua práxis humana, inegável se faz associá-

lo à educação, atividade crucial ao processo de reprodução social e de transmissão de experiências, e que, como Saviani (2013) destaca, também se confunde com a própria existência humana. A relação indissociável entre trabalho e educação permite férteis relações que propiciarão melhor compreender o desenvolvimento social do homem, chegando às reflexões tecnológicas contemporâneas a que nos propomos. Como Mészáros (2008, p. 17) ressalta: “[...] digam-me onde está o trabalho em um tipo de sociedade e eu te tirei onde está a educação”.

Com o intuito de demonstrar um percurso histórico da relação trabalho-educação, Saviani (2013) expõe o modo de produção comunal enquanto base inicial do processo de trabalho. A educação e o trabalho, na Idade Antiga, eram completamente feitos em comum, sem a consideração de classes sociais. É da fixação na terra, principal meio de produção, que decorre a instituição da propriedade privada, dividindo as classes sociais entre os proprietários e não proprietários, como recorda o teórico. Dessa divisão advém uma classe que vive do trabalho alheio, ociosa e que requer uma educação diferenciada, sendo instituída a escola, etimologicamente representada como o lugar do ócio – surge aí uma diferenciação educativa: um grupo aprenderia nas escolas, o outro, na prática, agindo.

Ao prosseguir com a análise histórica entre trabalho e educação, Saviani (2013) cita a Idade Média, na qual o trabalho escravo deixa de existir, despontando a relação servil. Nesse período, a educação permanece ligada às elites e à visão do ócio digno, em que se destacam a influência da Igreja, a realização das atividades físicas voltadas aos guerreiros e a formação de atitudes de boas maneiras.

Tal realidade ainda exclui a classe trabalhadora, que segue se educando a partir do trabalho, ao produzir a sua realidade e a dos seus senhores sem acesso escolar. Destaca-se, nesse sentido, o desenvolvimento mercantil nas cidades a partir da produção do artesanato feita no campo com instrumentos rudimentares; formam-se os burgos, estabelece-se a acumulação de capital e se desloca o eixo produtivo do campo para a cidade; surge a indústria, que caracterizaria a idade moderna subordi-

nando o campo; e se constitui a sociedade capitalista, como destaca o teórico.

Quanto a esse momento, Saviani (2013, p. 155) arrola as novas configurações que se estabelecem, pois:

[...] as relações deixam de ser naturais para serem predominantemente sociais. Neste sentido é que a sociedade capitalista rompe com a ideia de comunidade para trazer, com toda a força a ideia de sociedade. Sendo assim, a sociedade capitalista traz a marca de um rompimento com a estratificação de classes.

Urge a emergência da escola enquanto exigência generalizada, inserida na produção industrial urbana e na necessidade da ciência enquanto potência espiritual, a ser convertida em uma potência material. O conhecimento converte-se numa forma de poder e, nesse período, a necessidade da escola se cunha no imperativo do progresso, que se torna típico da vida urbana. A formação para a cidadania se torna relevante, assim como a preparação para a vida social, plena de direitos e deveres; logo, a instituição escolar emerge como forma dominante de educação na sociedade atual, de forma a ser confundida com a educação propriamente dita. Assim, hoje, quando pensamos em educação, automaticamente pensamos em escola (SAVIANI, 2013).

Em decorrência disso, a escola passa a ser alvejada por uma hipertrofia de responsabilidades educativas da sociedade. Vê-se, por exemplo, um alargamento do currículo, uma possível dilatação da carga-horária e a designação de responsabilidades outrora delegadas à família, como afirma teórico. Em contrapartida, Saviani (2013) também comenta um movimento contrário que posteriormente secundariza a escola, relativizando seu papel, sem a ver como única forma de educação, tampouco a principal.

Porquanto, há uma contradição de visões dentre tantas discrepâncias que abarcam a escola atual. Na sociedade contemporânea, em que a lógica do capital não mais se priva em ingressar nas escolas, compreender os aspectos referentes a trabalho e educação – que, como discutido, são inerentes à estrutura social humana e partes do âmago do ser humano enquanto ser social – é necessário numa relação cada vez mais indissociável. Além dis-

so, numa situação em que as relações tecnológicas e midiáticas engendram novas relações sociais, surgindo espaços educativos diversos e despontando novos discursos, atividades e velocidades, a reflexão sobre as interseções da tríade trabalho, tecnologia e educação se torna latente em um momento de metamorfoses.

AS METAMORFOSES DO TRABALHO CONTEMPORÂNEO E A EDUCAÇÃO

Antunes (2008), na obra *Adeus ao trabalho*, destaca as diversas transformações no mundo do trabalho contemporâneo. Em anos atuais, envoltos pelo discutido elevado desenvolvimento tecnológico, percebe-se a diminuição da tradicional classe operária industrial, com um paralelo aumento do trabalho assalariado, a impulsão no setor de serviços e a heterogeneização do labor.

É possível notar uma intensa subproletarização, associada ao processo de terceirização do trabalho, envolvendo trabalho parcial, temporário e precário. Transformações diversas que, como destaca o pesquisador, resultam na incomparável expansão do desemprego estrutural, e isso atinge o mundo todo. Nesse contexto:

Pode-se dizer, de maneira sintética, que há uma *processualidade contraditória* que, de um lado, reduz o operariado industrial e fabril; de outro, aumenta o subproletariado, o trabalho *precário* e o assalariamento no setor de serviços. Incorpora o trabalho feminino e exclui os mais jovens e os mais velhos. Há, portanto, um processo de maior *heterogeneização, fragmentação e complexificação* da classe trabalhadora (ANTUNES, 2008, p. 47).

Nas palavras de Castells (1999), a instituição da sociedade em rede, anteriormente discutida, promove alterações diversas na estrutura do trabalho que compõe o âmago da estrutura social. Sob tal pano de fundo que envolve os anos 1990, as transformações no mundo do trabalho são potencializadas pelas tecnologias da computação, lógica de redes, Internet e suas aplicações que progridem a passos bem largos. Tais aplicações:

[...] tornaram-se cada vez menos dispendiosas e melhores, com isso possibilitando sua aquisição e utilização em larga escala; a concorrência global promoveu uma corrida tecnológica e administrativa entre as empresas em todo o mundo; as organizações evoluíram e adotaram novas formas quase sempre baseadas em flexibilidade e atuação em redes; os administradores e seus consultores finalmente entenderam o potencial da nova tecnologia e como usá-la, embora, com muita frequência, restrinjam esse potencial dentro dos limites do antigo conjunto de objetivos organizacionais (como aumento a curto prazo de lucros calculados em base trimestral) (CASTELLS, 1999, p. 306).

Com relação a tais metamorfoses no mundo trabalho, Green (2004) salienta a crescente impressão popular acerca do aumento da tensão e pressão nos locais de trabalho nas décadas recentes, evidências de uma intensificação do trabalho, de mudanças em sua intensidade, relacionadas à alta exigência de produtividade, o que foi observado nos últimos modelos de gestão do trabalho, mas já verificado desde a mais tradicional - o taylorismo. Acerca de tal realidade encontramos a assertiva de Castells (1999, p. 292), ao mencionar que “[...] a evolução histórica do emprego, no âmago da estrutura social, foi dominada pela tendência secular para o aumento da produtividade do trabalho humano”.

Dal-Rosso (2008) pontua que o grau de intensidade é algo intrínseco ao trabalho e que, no capitalismo contemporâneo, a análise da intensidade se baseia em resultados cada vez mais quantitativa e qualitativamente elevados. A verificação da quantidade se relaciona de maneira preponderante, segundo o autor, ao trabalho fisicamente mensurável, como no sistema de montagem de veículos, e a intensificação qualitativa, por sua vez, se associa ao tipo intelectual do trabalho, como ocorre com o educador, foco desse trabalho, o que é evidenciado mais na melhoria de qualidade.

Em ambos os casos, o fenômeno citado se refere ao gasto da energia orgânica do trabalhador. Dal-Rosso (2008, p. 28) assevera que “[...] a conjuntura contemporânea mostra cresci-

mento de demanda por maior envolvimento no trabalho e a OCDE reconhece que isso se reflete na produtividade”.

O sociólogo destaca outras características distintivas apresentadas pelo trabalho contemporâneo em comparação a outras épocas. O aumento do setor de serviços, há pouco exposto a partir da menção à obra de Antunes (2008), é também arrolado, em que existe o trabalho de caráter imaterial, que passa a invadir cada vez mais o mundo laboral, em contraposição à exclusividade da exigência material, física.

Como expõe o autor, o trabalho sempre exigiu a pessoa em sua completude, conforme os aspectos de sua personalidade. Contudo, a incorporação constante das TICs nos processos de trabalho exige a dimensão do conhecimento, da inteligência prática e emocional do trabalhador. O método toyotista de trabalho que mais abarca os processos laborais contemporâneos, é citado por Dal-Rosso (2008) como a técnica que mais exige da inteligência do funcionário. Desse modo, a revolução informacional constrói a classe dos trabalhadores intensificados, de maneira análoga à Revolução Industrial que outrora formara a classe operária industrial, uma guinada que repercute em diversos aspectos.

Um dos efeitos observados na referida transição do paradigma da materialidade para o da imaterialidade é, segundo o pesquisador, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico, pelos sistemas de comunicação envoltos à telefonia e à composição de computadores e máquinas. Tal efeito se refere ao rompimento dos tempos de trabalho e não trabalho agora confusos e fundidos, contribuindo para a forma atual de intensificação do labor.

Green (2004) ratifica tal apontamento ao refletir que o desenvolvimento tecnológico não apenas contribui com novas técnicas para o incremento de um controle e gerenciamento do trabalho maiores, mas também se voltam à produtividade. Além disso, as TICs facilitam os preenchimentos da porosidade do trabalho, em que o desenvolvimento de computadores, *laptops* e celulares, além do acesso global à Internet, dentre outras inovações, oportunizaram a intensificação do trabalho em trens, aviões ou mesmo nos lares.

No tocante a essa discussão, podemos citar, enquanto exemplificação, o pesquisador canadense Nick Dyer-Witheford, autor da obra *Cyber-Marx*, em entrevista à Revista *Parágrafo*, que também discute o uso celular enquanto forma de dominação do capital sobre o mundo do trabalho, ao afirmar que:

Quando o vórtex cibernético chega ao ápice, ele é ouvido como o toque de um celular. Marx descreveu a mercadoria como uma “forma celular” do capitalismo. Hoje, um trocadilho ruim e uma inversão nos colocam o celular como uma mercadoria genotípica do mercado mundial, em um sistema tecnocientífico que requer pessoas em movimento perpétuo, sempre em velocidade, constantemente envolvido no que Marx chamou de “aniquilação do espaço pelo tempo”, mesmo quando continua-se a mover por meio do espaço, perpetuando várias formas de trabalho, a realização prática do “intercurso universal” que acompanha a circulação global das mercadorias - incluindo a maior migração de mercadorias e força de trabalho humana. De muitas maneiras, o telefone celular tem servido como um instrumento de integração de populações no que uma vez foi chamado de “capitalismo global hi-tech”, mas é uma integração que geralmente é mantida por um conjunto de força de trabalho precária e transitória” (GROHMANN, 2016, p. 102-104).

Como mencionado, a diminuição dos poros do trabalho, oriunda do desenvolvimento tecnológico, que proporciona artifícios e acordos de disponibilidade a qualquer hora do dia ou da noite, permitindo que o trabalhador resolva problemas da empresa enquanto goza de seu período de pleno descanso, é, para Dal-Rosso (2008), uma das evidências da intensificação do trabalho típica da época contemporânea. Para o autor, esse trabalho flexível, seja por intensidade ou por horários, gera grandes desgastes ao trabalhador - há uma ampliação do desgaste em um envolvimento pleno e maior, com mais desgaste físico, emocional e mental.

Ainda sobre o desenvolvimento tecnológico e a sua relação com o trabalho, Machado (2013) expõe que as atuais transformações nesse meio incrementam a composição técnica do capital, a partir da redução relativa da força de trabalho emprega-

da. Não obstante, tal diminuição desponta um viés contraditório do desenvolvimento do capitalismo, pois se eleva o gasto com capital variável e se exige uma mão de obra mais qualificada. Há alterações no que se refere ao conteúdo do trabalho, às relações entre os indivíduos e aos membros das unidades trabalho, o que proporciona novos contornos à relação entre capital e trabalho. A pesquisadora afirma que:

O conjunto destas transformações representa um reordenamento do processo social da produção, próprio da reprodução ampliada do capitalismo, que lhe é inerente. Trata-se de uma reprodução ampliada intensiva, pois se baseia na incorporação de recursos correspondentes a um nível tecnológico superior, tendo em vistas saltos qualitativos no crescimento da produtividade (MACHADO, 2013, p. 176).

Machado (2013) aponta também os desdobramentos desse processo, que se traduzem mais do que sob a forma de busca da mais-valia relativa. Todavia, embasa-se na tentativa de obtenção da mais-valia extraordinária, a partir de uma produção individual maior, lograda pela adoção do aparato tecnológico, resultando na diminuição do valor da mercadoria frente ao custo social pelo qual é colocada no mercado. Tal postura eleva os lucros, desponta novas necessidades de aperfeiçoamento profissional, relacionadas ao domínio das tecnologias, exige mudanças nas atividades, requalificação dos trabalhadores dispensados e sua relocação nos ramos e atividades econômicas diversas.

Conforme a professora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), vê-se uma tensão de qualificação e desqualificação da força de trabalho, a partir de deslocamentos, substituições e absorção de segmentos laborais; e de critérios elípticos e diversos de inclusão e exclusão, impostos pelas inovações tecnológicas e novas configurações organizacionais. Como resultado desse processo, a pesquisadora aponta a:

[...] perda de postos de trabalho nos setores e empresas que não apresentam competitividade e impactos negativos sobre ocupações rotineiras, manuais e repetitivas, transferidas para as máquinas. Perdem lugar operadores de máquinas-ferramentas convencionais, operários-artífi-

ces, oficiais mecânicos, supervisores e trabalhadores manuais em geral. Inauguram-se formas alternativas de contratação de mão de obra como subcontratações e encomendas de tarefas específicas (MACHADO, 2013, p. 177).

Não obstante, Machado (2013) destaca implicações estimulantes em setores e empresas que não apresentam impacto sob as ocupações que possam ser transferidas às máquinas (atividades não rotineiras, manuais e repetitivas). Subcontratações e encomendas de tarefas específicas, por exemplo, ganham terreno como formas alternativas de contratação de mão de obra, em detrimento aos operadores de máquinas-ferramentas tradicionais, operários-artífices, oficiais mecânicos e trabalhadores manuais em geral.

Como aponta Castells (1999), a automação integral faz desaparecer as tarefas repetitivas, codificadas, programadas e altera a linha de montagem taylorista. Em suma, o autor espanhol expõe que a automação promove a potencialização dos trabalhos que requerem análise, decisões e programações próprias ao cérebro humano, em contraposição às atividades passíveis de automação, cujo trabalho nelas envolvido é dispensável.

Cabe salientar que, na visão de Castells (1999), a tecnologia da informação em si não causa desemprego. Enquanto ocorre a extinção de empregos, novos se criam; há, para o autor, mudanças qualitativas, quantitativas e na natureza do trabalho, subordinando o desemprego a fatores macroeconômicos. Ademais, forma-se uma nova força de trabalho dentro do ele nomeia de paradigma informacional.

Os indivíduos ou grupos incapazes de acompanhar o desenvolvimento informacional e adquirir novos conhecimentos, ficando à margem do processo, podem ser excluídos ou rebaixados. Para o pesquisador, as empresas em rede induzem a flexibilidade de processos e mercados de trabalho, propiciada pelas tecnologias da informação, o que “[...] afeta profundamente as relações sociais de produção herdadas pelo industrialismo, introduzindo um novo modelo de trabalho flexível e um novo tipo de trabalhador: o trabalhador de jornada flexível” (CASTELLS, 1999, p. 329).

A partir de uma verificação empírica acerca da evolução do emprego nos países do G-7, Castells (1999) enumera os aspectos característicos das sociedades informacionais: a eliminação paulatina do emprego rural; a decadência estável do emprego industrial clássico; o incremento da área de serviços relacionados à produção, bem como dos serviços sociais, com a diversificação de tal setor enquanto fonte de empregos; a célere elevação do emprego para profissionais com especialização técnica e administradores; a formação do chamado “proletariado de escritório” (integrado por funcionários administrativos e de vendas) etc.

Machado (2013) também cita o crescimento das atividades de escritório, inclusive nas fábricas, em que se nota a tendência de declínio aos trabalhadores diretos, com proeminência dos trabalhadores indiretos. Conforme destacado anteriormente por Antunes (2008), despontam elevações no setor de serviços, o que apresenta novas modalidades.

Em consonância ao pensamento de Green (2004), a autora menciona a comunicação instantânea com o contratante, a partir do trabalho realizado desde a residência, por exemplo, por meio de equipamentos informáticos. Uma presença que Dal-Rosso (2008) também cita enquanto forma de intensificação do trabalho, algo que se mostra uma constante histórica nas relações de trabalho e que parece se ampliar em tempos contemporâneos.

Como se nota, a sociedade atual atravessa novas exigências e configurações de trabalho que culminam em adaptações diversas aos trabalhadores, exigindo qualificações educacionais superiores, requalificações estruturais diversas, espaços ubíquos de atuação e intensificação da produtividade. Sendo assim, “[...] a própria revolução tecnológica – em que nos encontramos neste exato momento – contribui grandemente para que os indivíduos sejam cada vez mais sugados em suas capacidades de produzir mais trabalhos” (DAL-ROSSO, 2008, p. 45).

O autor reafirma que o movimento de intensificação do trabalho corresponde à obtenção de outros resultados em um mesmo espaço de tempo, com aumento na exploração laboral.

Logo, nem sempre as mudanças no mundo do trabalho relativas à intensificação residem nas mudanças tecnológicas.

Dal-Rosso (2008) relembra a Revolução Industrial, na qual Marx capta com grande lucidez o processo de intensificação do trabalho, teorizando acerca do valor de troca associado ao tempo. Com base em Marx, o referido estudioso diz que, visando ao aumento da produção de valor, o capitalista eleva o número de horas de trabalho, incrementando-o a um limite máximo suportável pelo trabalhador, o que culmina em danos à integridade da saúde dos funcionários. Essa realidade degradante conduz a reclamações diversas que implicam na redução da jornada de trabalho, o que gera investimento em equipamentos de maquinaria moderna para compensar a produção em face da nova legislação.

Devido à nova configuração do trabalho, os equipamentos exigiam uma operação rápida, num aumento de velocidade do trabalhador e na readaptação de ritmos e aprendizados, gerando a chamada mais-valia relativa. Em suma, há uma intensificação do trabalho acompanhada de mudanças técnicas, o que impõe um trabalho mais denso, acompanhado de maiores lucros.

Ao caminhar desde a Inglaterra da Revolução Industrial aos EUA do final do século XIX e princípio do século XX, Dal-Rosso (2008) exhibe as proposições de Taylor, nas quais o aumento proposto na intensidade do trabalho leva à reorganização laboral, contando com uma nova administração do tempo. Assim, no período taylorista posteriormente incrementado pelo sistema Ford, não se nota uma Revolução Industrial - a intensificação do trabalho é desassociada de mudanças profundas na estrutura tecnológica vigente.

Por volta de 1973, Dal-Rosso (2008) cita um novo momento advindo da realidade em que o sistema de produção em massa não mais se adequava a um mundo com baixo crescimento econômico, com demanda decrescente. O novo paradigma ora estabelecido se gestava dentro da Toyota, consistindo em uma crítica elaborada ao fordismo, a partir da obsessão do engenheiro Ohno em aumentar a eficiência do trabalhador japonês.

Ao enfrentar o sindicato, reduzir o quadro de pessoal e “vencer” greves, o novo paradigma se impõe, estabelecendo a produção a tempo certo e adaptando a demanda de produção, agora flutuante, a partir de horas-extras realizadas pelos funcionários, o que rompe com a necessidade de contratações. O novo paradigma torna o trabalhador polivalente e não mais especializado, como outrora. Ele deve se preocupar com operações diversas, o que, conforme o professor da Universidade de Brasília (UnB), potencializa a intensificação de seu trabalho: requerem-se mais esforço mental, maior envolvimento afetivo, elevada concentração e atenção no manejo de máquinas diversas.

Dal-Rosso (2008, p. 68) assevera que:

O trabalho contemporâneo é herdeiro de uma jornada mais reduzida em número de horas trabalhadas, mas também de um grau de intensidade muito maior do trabalho que em épocas anteriores. Os fatores da intensidade do trabalho são multiplicativos, não substitutivos. Isso quer dizer que graus de intensidade obtidos em uma prática de trabalho podem ser – e frequentemente o são – absorvidos pela prática que a sucede. Basta lembrar o fascínio que o sistema fordista exerceu sobre a concepção do sistema toyotista. O ritmo e a velocidade que o fordismo conseguiu imprimir ao trabalho são reproduzidos no toyotismo, que por sua vez procura, com uma pertinência inquebrantável, corrigir sistematicamente os fatores de desperdício que aquele apresenta em decorrência de seu princípio de produção em massa e em grande escala.

Por conseguinte, percebe-se que a intensificação sempre esteve presente no trabalho, e que, frente a um novo contexto tecnológico, ela se torna potencializada, conforme uma nova realidade de ritmos e exigências.

Nesse entremeio, Castells (1999) se mostra relativamente entusiasta, frente a um mercado altamente dinâmico. Para o teórico espanhol, a propagação das tecnologias da informação no contexto econômico atual não gera desempregos de maneira direta; na verdade, aumentar-se-iam os cargos de baixa qualificação. Há, pois, um rearranjo nas estruturas organizacionais e no mundo do trabalho, como já levantado. Não obstante, tal processo de transição histórica rumo à sociedade informacional,

bem como à economia de caráter global, implicaria na deterioração das condições de trabalho para inúmeros trabalhadores.

Intensificação, flexibilização, precarização e novas configurações. Questões diversas engendradas pelo novo paradigma informacional aplicado ao mundo do trabalho e que atingem diretamente a classe que dele vive. Aos docentes, participantes desse mundo e da realidade aqui discutida, também são chegadas essas mudanças.

Como exemplo, ressaltamos a pesquisa realizada por Dal Rosso (2008) na rede de ensino privado no Brasil. A partir de uma verificação empírica e quantitativa de dados ante uma amostra de profissionais por região (Tabela 3), o autor demonstra que o aumento de exigências tem se mostrado uma constante no trabalho docente.

Tabela 3. Intensificação do trabalho em escolas privadas

Pergunta	Respostas positivas
Comparado à época em que começou a trabalhar, você avalia que o seu trabalho hoje é mais intenso, menos intenso ou igual?	Mais = 60%
Hoje você trabalha mais ou menos horas do que quando começou a trabalhar?	Mais = 53,3%
O seu trabalho reúne atividades que antes eram exercidas por mais de uma pessoa?	Sim = 23,7%
A empresa exige de você polivalência, versatilidade e flexibilidade?	Sim = 66,7%
O ritmo e a velocidade do seu trabalho hoje são maiores que anteriormente?	Sim = 53,3%
A administração da empresa cobra mais resultados do trabalho hoje que anteriormente?	Sim = 53,3 %

Fonte: Dal-Rosso (2008, p. 177).

Tal aumento de exigências, conclui o autor, estaria associado à falta de consenso ante uma teoria de gestão do trabalho que pontue, explicitamente, capacidades e competências exigidas dos docentes. Nesse caso, um dos fatores que influenciaram nesse aspecto diz respeito às qualificações ditas modernas. Como diz teórico:

As escolas privadas do Distrito Federal empregam meios gerados pelas propostas toyotistas, de qualidade total ou outras escolas contemporâneas de administração do trabalho. Se, de um lado, apoiam-se sobre esse ângulo da gestão mais contemporânea, jamais ousam desfazer-se das técnicas tradicionais criadas pelo taylorismo e fordismo. Por isso, num patamar um pouco inferior de respostas, ainda assim com porcentagens sempre superiores a 50%, encontram-se os quesitos de número de horas de trabalho, ritmo e velocidade (DAL-ROSSO, 2008, p. 177).

Além de tais considerações, Dal-Rosso (2008) expõe o alongamento das horas de trabalho dos docentes do Distrito Federal, uma constante que diverge de outros ramos de trabalho e que se faz presente em todo o país, uma vez que o salário dos professores é calculado a partir das horas lecionadas – o que leva a crer que tal número tende a permanecer longo e, inclusive, pode aumentar. A partir das afirmações do autor, podemos apontar, a partir da experiência profissional no setor privado, que a carga horária dos docentes chega a 60 horas semanais em classe, não incluindo as atividades extracurriculares: uma realidade que, como Giuberti (2004) aponta, só encontra paralelo durante a Revolução Industrial.

Em adição, remetendo-se aos dados elucidados na tabela exposta, o autor destaca a cobrança por resultados que permeia o cotidiano laboral docente. Menções de que a cobrança é intensa são frequentes na fala dos professores, e queixas acerca da necessidade de atualização constante também são mencionadas.

De acordo com Dal-Rosso (2008), reclamações sobre a obrigatoriedade de cursos de aperfeiçoamento que não são remunerados – principalmente aqueles relativos às competências associadas às TICs, em habilidades que permeiam o uso da in-

ternet – são frequentes. Na constante busca pela “qualidade total”, queixas também são relatadas, conforme se percebe na obra do teórico – uma pedagogia permeada por medo e repressão. Como exemplo, tem-se o sistema de “supervisão”, que observa e assiste algumas aulas para utilizar uma “avaliação” coercitiva.

Na onda dessa administração por cobranças, que emprega o controle e a repressão como instrumentos corriqueiros de educar os professores, são constantes a referência a uma determinada ética da “responsabilidade” que deveria transparecer em comportamentos tais como “pontualidade” e cumprimento dos deveres (DAL-ROSSO, 2008, p. 179).

Nesse âmbito, apesar de as reflexões de Dal-Rosso (2008) se originarem de dados extraídos com professores da educação privada – um setor do qual se desdobram diversos apontamentos específicos, dada a visão das instituições escolares como empresas e sua relação com o capital, apontamos que tal quadro é compatível a toda a realidade nacional docente, na qual a intensificação e a precarização do trabalho, inserido nas metamorfoses do mundo laboral, se mostram constantes. O labor docente, assim, conforme explicitado, ilustraria as metamorfoses aqui discutidas há pouco. Mais que isso, explicaria a crescente intensificação e representaria o ápice da flexibilização, uma das características do trabalho contemporâneo. Essa ocorrência se justificaria, conforme explicita o autor, pela própria configuração dessa atividade, organizada contratualmente por períodos de carga-horária (20, 30, 40 horas) não sequenciais (distribuídos e ampliados ao longo dos períodos matutino, vespertino e noturno, reorganizados de acordo com a necessidade da instituição, de seu ano ou semestre letivo). Além disso, a questão tecnológica e o emprego crescente das TICs na educação se mostram como fator importante dessa realidade de metamorfoses laborais: uma variável a mais para a discussão: o ciberprofessor.

TRABALHO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO: O CIBERPROFESSOR

Arruda (2004) elucida que o trabalho docente, dentro da lógica interna capitalista, possui pontos específicos que tornam a análise peculiar a partir da leitura de Marx. O autor destaca, assim, a imaterialidade desse trabalho, que não pode ser considerado “palpável” (assim como a produção industrial), uma vez que se refere ao conhecimento elaborado na relação com o aluno.

Mesmo com as referidas especificidades, Arruda (2004) recorda que, seguindo as premissas marxistas, essa modalidade de trabalho também está imbricada nas relações de poder, haja vista que o trabalhador não deve a si mesmo um modo de existência, não sendo, por isso, senhor de si. Nesse sentido, as TICs associadas ao contexto educacional devem ser analisadas como parte do contexto histórico do rearranjo das forças produtivas oriundas do século XIX, momento em que o referencial materialista-histórico se desenvolveu – isso evidencia a atual validade e associação a esse pensamento:

[...] no seu próprio trabalho, é importante que o docente não deixe de considerar as dimensões negativas apresentadas por essas tecnologias, visto que elas expõem uma dimensão objetiva exterior ao ser humano, alienada e não pertencente ao próprio trabalhador (ARRUDA, 2004, p. 25).

Arruda (2004) alude à importância de uma discussão sob esse viés, posto que escola e docente estão inseridos na lógica do capital. Além disso, as inovações tecnológicas presentes no ambiente escolar ou no trabalho docente estão carregadas de ambivalência e inseridas na lógica de divisão social do trabalho – uma dessas ambivalências seria a ampliação das divisões entre os trabalhadores.

Consoante ao pensamento do pesquisador, as TICs¹ originam um profissional que difere de seus pares docentes a partir do trabalho, em que o domínio e a utilização de tais recursos classificariam o professor como mais apto e qualificado, com maior capacidade de atender às demandas do mercado contemporâneo. Sob tal perspectiva, esse docente afeiçoado às TICs seria um bom cumpridor de tarefas, o que seria um “diferencial” para selecionar os trabalhadores, a partir de um mercado de trabalho cada vez mais acirrado, com maiores e mais específicas demandas.

No contexto elucidado, em meio à sociedade informacional, a autonomia do trabalhador deixaria completamente de existir. Ela seria substituída pela predisposição de acatar uma dominação observada a partir de um sistema que valoriza o aparato tecnológico em suas esferas (ARRUDA, 2004).

Nas palavras de Paiva (1999 apud ARRUDA, 2004, p. 35):

A lógica da dominação implicada no desenvolvimento técnico-industrial da sociedade moderna tem-se traduzido, fundamentalmente, em tecnologias que visam a eliminação de conflitos, através da assimilação das formas de dissensão, criando a abundância de bens materiais, o que, em vez de condição prévia para outras liberdades, transforma-se em instrumento de servidão. É que a satisfação das necessidades materiais tem se realizado às custas da necessidade da liberdade mesma: seduzidas por um alto padrão de consumo, as pessoas são levadas a identificarem-se com a ordem estabelecida, enfraquecendo-se, assim, seus impulsos no sentido da autodeterminação.

Outra questão mencionada por Arruda (2004) diz respeito à inevitabilidade pela qual o discurso tecnológico é introduzido na sociedade. As TICs seriam algo instituído, independentemente da vontade humana – os indivíduos obsoletos deveriam se adaptar ao conhecimento dessas tecnologias, numa constante

¹O autor utiliza a sigla NTICs (Novas Tecnologias da Educação e da Comunicação). Ao longo deste trabalho, preferimos adotar a nomenclatura TICs (Tecnologias da Educação e Comunicação), dada à dinamicidade da definição de “novo” no contexto abordado.

e rápida “atualização”, a fim de que o docente fuja da obsolescência.

A criação de novas qualificações e a especialização da força de trabalho seriam algo que ecoa desde a Revolução Industrial, como relembra o autor. Contudo, atualmente, esse processo joga nas costas do trabalhador a incumbência por sua empregabilidade. Ademais, a associação direta entre escola, setor produtivo no sistema capitalista e desenvolvimento do discurso tecnológico de expansão das TICs não se mostra neutra, não se exclui de um aparato de dominação. Longe da neutralidade, tal discurso ampliaria o estranhamento do trabalhador diante de seu trabalho e dilataria a relação de subordinação homem / máquina.

A relação entre escola e sistema capitalista no âmbito das TICs geraria ambiguidades antes não existentes entre os sujeitos. Arruda (2004, p. 43) alega que:

A relação escola/sistema capitalista pode trazer situações antes não existentes nas relações sociais entre os sujeitos. Na medida em que a escola utiliza as tecnologias como um meio de garantir maior quantidade de “qualificações” aos seus alunos, visando não à tecnologia da lógica mercantil das tecnologias, mas o contrário, a sua profunda inserção em tal lógica, passamos a conviver com rupturas nas relações sociais, principalmente familiares.

Como exemplo dessas rupturas, o autor reafirma a relação pais e filhos em torno das tecnologias. As crianças e os jovens que, conforme discutimos inicialmente neste trabalho, se apresentam com grande nível letramento digital, sendo chamadas de Novos Aprendizes do Milênio ou Nativos Digitais, dominam efetivamente melhor as TICs que seus pais. Eles seriam inseridos cada vez mais cedo na lógica mercantil do trabalho, tornando seus pais “obsoletos” e ecoando novas dicotomias a partir do próprio lar.

De fato, essas dicotomias estariam representadas pela relação novo/velho, que automaticamente é associada ao par melhor/pior, na qual o velho, o obsoleto deve ser esquecido, substituído. Tal fato degradaria o trabalho humano a partir da própria relação familiar, devido ao caráter competitivo da sociedade.

Nesse entremeio, Arruda (2004) pondera que os adultos e todos os jovens (ou não) que deixarem de possuir as qualificações e competências tecnológicas midiaticamente representadas como dominadas por nativos digitais estariam excluídos da sociedade, o que reforça a ideia de que as TICs reforçam a exclusão social - debate levantado nesta dissertação, a partir dos apontamentos de Warschauer (2006).

Conforme Arruda (2004), há um esvaziamento do valor das TICs: em vez de serem utilizadas pelo sujeito para o crescimento consciente de si, de forma sensível, elas estão sendo empregadas em prol da empregabilidade. Elas deveriam ser usadas não para estranhar ainda mais o homem diante de seu trabalho, mas para enriquecê-lo no fator de sensibilidade humana diante do produto.

Há, ainda, o espargir de um ideal de sociabilidade da internet: dentro da rede não ocorreriam diferenças sociais entre as pessoas. Isso é relativizado por Arruda (2004), posto que essa realidade existe para aqueles que são distintos economicamente; porém, apenas uma minoria tem acesso à rede, ou seja, há uma “igualdade” que não está disponível para todos.

Outro apontamento se relaciona às facilidades da vida moderna, prometidas a partir da expansão das TICs. O que se vende ao ser social, recorda o pesquisador, seria um mundo maravilhoso, em que o tempo disponível do trabalhador aumentaria. Tal afirmação entusiasta é questionável, pois, como já verificado neste capítulo, nos estudos de Dal-Rosso (2008), a intensificação do trabalho tem se mostrado uma constante desde a Revolução Industrial; portanto, não se relaciona apenas ao fator tempo.

Arruda (2004) alega que a promessa de aumento do tempo livre a partir da adoção das TICs dista de ser concretizada: o tempo livre é cada vez mais consumido pela lógica capitalista do consumo em lazer e entretenimento, e o lazer do homem é sinônimo de consumo. Esse fato pode ser associado às mudanças tecnológico-informacionais contemporâneas.

Vale ressaltar que Kenski (2013), na obra *Tecnologias e tempo docente*, rememora os pensamentos de Günther Anders, autor que há 50 anos já criticava as formas pelas quais a mídia

consumia o tempo das pessoas, o que fazia com que o trabalhador, após sua jornada de trabalho remunerada, iniciava outra sem remuneração, diante das mídias, em detrimento à família e ao tempo para si mesmo. Rompe-se a relação entre o momento de trabalho e o de não-trabalho, ideia comentada por Dal-Rosso (2008).

Na referida obra de Kenski (2013) também são observadas instigantes reflexões, como a relação atípica entre os tempos de atuação remunerados e não remunerados² frequentemente verificados na atuação docente. Além disso, ao voltar à discussão aqui tecida sobre a tecnologia, a autora recorda alguns profissionais do ensino presencial que atuam mais tempo em suas atividades “a distância” do que nas tarefas realizadas em sala de aula.

Outro apontamento relevante mencionado pela pesquisadora é a desconsideração, que geralmente ocorre por parte do docente, de que o tempo empregado em interação com colegas, alunos ou gestores da instituição, por meio das TICs, não corresponde a um período contabilizado de trabalho. Nesse sentido:

A tecnologia, em sua versão mais avançada, altera a relação temporal e redefine os espaços de atuação profissional. O professor passa a atuar em qualquer lugar, desde que esteja conectado e interagindo com o trabalho. Essa relação professor-trabalho, mediada pelas tecnologias, avança pelos seus tempos diários, outrora “livres”, e alcança os finais de semana e mesmo as férias (KENSKI, 2013, p. 60).

Silva (2011), por sua vez, ao analisar o processo de hibridização³ de algumas universidades, também cita os efeitos da inserção das TICs no trabalho docente. O autor defende que há, como consenso entre os docentes, a premissa da eficácia do en-

²De acordo com a teórica, uma pesquisa argentina, realizada pelo site <www.nuevaele-jandria.com>, demonstrou que a maioria dos professores, além de trabalharem mais de 30 horas semanais em sala, possuem, em média, dez horas ou mais de trabalho não remunerado vinculadas à atuação docente (preparação de aulas, correção de exercícios e avaliações etc.).

³ Por ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que mescla a realização de atividades presenciais, realizadas na própria instituição, e outras a distância, mediante o uso da TICs.

sino apoiado pelas TICs, como também a percepção de que tal ensino exige mais trabalho e planejamento. Percebe-se ainda que, devido ao grande volume e facilidade de interações por meio das TICs, existe a dificuldade do docente em atendê-las, além de queixas quanto à infraestrutura das instituições, que nem sempre é adequada e suficientemente preparada nesse sentido.

Ao ratificar o pensamento de Arruda (2004), nota-se que o papel da escola se encontra em sintonia com as necessidades de produção e consumo da sociedade atual. Além disso, a atividade docente, em meio à “era tecnológica”, corrobora com as menções às atuais metamorfoses do trabalho contemporâneo, envoltas de flexibilização e intensificação. Como ressalta o autor, a confirmação do pensamento “tecnocentrista”⁴, principalmente nos ambientes educacionais, ainda é distante.

Além disso, a introdução das TICs na sociedade e na educação, na visão do autor, repensa as relações de trabalho em todas as esferas sociais, revendo o papel do professor enquanto educador e trabalhador. O foco das discussões se baseia na resistência da compreensão das TICs como técnicas e equipamentos, a partir de relação homem/projeto de mundo. Para Kenski (2013), redefinições são necessárias – o tempo remunerado do professor, a atuação e as responsabilidades do docente, imerso contemporaneamente na realidade das TICs, seriam algumas delas. Nas palavras de Cecílio e Reis (2016, p. 301):

Não se trata apenas de uma reconfiguração nos modos de fazer, nos modos de trabalhar. São novos modos de ser e de se comunicar; novos modos de pensar o mundo e de nele agir ou a ele responder. Portanto, é insuficiente discutir usos e apropriações, adotar posições pró ou contra TD⁵ e modalidades de ensino por elas alteradas. Cabe compreender reconfigurações do trabalho e de subjetividades, trazidas pelo uso das TD, em suas diversas formas e intensidades.

⁴Arruda (2004) assim nomeia a visão de sociedade contemporânea centrada na tecnologia

⁵Na obra é adotada a sigla TD, referente às Tecnologias Digitais.

Houve, de fato, mudanças nas condições de trabalho do docente, nas mais elevadas exigências em sua prática e formação. Ainda que o trabalho tenha se intensificado e esteja inserido em um contexto maior de metamorfoses laborais, de reconfigurações tecnológicas e sociais que suscitem ressignificações e redefinições, como mencionado, Oliveira (2010) salienta que os professores, diante de tais mudanças, ainda não têm adotado uma postura crítica e reflexiva – fato que merece ser alterado.

Aos docentes, não há acaso na adoção das TICs e, como Kranzberg (1986) afirma, as tecnologias não são boas, nem más, tampouco neutras. É necessário compreender o contexto de introdução das TICs no trabalho docente a partir das forças produtivas contemporâneas, como cita Arruda (2004), dentro da lógica do capital e de suas concepções ideológicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento e a expansão da sociedade interconectada e da lógica de redes por ela estabelecida são inegáveis no contexto atual. Além disso, a extensão da sociedade multimidiática e convergente às diversas esferas sociais também se mostra latente.

Na economia, modelos de negócios devem se adaptar, como no famoso *case* da empresa Kodak, líder em vendas de papel fotográfico na década de 1990, que viu rapidamente seu ramo de atuação quase ser extinto. Outras organizações já nascem e se destacam dentro da lógica digital: redes bancárias sem agências físicas, serviços de aluguel de filmes diretamente pela Internet, compartilhamento e sublocação de imóveis ao redor do mundo, agências de viagens virtuais, dentre outros modelos de negócio que emergem nessa realidade.

Por sua vez, o trabalho se flexibiliza. Novos postos são criados, se tornam mundializados e ganham uma força de trabalho global. É possível exercer as atividades em casa (teletrabalho), acessar documentos e, mesmo distante, verificar virtualmente o desempenho de funcionários, alternar o regime da produção pelo próprio computador e realizar conferências virtuais, reduzindo custos.

Na educação, como discutido, diversas são as potencialidades advindas do desenvolvimento das TICs. Na gestão, extensos e complexos diários de papel são substituídos por sistemas de administração de notas, frequência e documentos de secretaria. Para a preparação de aulas, vídeos, áudios, bibliografia, planejamentos e plataformas colaborativas são utilizados pelos professores, assim como a disponibilidade de óculos e lousas digitais 3D, projetores e *games*.

Pedagogicamente, portais e redes de ensino oferecem uma infinidade de recursos também aos discentes, a exemplo de aulas virtuais, plantões de dúvida, bancos de questões e *podcasts* explicativos. A interatividade se faz uma premissa, e o ensino deixa de ser exclusivo do espaço escolar: é ubíquo e ganha novas modalidades: não é apenas presencial, tornando-se híbrido, virtual. Nesses termos, a aprendizagem, ampla em sentidos, significados e possibilidades, distaria da antiga e tradicional memorização.

Mesmo com as potencialidades e os benefícios trazidos pelo impulsionar das TICs, recordamos seus contrapontos, o outro lado de tal questão, que muitas vezes é pouco debatido e comunicado, que é irrefletido. Junto ao desenvolvimento tecnológico, novos problemas sociais surgem, como a exclusão digital, haja vista que a distribuição de tais recursos não acontece de maneira regular: nas próprias nações e em áreas diversas do globo, a desigualdade no acesso e no letramento digital se faz latente. Não existem a implementação e a interconexão tecnológica vistas como total no mundo. Em alguns locais, se isso ocorre, é visto apenas na aquisição de materiais e dificilmente se traduz em avanços sociais.

No campo laboral, conforme analisado, o desenvolvimento das TICs atua no aumento do grau de flexibilidade e de intensidade. O tempo de não trabalho se atrofia ainda mais, dada a onipresença dos aparelhos eletrônicos que permitem a conexão constante do ser às atividades laborais. Após o expediente, em não raros casos o empregado se dirige à sua residência levando o computador portátil corporativo para, assim, continuar seus afazeres durante o período que lhe seria de descanso. O

recebimento de e-mails e de mensagens, a concentração de funções, a substituição pela máquina etc. se mostram constantes.

Enquanto isso, no âmbito educativo, a tábua de salvação, a panaceia vislumbrada a partir da adoção das TICs, também esbarra em diversas questões que devem ser levadas em consideração. Como discutido ao longo do texto, a formação docente, muitas vezes, é falha diante de tais práticas. O professor, formado em outros moldes, em um contexto distinto e com a experiência docente constituída, é defrontado, muitas vezes, com uma realidade nova, na qual deve se inserir prontamente, sob pena de exclusão, defasagem, perda de emprego – “ou se adaptam, ou saem” é um discurso muito utilizado pelos gestores do setor.

Nesse contexto comunicacional, novas competências são exigidas dos docentes. O trabalho se intensifica, passa a envolver o manejo de AVAs, gravação de videoaulas, questionamentos estudantis por meio das redes sociais, criação de *blogs*, edição de textos e vídeos, produção de material didático digital, treinamentos virtuais, dentre outras demandas requeridas aos docentes.

Com frequência, a contrapartida financeira inexistente, face aos aumentos de funções. Direitos de imagem e de remuneração sob tais atividades, legislações norteadoras e qualificação adequada são deficitários. Nesse entremeio, os docentes são levados a agir, a produzir mais, a se adaptar rapidamente, mas nem sempre concordam com tais questões ou são por elas recompensados.

Aguça-se a lógica do capital: a tecnologia, como fetiche, está presente em quase todas as propagandas de instituições educativas e é sinônimo de qualidade, ainda que em muitos casos os projetos envolvendo as TICs sejam implantados apressadamente, sem qualificação humana adequada e, tampouco, reflexão.

Diante de tantas pontuações benéficas advindas do desenvolvimento das TICs, bem como dos paradoxos por ele gerados, que não se esgotam com as discussões aqui tecidas, acreditamos que o esclarecimento e a moderação se fazem imprescindíveis.

Novos trabalhos, assim, se fazem lacunares – trabalhos que busquem ampliar a reflexão docente ante a um tema paradoxal ao qual se está exposto ubiquamente, como discutido no viés informacionalista da contemporaneidade. Investigações teóricas e em campo que, com base nas reflexões aqui tecidas, possam compreender os indivíduos, sua aprendizagem e comportamento multitarefas, que ecoam de suas relações de trabalho contemporâneas. Pesquisas que se pautem nos aprendizes interconectados, no protagonismo do sujeito em meio à cibercultura, no “novo” professor perdido em meio ao velho cenário, sem deixar de lado a interseção ante os paradoxos que aqui foram expostos e que continuam a ser construídos.

Na chamada Era da Informação, necessário se faz informar, questionar. Além do otimismo irrefletido, a outra face da problemática, muitas vezes oculta por questões ideológicas e mercadológicas, deve ser apresentada à sociedade, para melhor compreender tal realidade e cobrar soluções que amenizem as discrepâncias provindas do despontar das TICs em todos os setores sociais, gerando sujeitos conscientes de seus papéis.

Além da dicotomia entre entusiasmo e crítica, dos embates entre a tecnofilia e a tecnofobia, acreditamos que a ponderação é primordial. A educação, nosso campo de estudo, não pode fugir dos avanços tecnológicos que ecoam do mundo do trabalho a ela intrínseco e que influencia as esferas sociais. Virar as costas às TICs não se mostra produtivo, ante uma sociedade e aprendizes interconectados que requerem essas aplicações e que a vivenciam como parte do cotidiano.

Destarte, entre o entusiasmo e a crítica, além dos paradoxos e das dicotomias, a justa medida se faz importante. Acreditamos ser necessário encontrar interseções entre os pontos de vista e caminhos que propiciem um amplo e crítico conhecimento diante de variadas e constantes mudanças – um caminho a ser explorado.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubem. Tecnologia e humanização. **Revista Paz e Terra**, s. l., v. 2, n. 8, p. 7-25, 1968.

ANTUNES, Ricardo L. C. **Adeus ao trabalho?** – Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 2008.

ARRUDA, Eucídio. **Ciberprofessor**: novas tecnologias, ensino e trabalho docente. São Paulo: Autêntica, 2004.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.**

CECÍLIO, Sálua; REIS, Briana Manzan. Trabalho docente na era digital e saúde de professores universitários. **Revista Educação: Teoria e Prática**, v. 26, n. 52, p., 2016.

DAL-ROSSO, Sadi. **Mais trabalho!** – A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008.

ENGELS, Friedrich. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem.** São Paulo: Global, 1986.

GIUBERTTI, Adriana Maria. **Trabalho: para que te quero?** O espaço ocupado pelo trabalho na vida do indivíduo contemporâneo. 2004. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2004. (mimeo).

GREEN, Francis. Why has work effort become more intense? **Industrial Relations: A Journal of Economy and Society**, s. l., v. 43, n. 4, p. 709-741, 2004. Disponível em: <<http://online-library.wiley.com/doi/10.1111/j.0019-8676.2004.00359.x/epdf>>. Acesso em: 29 maio 2016.

GROHMANN, Rafael. Ciberproletariado, ciclos de lutas e mídias digitais: entrevista com Nick Dyer-Witheford. **Parágrafo: Revista Científica de Comunicação Social da FIAM-FAAM**, s. l., v. 4, n. 1, p. 98-105, 2016. Disponível em: <<http://revistasaletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/article/view/384>>. Acesso em: 29 maio 2016.

KENSKI, Vani Moreira. **Tecnologias e tempo docente.** São Paulo: Papyrus, 2013.

KRANZBERG, Melvin. Technology and history: Kranzberg's Laws. **Technology and Culture**, s. l., v. 27, n. 3, p. 544-560, 1986.

- MACHADO, Lucília Regina de Souza. A educação e os desafios das novas tecnologias. In: FERRETTI, N. et al. **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar**. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1996. v. 1.
- MÉSZÁROS, István. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- NOVAES, Henrique Tahan; DAGNINO, Renato. O fetiche da tecnologia. **Org & Demo**, Marília, v. 5, n. 2, p. 189-210, 2004.
- OLIVEIRA, Walas Leonardo. As tecnologias da informação e comunicação e a intensificação do trabalho docente. **Educação, Formação & Tecnologias**, s. l., n. 1, p. 84-95, 2010.
- PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.
- SAVIANI, Dermeval. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. In: FERRETTI, N. et al. **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar**. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- SEMERARO, Giovanni. A concepção de trabalho na filosofia de Hegel e Marx. **Educação e Filosofia**, s. l., v. 27, n. 53, p. 87-104, 2013.
- SILVA, Leandro Alves da. **Tecnologias da informação e comunicação: uma releitura de papéis para o professor universitário**. São Paulo: Almedina, 2011.
- WARSCHAUER, Mark. A developmental perspective on technology in language education. **TESOL Quarterly**, s. l., v. 36, n. 3, p. 453-475, 2002. Disponível em: <<https://pdfs.semanticscholar.org/8202/571c6fdcff7bd8f140afdd5e1e664f7cd6b.pdf>>.
Acesso em: 26 dez. 2016.
- WARSCHAUER, Mark. **Tecnologia e inclusão social: a exclusão digital em debate**. São Paulo: Senac, 2006.

SOBRE OS AUTORES

Robson Luiz de França

Professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia. Pós-Doutor em Política Educacional pela Universidade Federal da Paraíba (2010) e Universidade da Madeira, Funchal, Portugal. Doutor em Educação na Linha de Políticas Públicas pela Universidade Julio Mesquita Filho - UNESP/Araquara (2002). Mestre em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (1997). Bacharel em Direito e Especialista em Direito Educacional (2010). Professor Associado IV e vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação na Linha de Pesquisa em Trabalho, Sociedade e Educação - TSE. Pesquisador do Grupo de Pesquisa em Trabalho, Educação e Formação Humana. Pesquisador do Centro de Investigação em Educação - CIE da Universidade da Madeira - Funchal em Portugal e desenvolve estudos e pesquisas sobre Trabalho, cidadania e precarização do trabalho. E-mail: rlfranca@ufu.br.

Irella Borges dos Santos

Mestre em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Pós-Graduação em Clínica Psicanalítica em Extensão, Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior. Graduação em Psicologia pela Faculdade Pitágoras de Uberlândia (MG); Graduação em Letras - Português/Inglês e Literaturas pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Psicóloga atuante na área de Psicologia Clínica com ênfase em Psicanálise. .

Magno Luiz Barbosa

Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2012), mestre em Direito das Relações Econômico-Empresariais pela Universidade de Franca (2005) - UNIFRAN, especialista em Direito Civil (1999) e Direito Processual Civil (1998), pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, graduado em Direito no ano de 1997. Sócio do Escritório Barbosa e Araújo Advogados Associados, professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho da

Universidade Federal de Uberlândia - UFU e da Faculdade Pitágoras de Uberlândia/MG

Polyana Imolesi Silveira França

Doutorado em Educação - Universidade Federal de Uberlândia (2013). Mestrado em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (2008). Mestrado em Magistério do Ensino Superior pelo Centro Universitário do Triângulo (2002). Pós-graduação Lato Sensu em Educação Infantil pela Universidade Federal de Uberlândia (1996), Pós-Graduação em Pedagogia Empresarial pela Universidade Federal de Uberlândia (2000), Pós-Graduação em Metodologia do Ensino e Tecnologia para Educação a Distância pela Faculdade Cidade de João Pinheiro (2008). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Uberlândia (1995). Atua como docente nos Cursos de Educação e Gestão bem como nos Cursos de modalidade à distância. Membro do grupo de pesquisa em Trabalho, Educação e Formação Humana da FACED-UFU.

Carlos Lucena

Cientista Social pela Puccamp. Mestre em Educação pela Puccamp. Doutor em Filosofia e História da Educação pela Unicamp. Pós-doutorado em Educação pela Ufscar. Bolsista de Produtividade em Pesquisa 2 do CNPQ. Pesquisador do Histedbr. Professor Titular na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, atuando na graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado em educação. Coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho, Educação e Formação Humana. Editor da Editora Navegando Publicações.

Raphael Henrique de Araújo Vieira

Professor da área de Linguagens e códigos na educação básica da rede privada de ensino em Uberlândia-MG e região. Mestre em Mídias, Educação e Comunicação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Esperamos que esse livro contribua para o debate político e filosófico sobre a educação. Afirmamos que caso seja infringido qualquer direito autoral, imediatamente, retiraremos a obra da internet. Reafirmamos que é vedada a comercialização deste produto.

Título	Trabalho, educação e flexibilização das relações de trabalho: impactos sobre a saúde do trabalhador
Orgs.	Robson Luiz de França - Magno Luiz Barbosa Carlos Lucena
Formato	A5
1ª Edição	Março de 2019

Navegando Publicações



NAVEGANDO

www.editoranavegando.com
editoranavegando@gmail.com
Uberlândia – MG
Brasil

O conjunto de capítulos aqui apresentados enceram o desafio de debater o complexo universo das mediações entre a educação, a metamorfose do mundo do trabalho expresso no processo de flexibilização do trabalho e seus nefastos desdobramentos manifestos na precarização das relações de trabalho, atingindo a saúde de milhares de trabalhadores

Dada a relevância dos temas aqui apresentados, esperamos que este livro contribua para o debate intelectual, apresentando subsídios científicos que potencializem discussões e entendimentos.

Robson Luiz de França
Magno Luiz Barbosa
Carlos Lucena
(Orgs.)



NAVEGANDO